Prefeitura de Goiânia
Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.
Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

Assinado de forma digital por KENIA HABERL DE LIMA:65997069168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=KENIA HABERL DE LIMA:65997069168
Dados: 2025.07.31 17:49:14 -03'00'

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 87/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Por força do disposto no art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, faço restituir a essa Casa de Leis, **vetado parcialmente**, o **Autógrafo de Lei nº 157, de 10 de julho de 2025,** oriundo do Processo Legislativo nº 005359.2024-59, de autoria do Vereador Markim Goyá, que "Altera a Lei nº 8.558, de 20 de agosto de 2007, e dá outras providências."

A proposta legislativa em apreço busca ampliar o rol de beneficiários do direito à meia-entrada em eventos culturais e de lazer, incluindo doadores regulares de sangue e hemoderivados. Embora o mérito da iniciativa seja socialmente relevante e encontre respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da solidariedade social e da promoção da saúde pública, parte do seu conteúdo foi objeto de impugnação por vício formal e material, nos Pareceres emitidos durante a análise técnica e jurídica do Processo.

Recai o veto nos seguintes dispositivos do Autógrafo de Lei, abaixo transcritos:

Art. 2º

.....

"Art. 2º-C. O Poder Executivo municipal prestará apoio administrativo e operacional aos estabelecimentos privados de cultura, lazer e entretenimento mencionados nesta Lei, com o objetivo de facilitar a implementação da meia-entrada para doadores regulares de sangue, hemoderivados e medula óssea.

§ 1º O apoio previsto no *caput* incluirá, entre outras medidas, a disponibilização de sistema informatizado de verificação da validade dos documentos comprobatórios de doação, campanhas educativas e orientações técnicas.

§ 2º O município de Goiânia poderá, dentro de suas possibilidades orçamentárias, conceder incentivos fiscais e/ou subsidiar os estabelecimentos que comprovadamente ofertarem a meia-entrada a doadores regulares, conforme regulamentação futura.

§ 3º A regulamentação das formas e critérios de concessão dos apoios previstos neste artigo será definida em ato do Poder Executivo municipal." (NR)

.....

A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Parecer Técnico (SEI nº 7422355), destacou que o Autógrafo de Lei não está acompanhado do necessário estudo de impacto orçamentário-financeiro que demonstre a previsão da renúncia de receita na Lei Orçamentária, nem das medidas de compensação exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o que impede a verificação da compatibilidade da medida com as metas de resultados fiscais do Município e com a sustentabilidade das finanças públicas. Consta expressamente no Parecer que “a ausência de tal estudo impede a verificação da compatibilidade da medida com as metas de resultados fiscais do município e com a sustentabilidade das finanças públicas”. Dessa forma, em que pese a relevância social da matéria, a Secretaria opinou pelo veto à inclusão do § 2º do art. 2º-C na Lei nº 8.558, de 2007, prevista no Autógrafo de Lei nº 157, de 2025, por vício de natureza orçamentária e fiscal.

No mesmo sentido, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços, por meio do Parecer Técnico (SEI nº 7437246), reconheceu o caráter positivo da iniciativa, sob a ótica do incentivo à doação voluntária e do fomento econômico, mas ponderou que as objeções jurídicas e orçamentárias levantadas pela Fazenda tornam inviável a sanção à inclusão do § 2º do art. 2º-C na Lei nº 8.558, de 2007, recomendando a adoção de veto parcial, nos termos do parecer jurídico.

A Procuradoria-Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 3405/2025 (SEI nº 7480633), procedeu à análise quanto à constitucionalidade formal e material, à iniciativa legislativa e aos reflexos orçamentário-financeiros da proposição, concluindo que, embora a matéria, em sua essência, insira-se na competência do Município, por tratar de tema de interesse local e relevância social, a inclusão do art. 2º-C na mencionada Lei apresenta vício de inconstitucionalidade formal e material. Para melhor elucidação e a fim de demonstrar os fundamentos que embasam a recomendação de veto parcial, destaca-se o seguinte excerto do Parecer Jurídico:

>
>
> Por outro lado, vislumbramos a possibilidade de iniciativa parlamentar no caso, **à exceção do acréscimo pretendido no art. 2º-C**, considerando que a matéria versada nos autos, no geral, não diz respeito à estrutura/atribuição de órgãos do executivo nem dispõe sobre o regime jurídico de servidores públicos.
>
> Concernente à inclusão do art. 2º-C, *caput* e §1º, entendemos que estes trazem uma indevida ingerência do Legislativo no Executivo, ao trazer novas atribuições ao Poder Executivo municipal para que este preste apoio administrativo e operacional aos estabelecimentos privados de cultura, lazer e entretenimento, indicando que o apoio incluirá, entre outras medidas, a disponibilização do sistema de verificação da validade dos documentos comprobatórios de doação, campanhas educativas e orientações técnicas.
>
> Como é cediço, as regras do devido processo legislativo são normas de observância obrigatória, isto é, normas centrais do ordenamento jurídico, motivo pelo qual não podem ser ignoradas e descumpridas por quaisquer entes subnacionais, como também por eles modificada ou deturpada:
>
> "(...). **As regras básicas do processo legislativo federal – incluídas as de reserva de iniciativa -, são de absorção compulsória pelos Estados, na medida em que substantivam prisma relevante do princípio sensível da separação e independência dos poderes (ADIn 822, mc, 5.2.93, Lex 175/105)**; o princípio - que diz com as relações entre os poderes constituídos -, não obstante, é oponível a validade de normas constitucionais locais que, ao invés de disciplinar questões atinentes as bases do regime jurídico do pessoal do Estado, ocupa-se de temas pontuais de interesse de setores específicos do funcionalismo e cuja inserção, na Constituição local, representa fraude inequívoca a reserva de iniciativa do Governador para a legislação ordinária sobre a matéria (v.g., Pertence, in ADIn 231, cit., Lex 147/7 e ADIn 89, 4.2.93, Galvão, Lex 180/5,22)." (g.)
>
> Neste contexto, convém relembrar que ao Chefe do Poder Executivo fora atribuída a competência para deflagrar os processos legislativos referentes a criação, a extinção e a modificação de cargos e empregos públicos, como também a iniciativa das proposições legislativas correlacionadas à criação, modificação e extinção de órgãos e entidades administrativas em particular.
>
> Neste sentido, sobretudo, dispusera o art. 61, da Carta da República:
>
> Art. 61.
>
> § 1º São de **iniciativa privativa** do Presidente da República as leis que:
>
>
>
> b) **organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;** (...)" (grifo nosso)

Ademais, assim prevê a Constituição do Estado de Goiás:

Art. 77 - Compete **privativamente** ao Prefeito:

.....

V - dispor sobre a **estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;**

Por fim, assim também preconiza a Lei Orgânica do Município na esfera local, no art. 89, inciso III, da LOM.

Segundo José Afonso da Silva[1], a razão para que se atribui ao Chefe do Executivo o poder de iniciativa decorre do fato de a ele caber a missão de aplicar uma política determinada em favor das necessidades do ente; mais bem informados do que ninguém das necessidades, e dada a complexidade cada vez maior dos problemas a se resolver, estão os órgãos do Executivo tecnicamente mais bem aparelhados do que os parlamentares para preparar os projetos de lei.

Considerando que o *caput* e o §1º do art. 2º-C dispõem sobre novas atribuições a órgãos do poder executivo, recomendamos o veto de tais dispositivos.

Por outro lado, o §2º do art. 2º-C traz a indicação de que o Município de Goiânia poderá conceder benefícios fiscais e/ou subsidiar os estabelecimentos que comprovadamente ofertarem a meia-entrada a doadores regulares.

Segundo prevê a Constituição Federal de 1988:

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

.....

§6º. **Qualquer subsídio ou isenção, redução da base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão,** relativos a impostos, taxas ou contribuições, **só poderá ser concedido mediante lei específica** federal, estadual ou **municipal**, **que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas** ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, §2º, XII, g.

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

.....

§2º. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

.....

§6º. **O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.**

De modo que, **para a concessão de incentivos fiscais, é imprescindível que haja lei específica que regule exclusivamente tal matéria ou o correspondente tributo ou contribuição**, não podendo a lei prever, tal como se encontra, a concessão genérica de incentivo fiscal conforme regulamentação futura. Assim sendo, não é juridicamente possível que uma lei de caráter geral autorize a edição de decreto do executivo que conceda incentivo fiscal, sendo tal matéria reservada à previsão legal.

Outrossim, faz-se necessária, para concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, o atendimento ao requisito estampado no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, deve haver a comprovação de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais ou estar acompanhada de medidas de compensação, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação

de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Assim sendo, também se recomenda o veto do §2º do art. 2º-C.

O §3º do art. 2º-C também deve ser vetado, considerando que o seu *caput* e demais parágrafos padecem de vícios formais, não havendo o que o executivo regulamentar com relação a formas e critérios de concessão de apoios previstos no referido artigo.

Ante todo o exposto, esta Especializada opina pelo **veto parcial do autógrafo de lei n. 157, de 10 de julho de 2025**, **com relação ao *caput* e respectivos parágrafos (§§1º, 2º e 3º) do art. 2º-C que se pretende acrescentar à Lei n. 8.558/2007,** considerando os fundamentos acima coligidos.

.....

Conforme bem assentado, a análise técnica e jurídica evidenciou vícios formais e materiais em dispositivos específicos.

No aspecto formal, o dispositivo invade a esfera de competência privativa do Poder Executivo, ao atribuir deveres de fiscalização e execução a órgãos da administração municipal, matéria que, por envolver a organização e funcionamento interno da administração pública, é de iniciativa reservada ao Chefe do Executivo, conforme art. 61, § 1º, inciso II, alínea "e", da Constituição Federal, art. 77, inciso V, da Constituição do Estado de Goiás e art. 89, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Além disso, a ampliação do benefício fiscal implícito não foi precedida de estudo prévio de impacto orçamentário-financeiro, nem acompanhada de medidas compensatórias, contrariando o art. 14 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000. A concessão de vantagens dessa natureza sem observância das normas de responsabilidade fiscal representa risco de desequilíbrio das contas públicas e de comprometimento das políticas públicas essenciais.

Assim, apesar da nobreza do objetivo social proposto pelo Autógrafo de Lei nº 157, de 2025, a inclusão do art. 2º-C na Lei nº 8.558, de 2007, incorre em inconstitucionalidade formal e material, razão pela qual não pode ser sancionada.

Posto isso, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, alinhado aos pareceres da Secretaria Municipal da Fazenda, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços e da Procuradoria-Geral do Município, apresento as razões do veto parcial ao Autógrafo de Lei nº 157, de 2025, especificamente ao acréscimo do art. 2º-C na Lei nº 8.558, de 2007, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia, 31 de julho de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.460, DE 31 DE JULHO DE 2025

Altera a Lei nº 8.558, de 20 de agosto de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a ementa da Lei nº 8.558, de 20 de agosto de 2007, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Institui a meia-entrada para doadores regulares de sangue, hemoderivados e medula óssea."(NR)

Art. 2º A Lei nº 8.558, de 2007, passará a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituída a meia-entrada para doadores de sangue, hemoderivados e medula óssea, em competições esportivas, atividades culturais, cinema, teatros e espetáculos."(NR)

"Art. 1º-A. Para efeitos desta Lei, são considerados doadores regulares de sangue, hemoderivados e de medula óssea aqueles registrados nos bancos de sangue, hemocentros ou qualquer unidade hemoterápica pública ou privada contratada, conveniada ou consorciada com o Sistema Único de Saúde - SUS."(NR)

"Art. 1º-B. Farão jus ao benefício da meia-entrada os doadores regulares de sangue, nos seguintes termos:

I - a comprovação da condição de doador se dará por meio de carteira de doador, feita por hospital, clínica, laboratório ou qualquer outra entidade autorizada pelo poder público para a coleta de sangue, a qual será apresentada conjuntamente ao documento de identidade oficial válido; e

II - o critério para a concessão é a periodicidade mínima de 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses."(NR)

"Art. 2º-A. São considerados locais públicos ou privados, para efeitos desta Lei, teatros, cinemas, circos, feiras, exposições, parques, pontos turísticos, casas de shows, estádios e/ou quaisquer outros locais que proporcionem lazer, cultura e entretenimento."(NR)

"Art. 2º-B. Os estabelecimentos mencionados no art. 2º-A deverão afixar cartazes, em local visível da bilheteria e da portaria, com as condições estabelecidas para o gozo da meia-entrada."(NR)

"Art. 2º-C. (VETADO)."(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de julho de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Markim Goyá.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.38.000000172-8 SEI Nº 7499059v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2811, DE DE 2025

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições de despesas de Restos a Pagar da Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista a Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000; a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e o contido no Processo SEI nº 25.27.000004431-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas as inscrições das despesas em restos a pagar, empenhadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, no valor de R$ 59.220,00 (cinquenta e nove mil duzentos e vinte reais), conforme previsto no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. O cancelamento visa à retificação de termo de liquidação e ordem de serviço, sem prejuízo ao erário e ao respectivo credor, conforme documentação emitida pela unidade técnica, devidamente acatada pela titular da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º O lançamento contábil decorrente deste Decreto será efetuado na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação correspondente ser anexada ao balancete do Município de Goiânia.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de pleitear o pagamento da despesa, desde que haja o reconhecimento pela autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º O pagamento que for reclamado, em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO	CREDOR	CNPJ	DOTAÇÃO COMPACTADA	TIPO EMP	EMP.	VALOR
23.27.000001121-4	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA	00799205/0001-89	202416010164	3	11	R$ 5.922,00
23.27.000001121-4	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA	00799205/0001-89	202416010165	3	3	R$ 53.298,00
TOTAL						R$ 59.220,00

Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 29/07/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 31/07/2025, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7288291** e o código CRC **F2E7A7DB**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000004431-8 SEI Nº 7288291v1

Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto nº 2811/2025

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à apreciação de Vossa Excelência proposta de decreto que trata do cancelamento de inscrição de despesa em restos a pagar, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, no valor de R$ 59.220,00 (cinquenta e nove mil duzentos e vinte reais).

2 O cancelamento do saldo de empenho ora proposto refere-se a restos a pagar cuja liquidação foi realizada, equivocadamente, por valor inferior ao efetivamente devido. O erro, no entanto, foi corrigido por meio das liquidações nº 05554/2025 e nº 05559/2025, bem como das Ordens de Pagamento nº 04 e nº 04, o que assegura a regularidade da despesa, sem prejuízo ao erário.

3 A medida tem por objetivo assegurar a conformidade da execução orçamentária e financeira com os preceitos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. De acordo com o art. 36 da referida norma, as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro devem ser inscritas em restos a pagar, observada a distinção entre valores processados e não processados.

4 Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, da Secretaria do Tesouro Nacional, classificam-se como restos a pagar processados as despesas empenhadas e liquidadas durante o exercício financeiro, mas não pagas até o seu encerramento, caracterizando obrigações cujo pagamento já é exigível, dependendo apenas da quitação.

5 Ressalte-se que o cancelamento não acarreta qualquer prejuízo ao erário ou ao credor, sendo garantido ao interessado o direito de pleitear o pagamento da despesa, desde que reconhecida pela autoridade competente e implementadas as condições indispensáveis à sua liquidação.

6 O lançamento contábil decorrente do cancelamento será realizado no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, acompanhado da documentação pertinente, a ser anexada ao balancete do Município, conforme previsto na minuta anexa.

7 Tendo em vista que os restos a pagar processados em questão não completaram, de forma regular, todas as etapas da execução da despesa e que deixaram de representar obrigação válida para a Administração, justifica-se o cancelamento, conforme manifestação da autoridade competente.

8 A presente iniciativa reafirma o compromisso da gestão municipal com a transparência, o equilíbrio fiscal e o respeito aos direitos dos credores, promovendo os ajustes necessários à adequada execução orçamentária.

9 São essas, Senhor Prefeito, as razões que fundamentam o encaminhamento da presente proposta à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 29/07/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7288498** e o código CRC **CCAC0E91**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000004431-8 SEI Nº 7288498v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2812, DE 2025

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições de despesas em Restos a Pagar, referentes a empenhos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FMMDE.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista a Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000; a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e o contido nos Processos SEI nºs 23.24.000040479-6, 23.24.000037184-7, 24.24.000014149-9, 23.4.000000704-7, 24.24.000006430-3, 23.24.000036072-1, 24.24.000006434-6, 23.1.000003024-1, 23.1.000003506-5, 23.24.000037186-3, 23.24.000038481-7, 24.24.000016489-8, 23.1.000003926-5, 23.1.000000756-8, 23.24.000038571-6, 23.24.000038811-1, 24.24.000006435-4, 23.24.000034187-5, 24.24.000019936-5, 24.24.000019934-9, 24.24.000022965-5, 23.24.000031055-4, 23.24.000036892-7, 23.24.000015104-9, 24.24.000006436-2, 23.24.000029596-2, 24.24.000001789-5, 24.5.000066797-0, 24.5.000066789-0, 24.24.000002507-3, 23.24.000037176-6, 24.1.000000405-0, 24.1.000000071-3, 23.24.000039231-3 e 24.24.000023908-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas as inscrições das despesas em restos a pagar, empenhadas pelo Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FMMDE, no valor de R$ 383.564,64 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme discriminado no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. Os cancelamentos de que tratam o *caput* referem-se aos saldos de empenhos indicados nos Ofícios Titular nºs 604, 449, 489, 491, 492, 601, 633, 620, 621, 624, 637, 649, 631, 1611, 653, 654, 673, 678, 679, 683, 685, 686, 687, 614, 2232, 806, 933, 254, 252, 1308, 643, 632, 641, 643, 628, e 737/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os lançamentos contábeis derivados deste Decreto serão efetuados na data do respectivo cancelamento dos empenhos, no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação ser anexada ao balancete do Município de Goiânia.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de pleitear o pagamento das despesas canceladas, desde que haja o reconhecimento pela autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º O pagamento que for reclamado em decorrência dos cancelamentos realizados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO
FUNDO MUNICIPAL MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FMMDE

PROCESSO	CREDOR	CNPJ	DOTAÇÃO COMPACTADA	TIPO EMP	EMP.	VALOR
23.24.000040479-6	MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	46395000/0001-39	202417500111	3	7	463,73
23.24.000037184-7	INSTITUTO DE PROVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS	04644392/0001-82	202417500105	3	39	310,40
24.24.000014149-9	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SAD-PREV	07429219/0001-50	202417500105	3	49	66,60
23.4.000000704-7	INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS	25091307/0001-76	202417500105	3	57	87,30
24.24.000006430-3	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO	04927847/0001-77	202417500105	3	56	6,98
23.24.000036072-1	PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS-FUMPREB	05797786/0001-33	202417500105	3	34	200,40
24.24.000006434-6	INSTITUTO MUN.DE PREV.DOS SERV.DE CACU	00786878/0001-02	202417500105	3	55	84,28
23.1.000003024-1	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO	04927847/0001-77	202417500105	3	19	4.751,33
23.1.000003506-5	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA	06348983/0001-38	202417500105	3	4	4.255,53
23.1.000003506-5	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA	06348983/0001-38	202417500105	3	50	2.128,16
23.24.000037186-3	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NERÓPOLIS	04644392/0001-82	202417500105	3	20	0,01
23.24.000038481-7	FUNDO DE PROVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAPURANGA	07405154/0001-02	202417500105	3	21	2.565,47
24.24.000016489-8	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO	34481804/0001-71	202417500105	3	44	1.531,84

	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
23.1.000003926-5	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA	07481455/0001-15	202417500105	3	33	231,82
23.1.000000756-8	ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA	01569466/0030-00	202417500359	3	22	433,34
23.24.000038571-6	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA	07481455/0001-15	202417500105	3	52	17,89
23.24.000038811-1	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TURVELÂNDIA	04807851/0001-00	202417500105	3	42	56,89
24.24.000006435-4	CALDAS PREV FUNDO PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS	10796854/0001-80	202417500105	3	46	93,53
23.24.000034187-5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	01409705/0001-20	202417500111	3	6	237,99
24.24.000019936-5	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS	05168149/0001-06	202417500105	3	32	0,04
24.24.000019934-9	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS	05168149/0001-06	202417500105	3	31	0,04
24.24.000022965-5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	01409705/0001-20	202417500111	3	5	164,96
23.24.000031055-4	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA	07481455/0001-15	202417500105	3	53	55,92
23.24.000036892-7	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MINAÇU	01739656/0001-93	202417500105	3	48	0,04
23.24.000015104-9	ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA	01569466/0034-33	202417500150	3	28	6.360,47
24.24.000006436-2	TRINDADE PREV INST DE PREV DOS SERV PUB DE TRINDADE	05015173/0001-05	202417500105	3	12	0,13
23.24.000029596-2	OBRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ORG. PROT. AO MENINO S R DE CASSI	01007905/0001-56	202417500150	3	20	20.533,33
24.24.000001789-5	MINISTÉRIO DA FAZENDA	00394460/0161-45	202417500442	3	2	321.430,43
24.5.000066797-0	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	01543032/0001-04	202417500011	3	3	16,08

24.5.000066789-0	EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	01543032/0001-04	202417500499	3	1	1.131,80
24.24.000002507-3	BANCO DO BRASIL S/A	00000000/0008-68	202417500146	3	4	500,00
23.24.000037176-6	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE - PREVIDÊNCIA	03820397/0001-56	202417500105	3	18	0,03
24.1.000000405-0	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS	05452595/0001-30	202417500105	3	37	7.760,14
24.1.000000071-3	INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE ANÁPOLIS	05469074/0001-95	202417500105	3	47	89,67
23.24.000039231-3	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA	07481455/0001-15	202417500105	3	16	7.152,89
24.24.000023908-1	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA	07481455/0001-15	202417500105	3	45	845,18
TOTAL						383.564,64

Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 29/07/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 31/07/2025, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7352850** e o código CRC **9178FBA2**.

Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto nº 2812/2025

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto que dispõe sobre o cancelamento de inscrições de despesas em restos a pagar, no âmbito do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – FMMDE, no valor total de R$ 383.564,64 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

2 O cancelamento dos saldos de empenhos solicitados encontra respaldo nos Processos SEI nºs 23.24.000040479-6, 23.24.000037184-7, 24.24.000014149-9, 23.4.000000704-7, 24.24.000006430-3, 23.24.000036072-1, 24.24.000006434-6, 23.1.000003024-1, 23.1.000003506-5, 23.24.000037186-3, 23.24.000038481-7, 24.24.000016489-8, 23.1.000003926-5, 23.1.000000756-8, 23.24.000038571-6, 23.24.000038811-1, 24.24.000006435-4, 23.24.000034187-5, 24.24.000019936-5, 24.24.000019934-9, 24.24.000022965-5, 23.24.000031055-4, 23.24.000036892-7, 23.24.000015104-9, 24.24.000006436-2, 23.24.000029596-2, 24.24.000001789-5, 24.5.000066797-0, 24.5.000066789-0, 24.24.000002507-3, 23.24.000037176-6, 24.1.000000405-0, 24.1.000000071-3, 23.24.000039231-3 e 24.24.000023908-1, bem como nas solicitações formalizadas pelos Ofícios Titular nºs 604, 449, 489, 491, 492, 601, 633, 620, 621, 624, 637, 649, 631, 1611, 653, 654, 673, 678, 679, 683, 685, 686, 687, 614, 2232, 806, 933, 254, 252, 1308, 643, 632, 641, 643, 628 e 737/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

3 Esses cancelamentos decorrem de empenhos realizados no exercício de 2024, que não resultaram na efetiva entrega total dos bens ou serviços, ou que ainda se encontram em fase de análise e conferência, não se configurando, portanto, como passíveis de liquidação integral.

4 Nos termos do art. 36 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro devem ser inscritas em restos a pagar, sendo imprescindível distinguir entre os valores processados e não processados. Ademais, conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, os restos a pagar processados referem-se às despesas liquidadas e não pagas, ou seja, aquelas que cumpriram as fases de empenho e liquidação, restando apenas a fase do pagamento.

5 No presente caso, considerando que os restos a pagar referidos não foram integralmente liquidados ou não representam mais interesse da Administração, o seu cancelamento pode ser realizado sem prejuízo ao erário e ao respectivo credor, conforme expresso pelo ordenador de despesa.

6 Importante ressaltar que o cancelamento ora proposto não implica renúncia ao direito de eventual pagamento futuro, ficando assegurado ao credor o direito de pleitear a quitação da obrigação, desde que observados o devido reconhecimento pela autoridade competente e o cumprimento das condições indispensáveis para a liquidação, conforme o art. 37 da Lei federal nº 4.320, de 1964.

7 O lançamento contábil correspondente ao cancelamento será devidamente registrado no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, com toda a documentação de suporte, a ser anexada ao balancete do Município de Goiânia, garantindo plena transparência e aderência às normas fiscais.

8 Dessa forma, a medida proposta reflete o compromisso da administração municipal com a boa governança, a transparência e a correta execução orçamentária, além de assegurar a observância rigorosa das normas de contabilidade pública.

9 Essas são as razões que fundamentam o encaminhamento da presente proposta para análise e aprovação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 29/07/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7353101** e o código CRC **614AA270**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000004510-1 SEI Nº 7353101v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 6035153-70.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000011397-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CURY TAVARES DE AQUINO
Matrícula nº 710466-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	2/12/2008	B	Motorista (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
2	2/12/2011	C	
3	2/12/2014	D	
4	2/12/2017	E	
5	2/12/2020	F	
6	2/12/2023	G	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 31/07/2025, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7521491** e o código CRC **527AF3D8**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5225587-96.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000011212-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JULIANA ARAÚJO DE MELO
Matrícula nº 1072536-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	18/3/2013	B	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	18/3/2015	C	
3	18/3/2017	D	
4	18/3/2019	E	
5	18/3/2021	F	
6	18/3/2023	G	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 31/07/2025, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7528576** e o código CRC **9E1E53B7**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o contido no Processo SEI nº 25.17.000004000-6, resolve:

Art. 1º Nomear RUIMAR MOISÉS DE MOURA, matrícula nº 868558, CPF nº ***.222.601-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente da Secretaria Geral, símbolo CDI-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, em substituição à titular RAQUEL FLEURY MAGALHÃES, matrícula nº 884995, CPF nº ***.080.831-**, por motivo de férias regulamentares, durante período de 25 de agosto de 2025 a 12 de setembro de 2025.

Art. 2º Condicionar a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 31/07/2025, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7530718** e o código CRC **B04A6082**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000003092-9 SEI Nº 7530718v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear CARLOS EDUARDO PEREIRA, matrícula nº 1367641, CPF nº ***.142.391-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

Parágrafo único. Condicionar a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 2º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.007, de 28 de abril de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 31/07/2025, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7536345** e o código CRC **20BF57E4**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000001943-7 SEI Nº 7536345v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5970196-60.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000010742-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

FABRÍCIO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Matrícula nº 716006-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/6/2024	H	Assistente Administrativo (Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011)

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 31/07/2025, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7537694** e o código CRC **1C53A849**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

GLEIDY ELMICE BARBOSA FRANCO, matrícula nº 1003534, CPF nº ***.850.491-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Contrato de Resultados - GDI, símbolo CDI-1, da Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi, da Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 31/07/2025, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7538572** e o código CRC **0BFBFE97**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000003097-0 SEI Nº 7538572v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.501, de 24 de março de 2025, que nomeou MATHEUS TAVARES SILVA, matrícula nº 1546481, CPF nº ***.275.111-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal, símbolo CDI-1, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 31/07/2025, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7539694** e o código CRC **9FE521E2**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000003098-8 SEI Nº 7539694v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5867933-47.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000011332-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal e Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

AUGUSTO CARLOS MAGALHÃES MARIANO
Matrícula nº 940542-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	16/1/2021	E	Motorista - Grau 7
2	30/7/2022	E	Motorista - Grau 8
3	1º/6/2023	F	Motorista - Grau 8

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 31/07/2025, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7539720** e o código CRC **433937BE**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

LEONARDO MENDES ARAUJO, CPF nº ***.000.521-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal, símbolo CDI-1, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Cultura, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 31/07/2025, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7539811** e o código CRC **3D1533C3**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000003098-8 SEI Nº 7539811v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

LAURITO JOSÉ DA SILVA, CPF nº ***.623.371-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 31/07/2025, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7540282** e o código CRC **A08A5F53**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000003099-6 SEI Nº 7540282v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

FRANÇOISE KELEM DA SILVA, matrícula nº 1728093, CPF nº ***.529.301-**, do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal, símbolo CDI-1, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 31/07/2025, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7544421** e o código CRC **02258F64**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000003103-8 SEI Nº 7544421v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

POLLYANNA GOMES TEIXEIRA, matrícula nº 763594, CPF nº ***.326.301-**, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, da Unidade de Saúde da Família Residencial Ytapuã, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 31/07/2025, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7545906** e o código CRC **F735BB93**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000003105-4 SEI Nº 7545906v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

GRASIANE ROSA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula nº 1031058, CPF nº ***.133.311-**, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, da Unidade de Saúde da Família Alto do Vale, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 31/07/2025, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7546007** e o código CRC **0C9F22A4**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000003105-4 SEI Nº 7546007v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

LILIAN KELLY BARBOSA LIMA DE ANDRADE, matrícula nº 765406, CPF nº ***.302.601-**, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, da Unidade de Saúde da Família Finsocial, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 31/07/2025, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7546050** e o código CRC **7D340ED1**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000003105-4 SEI Nº 7546050v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

JEANY CANDIDA DA SILVA, matrícula nº 999113, CPF nº ***.539.261-**, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, da Unidade de Saúde da Família Novo Planalto, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 31/07/2025, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7546089** e o código CRC **F88383B5**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000003105-4 SEI Nº 7546089v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

NAYRON DIVINO TOLEDO MALHEIROS, matrícula nº 572055, CPF nº ***.034.891-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal da Casa Civil, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 31/07/2025, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7550498** e o código CRC **C7348253**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000003111-9 SEI Nº 7550498v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 110, DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de saldo entre fontes de recursos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; do Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.26.000000717-2,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a redistribuição de saldo dos diversos elementos de despesas, visando à compensação entre fontes de recursos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Fica reduzida a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais) da fonte de recurso do orçamento analítico, conforme Anexo I.

Art. 3º O saldo proveniente da redução autorizada no art. 2º será redistribuído para as fontes de recursos previstas no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 7201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
7201	27.812.0081.2755.44905100.100 501 1500 0000	R$ 1.000,00
7201	27.812.0081.2755.33903900.100 501 1500 0000	R$ 500,00
7201	27.813.0072.2740.44905200.100 501 1500 0000	R$ 1.500,00
7201	27.813.0072.2740.33903000.100 501 1500 0000	R$ 1.500,00
7201	27.813.0072.2740.33903900.100 501 1500 0000	R$ 1.000,00
7201	26.453.0138.1494.44903900.100 501 1500 0000	R$ 500,00
TOTAL		R$ 6.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 7201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
7201	27.812.0081.2755.44905100.180 638 1706 3110	R$ 500,00
7201	27.812.0081.2755.44905100.137 636 1710 3210	R$ 500,00
7201	27.812.0081.2755.33903900.180 638 1706 3110	R$ 500,00
7201	27.813.0072.2740.44905200.180 638 1706 3110	R$ 500,00
7201	27.813.0072.2740.44905200.137 636 1710 3210	R$ 500,00
7201	27.813.0072.2740.44905200.181 636 1706 3110	R$ 500,00
7201	27.813.0072.2740.33903000.180 638 1706 3110	R$ 500,00
7201	27.813.0072.2740.33903000.137 636 1710 3210	R$ 500,00
7201	27.813.0072.2740.33903000.181 636 1706 3110	R$ 500,00
7201	27.813.0072.2740.33903900.137 636 1710 3210	R$ 500,00
7201	27.813.0072.2740.33903900.181 636 1706 3110	R$ 500,00
7201	27.813.0072.1070.44905100.181 636 1706 3110	R$ 500,00
TOTAL		R$ 6.000,00

Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 29/07/2025, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 31/07/2025, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7526622** e o código CRC **8B3E3BBB**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.26.000000717-2 SEI Nº 7526622v1

Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto nº 110/2025

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência proposta de redistribuição de fontes orçamentárias no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a fim de viabilizar o adequado recebimento e a execução de recursos provenientes de Emendas Parlamentares.

2 A presente solicitação justifica-se pela necessidade de recepcionar os recursos provenientes de Emendas Parlamentares do Deputado Federal Professor Alcides Ribeiro Filho, totalizando o montante de R$ 1.475.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil reais) devidamente formalizados no Processo SEI nº 25.26.000000450-5, e do Deputado Estadual Lucas Calil, formalizado no Processo SEI nº 25.9.000000644-9, que serão imprescindíveis para o custeio de serviços de obras e reformas, bem como para a aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo esportivos.

3 A alocação orçamentária proposta está plenamente compatível com as competências institucionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, definidas no Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021, que lhe atribui a responsabilidade de administrar, fomentar, incentivar e promover o esporte e o paradesporto, em suas diversas manifestações, bem como ampliar, reformar e conservar os espaços públicos destinados a essas práticas.

4 Adicionalmente, o inciso II do art. 4º do referido Decreto, estabelece como atribuição da Pasta a promoção da articulação com órgãos federais, estaduais e outros entes públicos e privados, visando à execução de programas e ações voltadas ao esporte e ao paradesporto, além do apoio a iniciativas locais e regionais.

5 A distribuição dos recursos, conforme proposta, será destinada aos seguintes investimentos:

a) R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de equipamentos voltados à promoção do lazer e do esporte em espaços públicos;

b) R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para reforma e modernização da piscina do Clube do Povo Morada Nova;

c) R$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais) para reforma e revitalização completa do Centro Esportivo do Setor dos Funcionários, localizado na Praça de Esportes, Rua P-16, nº 1.019; e

d) R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para construção de duas quadras poliesportivas no Município de Goiânia, com recursos oriundos de transferência especial.

6 A efetivação desses investimentos representará um significativo avanço na infraestrutura esportiva e de lazer do Município, promovendo ambientes mais adequados, acessíveis e seguros para a prática esportiva, o lazer e a integração social da comunidade. Tais

ações revertem-se em benefícios diretos à saúde, ao bem-estar e à qualidade de vida da população, em consonância com o interesse público e as políticas municipais de esporte e lazer.

7 Diante do exposto, solicitamos a aprovação da presente proposta.

Respeitosamente,

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**, **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 29/07/2025, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 29/07/2025, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7526369** e o código CRC **79B9E005**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.26.000000717-2 SEI Nº 7526369v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 003, 30 DE JULHO DE 2025

Designa como Gestores e Fiscais do Contrato nº. 2/2025, decorrente do Processo SEI 25.25.000001426-0, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 1.356, de 10 de março de 2025; e

Considerando o disposto nos artigos 7°, § 3° e 117 da Lei Nº 14.133/21 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a Instrução Normativa CGM Nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município Nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestores** do **Contrato nº. 2/2025**, **decorrente do Processo nº 25.25.000001426-0**, os servidores **RODRIGO DE ABREU CABRAL, matricula nº 1626655-01, CPF nº 288.506.938-42**, ocupante do cargo: Diretor de Gestão de Equipamentos Especiais, e **KARISON FERREIRA SOBRINHO, matricula nº 666688-02, CPF nº 520.908.681-04**, ocupante do cargo: Superintendente de Gestão de Negócios, ambos da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias.

Art. 2º Designar como **Fiscais** do **Contrato nº. 2/2025**, **decorrente do Processo nº 25.25.000001426-0**, os servidores **SANDRO HENRIQUE GUIMARAES, matricula nº 777021-01, CPF nº 533.643.091-91**, ocupante do cargo: Assistente Administrativo, e **EVANILCE ARAUJO DE QUEIROZ, matricula nº 627887-04, CPF nº 348.217.081-91**, ocupante do cargo: Gerente de Gestão de Feiras Livres, ambos da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Compromisso, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**, **Secretário Executivo**, em 31/07/2025, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7554054** e o código CRC **0D2103CB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.25.000001426-0 SEI Nº 7554054v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Cobrança Administrativa

EDITAL DE INTIMAÇÃO N º 14/2025 – GERCOA

Na forma do disposto no artigo 13, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 288 de 27/1/2016, ficam as pessoas abaixo relacionadas, **intimadas e notificadas** a juntar a documentação requerida ou recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos para acertos de contas de folha de pagamento ou procedimento administrativo de irregularidade ou auto de infração, ou apresentar alegações de defesa, em idêntico prazo, nos termos do artigo 14, da LC nº 288/2016. Findo o prazo, serão os débitos discriminados, inscritos em Dívida Ativa Municipal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ASSUNTO				
PROCESSO ADM/SEI		**DATA**	**IPTU ALTERACAO TERRITORIAL P/PREDIAL**	**INSC./CNPJ/CPF**
2450000130837	92179034	24/02/2024	ABADIO SIQUEIRA BORGES	13703901600007
2450000375562	92229205	25/06/2024	JOAO DO CARMO DE MENDONCA	34108201440003
2450000157468	92183460	05/03/2024	LUIZ OLIVEIRA GOMES	46901801510002
2550000107831	92328813	06/02/2025	MAURICIO BERNARDES MIRANDA	47101600740007
2550000157901	92339128	21/02/2025	ROGERIO GONCALVES VILELA	37900903570009
PRESCRICAO DE CREDITO TRIBUTARIO				
2450000532420		25/09/2024	DARLENE PEREIRA DOS SANTOS	1951361
IPTU - REVISAO DE ALIQUOTA				
2450000205853	92193335	25/03/2024	JAQUELINE KUHN	23501403490000
2550000113912		08/02/2025	LOURIVALDO DE OLIVEIRA	42011202200003
2550000113670		07/02/2025	NIVALDO BATISTA LEMOS	42106903660082
2550000109931		07/02/2025	ROSA MARIA BISPO DE SOUSA	33214700840005
AUTO DE INFRAÇÃO				
2350000281693	87143058	12/05/2023	STOP-CAR - EST. dE VEICULOS LTDA ME	3317862
APROVEITAMENTO DE CREDITO				
2450000658149		03/12/2024	ALEXANDRE BARRETO ANTONELLI	2196621
REMISSÃO				
2450000658149		03/12/2024	ALEXANDRE BARRETO ANTONELLI	2196621
2450000538399		28/09/2024	DIVINA GOMES DA SILVA	43012900320002
2350000726318		15/12/2023	ISAURINO FERREIRA DOS SANTOS	11733000300003
2450000466118		15/08/2024	JEOVA DOMINGOS DA SILVA	33602202360004
2350000707801		12/12/2023	MARIA FERREIRA NUNES	35707203370007
2450000569146		18/10/2024	NOEME ESTEVAM DE ABREU OLIVEIRA	41916301960000
2450000453148		07/08/2024	SANTANA MACHADO MARTINS	11800301720007

AVERBACAO E CERTIDAO DE IMOVEIS				
2450000001930	92166670	03/01/2024	BEATRIZ CRISTINA LAZARIN	40406000240000

Goiânia, 30 de julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro**, **Gerente de Cobrança Administrativa**, em 30/07/2025, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro e Silva**, **Diretor de Cobrança da Dívida Ativa**, em 30/07/2025, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7556185** e o código CRC **3D428CFC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000001137-1 SEI Nº 7556185v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Cobrança Administrativa

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO 0030/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 322/2021 CTM, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de:

EDITAL DE INTIMAÇÃO			
DATA	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CPF / CNPJ**
25/07/2025	7283787	ALINE DIAS COELHO MENEZES	004.381.481-69
25/07/2025	7285271	ANESIA ALVES DA SILVA	282.657.261-04
25/07/2025	7285252	CLAUDIMIRO DO CARMO GOMES PEREIRA	011.848.301-34
25/07/2025	7284658	DIVINO HUMBERTO FERREIRA DA SILVA	348.645.201-00
25/07/2025	7284180	EDSON PEREIRA DE SOUSA	035.067.251-22
25/07/2025	7284181	EDSON PEREIRA DE SOUSA	035.067.251-22
25/07/2025	7284654	ESPOLIO DE GENECY ARAUJO LIMA DI MUNNO	055.040.823-15
25/07/2025	7285267	ESPOLIO DE JAIR LOPES BARCELOS	066.968.131-87
25/07/2025	7283780	ESPOLIO DE JOAQUIM GONCALVES SILVA	026.028.301-00
25/07/2025	7285248	ESPOLIO DE JOSE AMARO PEREIRA	062.588.831-68
25/07/2025	7284186	ESPOLIO DE MAURO PERPETUA	331.581.261-68
25/07/2025	7285263	ESPOLIO DE NELSON GOMES DA SILVA	011.049.771-68
25/07/2025	7284176	ESPOLIO DE OTAVIANO DE MIRANDA	068.312.731-49
25/07/2025	7284178	ESPOLIO DE OTAVIANO DE MIRANDA	068.312.731-49
25/07/2025	7285240	ESPOLIO DE SEBASTIAO LEVI DE JESUS LEITAO	317.948.661-91
25/07/2025	7285268	EUCLIDIA FERREIRA DE LIMA	301.370.391-15
25/07/2025	7285242	G 4 IMOVEIS LTDA ME	12.392.747/0001-11
25/07/2025	7285257	GILCIENE MARIA DE ALMEIDA TEXEIRA	383.337.751-87
25/07/2025	7283791	GILVAN DE ALENCAR BATISTA	707.214.831-00
25/07/2025	7284652	HILDA MIRANDA DE FARIA	216.786.001-30
25/07/2025	7285243	ISMAR PIRES MARTINS	232.559.191-34
25/07/2025	7284655	IVAN JOSE DA COSTA	547.891.331-68
25/07/2025	7284166	JORDANA GABRIELLY FERREIRA GOMES	702.461.371-85
25/07/2025	7284162	JOSE PEREIRA CARDOSO	216.716.561-72
25/07/2025	7283784	JOSE TEODORO DA SILVA	217.243.501-53
25/07/2025	7285247	JUDITH ROSA CAIXETA E CASTRO	888.744.941-49
25/07/2025	7283792	LEANDRO NOVAIS DAMASCENA	734.532.261-00
25/07/2025	7285259	LINDOMAR ALVES DE OLIVEIRA E OUTRA	492.650.081-72
25/07/2025	7283789	LUCIA DE JESUS RODRIGUES MEIRA	360.688.881-34
25/07/2025	7283782	MARIA FERREIRA DE REZENDE	644.534.641-34
25/07/2025	7284172	MARIA PAULA DOS SANTOA DIAS	217.105.971-00
25/07/2025	7285249	MARILENE PEREIRA DO S.OLIVEIRA	300.136.901-91
25/07/2025	7284656	MARIO SIMIAO DE BARROS	088.631.721-53
25/07/2025	7284183	MARISTON RODRIGUES SOARES	547.867.381-15
25/07/2025	7285254	MARLENE MOTA DA SILVA SANTOS	510.549.811-91
25/07/2025	7283783	MIRIAN DE FARIA ALBERNAZ	928.104.891-49
25/07/2025	7284167	NALTON VINICIUS ROSA	010.155.741-81
25/07/2025	7285244	NICEU LAZARO MARTINS NUNES E OUTRO	014.216.971-49
25/07/2025	7284170	NOVA GOIANIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	14.533.190/0001-17
25/07/2025	7283779	PAULA CRISTINA LUIZ	585.492.341-68
25/07/2025	7284171	PEDRO HERMES TEIXEIRA PORTO E OUTRA	013.349.351-22
25/07/2025	7284187	SEBASTIAO MATIAS NETO	276.449.281-20
25/07/2025	7282321	SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA	17.212.608/0001-82

Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 25 de julho de 2025. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500********** www.2prtd.com.br

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO

Goiânia, 31 de julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro**, **Gerente de Cobrança Administrativa**, em 31/07/2025, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro e Silva**, **Diretor de Cobrança da Dívida Ativa**, em 31/07/2025, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7559841** e o código CRC **C38F6791**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000001137-1 SEI Nº 7559841v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Cobrança Administrativa

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO 0031/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 322/2021 CTM, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de:

EDITAL DE INTIMAÇÃO			
DATA	**PROTOCOLO**	**NOME**	**CPF/CNPJ**
30/07/2025	7286302	ANTONIO ENOQUE DE SOUZA FILHO	040.104.611-79
30/07/2025	7285233	CLERTAN DO VALE ROCHELLE	305.009.311-00
30/07/2025	7285269	DANIEL MACHADO SIQUEIRA	939.097.051-20
30/07/2025	7286271	DIVINO TEIXEIRA DA SILVA	251.193.461-20
30/07/2025	7285255	ESPOLIO DE FLORENCIO JOSE DA SILVA	247.353.021-15
30/07/2025	7286288	ESPOLIO DE RAIMUNDO MARQUES DOS REIS FILHO	269.909.461-72
30/07/2025	7286274	EUROPA CONSTRUTORA E INCORPORADORA	00.816.265/0001-62
30/07/2025	7286259	FLAVIA CRISTINA DE SOUZA LUZ DO CARMO	871.786.131-49
30/07/2025	7286260	FLAVIA CRISTINA DE SOUZA LUZ DO CARMO	871.786.131-49
30/07/2025	7286299	GEORGIA RAIMUNDO DA SILVA	479.062.191-04
30/07/2025	7286272	JUDITH ROSA CAIXETA E CASTRO	888.744.941-49
30/07/2025	7286279	KATHERINE SINIHUR SILVA	042.599.101-67
30/07/2025	7285264	KELEN CRISTHINNE DA SILVA CARMO E ESPOSO	042.279.141-59
30/07/2025	7285265	LEANDRO BATISTA MOURAO E OUTROS	023.348.731-01
30/07/2025	7286285	LEANDRO BATISTA MOURAO E OUTROS	023.348.731-01
30/07/2025	7286287	LUSINEI RIBEIRO CRUZ	354.834.311-20
30/07/2025	7286291	MARCIA FREIRE RIBEIRO	161.095.891-87
30/07/2025	7284168	MARIA JOSE CIQUEIRA PINTO	288.964.911-34
30/07/2025	7286268	NURY NAYARA MOREIRA DE CASTRO	734.671.621-34
30/07/2025	7286292	PEDRO IVO DE SANTANA	133.584.051-68
30/07/2025	7284177	ROSANA COSTICH	784.137.611-15
30/07/2025	7286276	SANDRA MARIA ALVES DA COSTA	625.251.741-00
30/07/2025	7285251	SIDON ALVES CAIADO	813.555.641-15
30/07/2025	7286280	TEREZINHA EVANGELISTA DE MENEZES	246.771.671-68
30/07/2025	7286289	VALDECI LINO DE OLIVEIRA	122.386.781-15
30/07/2025	7285245	VALDETE DE JESUS XAVIER	280.649.841-49
30/07/2025	7285273	VANESSA DA SILVA SANTOS	938.847.882-72

Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 30 de julho 2025 MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500********** www.2prtd.com.br

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO

Goiânia, 31 de julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro**, **Gerente de Cobrança Administrativa**, em 31/07/2025, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro e Silva**, **Diretor de Cobrança da Dívida Ativa**, em 31/07/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7559873** e o código CRC **8E0BA262**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000001137-1 SEI Nº 7559873v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4127/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.13.000007561-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RICARDO DAVID DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 412716-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Transito, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 18.09.2018 a 23.04.2025, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **31 de julho de 2025 a 30 de outubro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/07/2025, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/07/2025, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7499448** e o código CRC **7EE7B5FD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000007561-6 SEI Nº 7499448v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4149/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 110, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000028962-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **APARECIDA GONTIJO DA COSTA**, matrícula funcional nº 773387-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **19 de junho de 2024 a 18 de julho de 2024,** por 30 dias iniciais e, **19 e julho de 2024 a 17 de agosto de 2024**, em prorrogação, por 30 dias adicionais, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/07/2025, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/07/2025, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7505500** e o código CRC **E48F40A5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000028962-0 SEI Nº 7505500v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4156/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000017829-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA FILOMENA VASCONCELOS DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula funcional nº 592021-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 20.01.2013 a 19.01.2018 e 20.01.2018 a 25.08.2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **01 de agosto de 2025 a 31 de janeiro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/07/2025, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/07/2025, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7506980** e o código CRC **F6DF5603**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000017829-0 SEI Nº 7506980v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4163/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000010230-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 395706-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 28.07.2003 a 27.07.2008; 28.07.2008 a 27.07.2013; 28.07.2013 a 27.07.2018 e 28.07.2018 a 02.03.2025, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **01 de agosto de 2025 a 30 de junho de 2026 e 31 de julho de 2026 a 31 de agosto de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/07/2025, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/07/2025, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7508019** e o código CRC **84848587**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000010230-8 SEI Nº 7508019v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4165/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.10.000006328-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VALDECI FERREIRA ARAUJO**, matrícula funcional nº 937487-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 12.11.2018 a 17.06.2025, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **19 de agosto de 2025 a 18 de novembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/07/2025, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/07/2025, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7508385** e o código CRC **D06C8CE5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000006328-5 SEI Nº 7508385v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4168/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000015746-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NEUSA MARIA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 879703-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 28.01.2008 a 27.01.2013; 28.01.2013 a 27.01.2018 e 28.01.2018 a 02.09.2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **03 de agosto de 2025 a 02 de maio de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/07/2025, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/07/2025, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7508506** e o código CRC **BF81F217**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000015746-3 SEI Nº 7508506v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4170/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000018813-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA APARECIDA DE SOUSA SILVA**, matrícula funcional nº 894648-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 31.03.2008 a 30.03.2013; 31.03.2013 a 30.03.2018 e 31.03.2018 a 03.11.2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **01 de agosto de 2025 a 30 de abril de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/07/2025, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/07/2025, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7508763** e o código CRC **FE3A8893**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000018813-0 SEI Nº 7508763v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4174/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000001123-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIANE OLIVEIRA LIMA**, matrícula funcional nº 398241-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 31.07.2012 a 30.07.2017 e 31.07.2017 a 05.03.2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **01 de agosto de 2025 a 31 de janeiro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/07/2025, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/07/2025, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7509046** e o código CRC **DBFEBD5A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000001123-0 SEI Nº 7509046v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4185/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.10.000004759-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **BEATRIZ DE FATIMA LABORAO NETTO DE MELLO FERREIRA**, matrícula funcional nº 893757-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 31.03.2013 a 30.03.2018, para usufruto no período de **01 de agosto de 2025 a 31 de outubro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/07/2025, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/07/2025, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7511464** e o código CRC **60BFDDF4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000004759-0 SEI Nº 7511464v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4220/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000014792-8,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 3652/2025, a pedido, que concedeu ao servidor **JOSE PAULO ARIANO,** matrícula funcional nº 173843-03, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao período aquisitivo de quinquênio, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: "(...) relativa ao quinquênio compreendido entre 12 de novembro de 2013 a 11 de novembro de 2018**".**
Leia-se: "(...) relativa ao quinquênio compreendido entre **12 de novembro de 2013 a 11 de novembro de 2023".**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/07/2025, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/07/2025, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7521678** e o código CRC **00437B55**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4227/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000018171-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FERNANDO HENRIQUE PORTO BARBOSA RAMOS,** matrícula funcional nº 679550-01, ocupante do cargo de Médico, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2027.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Andreia Bonini**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 25/07/2025, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/07/2025, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7523812** e o código CRC **53380F55**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000018171-2 SEI Nº 7523812v1

Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 351/2025—GAB/CGM

Recondução da Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, c/c os arts. 36, inciso VII, 37 e seguintes do Decreto nº 179/2021;

Considerando que o processo de sindicância será conduzido por comissão permanente ou especial, designada pela autoridade competente, nos termos do art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando o teor do Decreto nº 355, de 16 de janeiro de 2025, que designou os servidores responsáveis por compor a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND no âmbito da Controladoria-Geral do Município;

Considerando a Portaria n.º 153/2025-GAB/CGM que designou a Comissão Permanente de Sindicância — CPSIND, para apurar os atos e fatos que constam no processo de sindicância SEI n.º 25.7.000001582-6, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 268/2025-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 046/2025, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância —CPSIND da Corregedoria-Geral do Município, no processo SEI n.º 25.7.000003301-8;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Permanente de Sindicância—CPSIND, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do Processo de Sindicância SEI n.º 25.7.000001582-6, bem como das demais infrações conexas que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025 será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva Santos :	Mat. 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros :	Mat. 594407-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins :	Mat. 1010557-01	Secretária

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 30/07/2025, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7538546** e o código CRC **8F000921**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000003301-8 SEI Nº 7538546v1

Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 352/2025—GAB/CGM

Recondução da Comissão Permanente de Sindicância — CPSIND

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo de sindicância será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando o teor do Decreto nº 355, de 16 de janeiro de 2025, que designou os servidores responsáveis por compor a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND no âmbito da Controladoria-Geral do Município;

Considerando a Portaria n.º 568/2025-GAB/CGM que designou a Comissão Permanente de Sindicância — CPSIND, para apurar os atos e fatos que constam no processo de sindicância SEI n.º 24.7.000005364-0, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 287/2025—GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 043/2025, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância — CPSIND da Corregedoria-Geral do Município, no processo SEI n.º 25.7.000003381-6;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do Processo de Sindicância SEI n.º 24.7.000005364-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025**,** será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva Santos : Mat. 634492-01 Presidente

Fernanda Xavier de Almeida Barros : Mat. 594407-01 Vogal

Sandra Rafaela Coimbra Martins : Mat. 1010557-01 Secretária

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 30/07/2025, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7538830** e o código CRC **3043C24D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000003381-6 SEI Nº 7538830v1

Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 353/2025—GAB/CGM

Recondução da Comissão Permanente de Sindicância — CPSIND

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo de sindicância será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerandoo teor do Decreto nº 355, de 16 de janeiro de 2025, que designa os servidores responsáveis por compor a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND no âmbito da Controladoria-Geral do Município;

Considerando a Portaria n.º 151/2025-GAB/CGM que designa a Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND para apurar os atos e fatos que constam no processo de Sindicância SEI n.º 25.7.000001580-0, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 266/2025—GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 047/2025, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância — CPSIND da Corregedoria-Geral do Município, no processo n.º 25.7.000003306-9;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo de Sindicância** SEI n.º 25.7.000001580-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025 será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva Santos : Mat. 634492-01 Presidente

Fernanda Xavier de Almeida Barros : Mat. 594407-01 Vogal

Sandra Rafaela Coimbra Martins : Mat. 1010557-01 Secretária

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 30/07/2025, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7539522** e o código CRC **7CEB522B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000003306-9 SEI Nº 7539522v1

Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 354/2025—GAB/CGM

Recondução da Comissão Permanente de Sindicância — CPSIND

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo de sindicância será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerandoo teor do Decreto nº 355, de 16 de janeiro de 2025, que designou os servidores responsáveis por compor a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND no âmbito da Controladoria-Geral do Município;

Considerando a Portaria n.º 152/2025-GAB/CGM que designou a Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND para apurar os atos e fatos que constam no processo de sindicância SEI n.º 25.7.000001581-8, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 269/2025—GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 048/2025, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND da Corregedoria-Geral do Município, no processo n.º 25.7.000003302-6;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do Processo de Sindicância n.º 25.7.000001581-8, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025 será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva Santos : Mat. 634492-01 Presidente

Fernanda Xavier de Almeida Barros : Mat. 594407-01 Vogal

Sandra Rafaela Coimbra Martins : Mat. 1010557-01 Secretária

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 30/07/2025, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7539880** e o código CRC **835BCFC5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000003302-6 SEI Nº 7539880v1

Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 355/2025—GAB/CGM

Recondução da Comissão Permanente de Sindicância — CPSIND

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, que designou servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância;

Considerando a Portaria n.º 150/2025-GAB/CGM que designa a Comissão Permanente de Sindicância — CPSIND para apurar os atos e fatos que constam no processo de sindicância n.º 25.7.000001579-6, prorrogada pela Portaria n.º 265/2025—GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 045/2025, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND da Corregedoria-Geral do Município, no processo n.º 25.7.000003300-0;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do Processo de Sindicância SEI n.º 25.7.000001579-6, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025 será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva Santos :	Mat. 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros :	Mat. 594407-01	Vogal

Sandra Rafaela Coimbra Martins : Mat. 1010557-01 Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atribuições com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 30/07/2025, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7540098** e o código CRC **791024B9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000003300-0 SEI Nº 7540098v1

Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 356/2025—GAB/CGM

Recondução da Comissão Permanente de Sindicância — CPSIND

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo de sindicância será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, que designou servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância;

Considerando a Portaria n.º 154/2025-GAB/CGM que designa a Comissão Permanente de Sindicância — CPSIND para apurar os atos e fatos que constam no processo de sindicância, SEI n.º 25.7.000001583-4, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 267/2025—GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 049/2025, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND da Corregedoria-Geral do Município, no processo n.º 25.7.000003258-5;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do Processo de Sindicância SEI n.º 25.7.000001583-4, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025 será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva Santos : Mat. 634492-01 Presidente

Fernanda Xavier de Almeida Barros : Mat. 594407-01 Vogal

Sandra Rafaela Coimbra Martins : Mat. 1010557-01 Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atribuições com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 30/07/2025, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7540519** e o código CRC **7AF9A636**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000003258-5 SEI Nº 7540519v1

Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 357/2025—GAB/CGM

Recondução da Comissão Permanente de Sindicância — CPSIND

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinados com os arts. 36, inciso VII, 37 e seguintes do Decreto nº 179/2021, que regulam o processo de sindicância no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando que o processo de sindicância será conduzido por comissão permanente ou especial, designada pela autoridade competente, nos termos do art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando o teor do Decreto nº 355, de 16 de janeiro de 2025, que designa os servidores responsáveis por compor a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND no âmbito da Controladoria-Geral do Município;

Considerando a edição da Portaria nº 525/2024 – GAB/CGM, que designou a CPSIND para apuração dos atos e fatos constantes do Processo de Sindicância SEI nº 24.7.000005191-5, cujo prazo foi sucessivamente prorrogado por meio das Portarias nº 059/2025, 169/2025 e 262/2025 – GAB/CGM;

Considerando o encerramento do prazo estabelecido nas portarias supracitadas, sem a conclusão dos trabalhos por motivos justificados;

Considerando o teor do Memorando nº 044/2025 – CPSIND/CORRGE/CGM, constante do Processo SEI nº 25.7.000000442-5, que propõe a recondução da Comissão para prosseguimento das apurações;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Permanente de Sindicância — CPSIND, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do Processo de Sindicância SEI n.º. 24.7.000005191-5, bem como de eventuais infrações conexas que surjam no decorrer dos trabalhos, observado o disposto na legislação disciplinar aplicável.

Art. 2º - A Comissão, conforme designação estabelecida pelo Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025 permanece composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva Santos : Mat. 634492-01 Presidente

Fernanda Xavier de Almeida Barros : Mat. 594407-01 Vogal

Sandra Rafaela Coimbra Martins : Mat. 1010557-01 Secretária

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 30/07/2025, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7542916** e o código CRC **4674B542**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000000442-5 SEI Nº 7542916v1

Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 358/2025-GAB/CGM

Instituição e Composição de membros da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04 — CESPAD-04

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, especialmente no que se refere à apuração de infrações disciplinares praticadas por servidores e empregados públicos;

Considerando a necessidade de promover a apuração de possíveis infrações funcionais, observando-se o regular andamento e a celeridade processual para evitar a consumação da prescrição da pretensão punitiva;

Considerando o aumento da demanda de processo de infrações disciplinares em desfavor de agentes e servidores municipais constantes na Corregedoria-Geral do Município;

Considerando o volume crescente de Processos Administrativos Disciplinares em tramitação na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o teor do Memorando n.º 126/2025 da Corregedoria-Geral do Município, que propõe a constituição de nova comissão especial;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04 - CESPAD-04, incumbida de conduzir os trabalhos disciplinares nos processos que lhe forem atribuídos, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º - Designar os servidores relacionados abaixo, todos **efetivos(as) e estáveis**, para comporem a referida Comissão:

Presidente: Fernanda Xavier de Almeida Barros, matrícula n.º 594407-01;

Vogal: Francislaine Menezes Mendonça Ramos, matrícula n.º 956902-01;

Secretário: Rafael Geraldo Silva, matrícula n.º 949450-01.

Art. 3º - Compete à Comissão processar, no âmbito administrativo, os fatos que lhe forem

atribuídos mediante portaria específica de instauração de PAD, assegurando ao(s) acusado(s) o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação, **surtindo efeitos a partir de 11/08/2025.**

Art. 5º - Tornar sem efeito a Portaria n.º 348/2025-GAB/CGM, publicada na Edição n.º 8588 do Diário Oficial do Município.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 30/07/2025, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7548522** e o código CRC **B3D3BF34**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000004312-9 SEI Nº 7548522v1

Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 359/2025-GAB/CGM

Autorização para regime de trabalho remoto (home office) – período de 31/07 a 08/08/2025

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela **Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021**, alterada pela **Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024**, e regulamentadas pelo **Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;**

Considerando as atribuições da **Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal – GERAPO/ CGM**, no tocante à organização do funcionamento administrativo interno e à gestão das condições de trabalho;

Considerando a necessidade de promover ajustes temporários do regime de trabalho em razão da **readequação das instalações físicas e reorganização dos ambientes de trabalho desta Controladoria-Geral**;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, **em caráter excepcional e temporário**, o exercício das atividades laborais em **regime de trabalho remoto (home office)**, no período de **31 de julho a 08 de agosto de 2025**, aos servidores lotados na **Controladoria-Geral do Município – CGM**, observada a organização interna das respectivas unidades administrativas, **com exceção das Comissões Permanentes e Especiais de Processo Disciplinar e de Sindicância**.

§1º O período poderá ser **reduzido ou prorrogado**, conforme a evolução das condições estruturais dos setores e mediante avaliação da GERAPO/CGM.

Art. 2º Caberá à **Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal – GERAPO/CGM** comunicar formalmente à chefia imediata **que os servidores da respectiva unidade deverão retornar ao regime presencial**, à medida em que forem concluídas as instalações físicas dos setores.

§1º Durante o período de home office, deverá ser mantido, **em regime de revezamento presencial**, **ao menos um servidor e o Gerente ou Diretor da respectiva unidade**, sendo o servidor designado a critério da chefia imediata.

§2º Os servidores que estiverem em **gozo de férias** no período estabelecido **não poderão interrompê-las** para fins de retomada antecipada. Para os casos em que o início das férias coincidir com o período de trabalho remoto, **prevalecerá a data originalmente programada das férias**, sem alteração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 31 de julho de 2025.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
Decreto n.º 25/2025

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**, **Controlador Geral do Município**, em 30/07/2025, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7549767** e o código CRC **622E7DD8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000004411-7 SEI Nº 7549767v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 59, 24 DE JULHO DE 2025

Designa Gestor e Fiscal do Contrato Nº 008/2025.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, nomeado através do Decreto nº 10 de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterada pela Lei complementar nº 382 de 30 de dezembro de 2024; que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto n° 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000002823-2,

Considerando o Contrato nº 008/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa **DESPRAG DEDETIZADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ: 03.883.919/0001-69, cujo objeto destina-se a Contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando desinsetização, desratização, descupinização e desinfecção de caixa d'água, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SRP e seus Anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - – Designar, respectivamente, os seguintes servidores como Gestor e Fiscal do Contrato supracitado:

I - Gestor Administrativo:

ALEX BONFIM DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 827215-02, CPF 018.175.301-43, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;

II - Fiscal do Contrato:

AGNA MARTE LEMES DA SILVA, matrícula nº 844055-01, CPF: 863.485.311-04, ocupante do cargo de Servente de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 24 de julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 29/07/2025, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7516688** e o código CRC **336886AC**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000002823-2 SEI Nº 7516688v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 18/2025

PROCESSO Nº.: **60173737/2014**

INTERESSADO: **MARIO DE MOURA VASCONCELOS**

ENDEREÇO: **AV MEIA PONTE QD. 24, LT. 14, SETOR NEGRÃO DE LIMA, NESTA CAPITAL**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANISMO ESTRATÉGICO – SEPLAN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE,** neste ato representado pelo seu titular, **ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA,** com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 349/2022 e regimento interno Decreto nº 522/2022 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município, **SANDRO PEREIRA DE MORAES,** doravante denominado(a) **NOTIFICADO,** para que desobstrua a área ou compareça com defesa em um período de **15 dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1° andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da **CHEFIA DA ADVOCACIA SETORIAL**, ***para manifestação quanto ao imóvel não edificado em questão,*** conforme os artigos. 103, 229 e 230 todos da Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 (Plano Diretor de Goiânia), do artigo 5º, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades) e Art. 189 do Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021 (Código Tributário Municipal).

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANISMO ESTRATÉGICO
Goiânia, data da assinatura digital.

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida**, **Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 30/07/2025, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7537396** e o código CRC **B637FBD6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.28.000000769-0 SEI Nº 7537396v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 45, 30 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 08, de 1º de janeiro de 2025;

Considerando a solicitação nº 49/2025-Geradm

R E S O L V E :

Art. 1º – **DESIGNAR,** respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscal:

I) GESTOR: LUIZ CARLOS RODRIGUES DA CRUZ, Matrícula nº 112054, CPF nº 380.158.171-00, no exercício da função de Gerente de Apoio Administrativo;

II) FISCAL: LEANDRA BONFIM CORREIA DE OLIVEIRA , Matrícula nº 716367, CPF nº 944.234.581-87 no exercício da função de Assistente Administrativo.

Parágrafo único – Os servidores acima designados estão vinculados ao Processo SEI nº 25.13.000003035-4, que tem como objeto a prestação de serviços contínuos de pesquisa e comparação de preços, no sistema online do "banco de preços", junto a empresa NP - Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.

Art. 2º - Atribuir aos servidores responsabilidade de fiscalizar a execução do convênio, conforme determina a instrução normativa nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, que normatiza os procedimentos referente à gestão de convênios.

Parágrafo único - Os servidores declaram conhecimento de todo o teor estabelecido na instrução normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao convênio citado.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2025

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 31/07/2025, às 08:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7557038** e o código CRC **524D8319**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000003035-4 SEI Nº 7557038v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

COMUNICADO
SET

Emerald Garden Eventos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 52.536.410/0002-36, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito –EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 25.13.000004619-6, do empreendimento localizado na Rua 52, nº 1510, Quadra 84, Lt. chácara 06, Condomínio Esmeraldas, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei n° 10.977, de 28 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 31/07/2025, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7541941** e o código CRC **C388C27F**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000004619-6 SEI Nº 7541941v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

COMUNICADO
SET

Incorporadora Opus 64 SPE Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 39.249.298/0001-03, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito –EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 25.13.000004677-3, do empreendimento localizado na Av. 136, Quadra 49, Lts. 20/23, Setor Marista, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei n° 10.977, de 28 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 31/07/2025, às 08:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7548044** e o código CRC **E67D82C5**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000004677-3 SEI Nº 7548044v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 45/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) n° 45/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 31 de Julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 31/07/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7559406** e o código CRC **D3939CE3**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000004736-2 SEI Nº 7559406v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 46/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 46/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 31 de Julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 31/07/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7559462** e o código CRC **10280B02**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000004737-0 SEI Nº 7559462v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 234/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 234/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 28 de Julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 31/07/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7527299** e o código CRC **9ECA7294**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000004626-9 SEI Nº 7527299v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 235/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) n° 235/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 31 de Julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 31/07/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7559234** e o código CRC **62622DBF**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000004732-0 SEI Nº 7559234v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 236/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 236/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 31 de Julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 31/07/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7559228** e o código CRC **C05111AF**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000004733-8 SEI Nº 7559228v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 237/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) n° 237/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 31 de Julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 31/07/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7559285** e o código CRC **27085091**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000004734-6 SEI Nº 7559285v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 238/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) n° 238/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 31 de Julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 31/07/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7559339** e o código CRC **B829EC2B**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000004735-4 SEI Nº 7559339v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 837/2025

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 43497/2025

O **Secretário Municipal de Eficiência**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no **Projeto 43497/2025** de interesse de **GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA MAIA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote (s) 04, 05, nº Iptu (s) 23221501670000, 23221501470000, da quadra 51, situados na(s) RUA CS1, Setor LOTEAMENTO PARQUE CIDADE, nesta capital, objeto das matrículas nº 112.513, 112.514, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote 04/05, com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO (s) LOTE(s)

LOTE **04** Área: **666.3 m²**
Frente RUA CS1: 2,29 + D=17,96 m
Fundo LOTE 07: 2,29 + D=19,10 m
Lado direito LOTE 03: 32,00 m
Lado esquerdo LOTE 05: 32,00 m

LOTE **05** Área: **832.62 m²**
Frente RUA CS1: D=25,74 m
Fundo LOTE 06: D=26,29 m
Lado direito LOTE 04: 32,00 m
Lado esquerdo A.P.M. 87: 32,02 m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE **04/05** Área: **1498.92 m²**
Frente RUA CS1: D=25,74+2,29+D=17,96 m
Fundo LOTES 06 E 07 : D=26,29+2,29+D=19,10 m
Lado direito LOTE 03: 32,00 m
Lado esquerdo A.P.M. 87: 32,02 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo como art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II- Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 31 dias do mês de Julho de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA

Secretário Municipal de Eficiência

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 31/07/2025, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7559431** e o código CRC **B166F309**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000004515-9 SEI Nº 7559431v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 838/2025

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 43047/2025

O **Secretário Municipal de Eficiência**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **43047/2025** de interesse de **NAVES E ARAUJO HOLDING LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 04, 05, 06, 07, 12, 01/13/14/15, nº Iptu(s) 41617901830014, 41617901950001, 41617902070005, 41617902190000, 41617900370001, 41617901110003, da quadra 58 , situados na(s) Avenida Perimetral Norte, Setor VILA JOÃO VAZ , nesta capital, objeto das matrículas nº 23802, 2846, 12300, 20177, 2249, 20177, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 01-04/07-12/15 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO (s) LOTE(s)

LOTE **04** Área: **360 m²**
Frente RUA NATAL: 12,00 m
Fundo LOTE 01/13/14/15: 12,00 m
Lado direito LOTE 05: 30,00 m
Lado esquerdo LOTES 02 E 03: 30,00 m

LOTE **05** Área**: 360 m²**
Frente RUA NATAL: 12,00 m
Fundo LOTE 01/13/14/15: 12,00 m
Lado direito LOTE 06: 30,00 m
Lado esquerdo LOTE 04: 30,00 m

LOTE **06** Área**: 360 m²**
Frente RUA NATAL: 12,00 m
Fundo LOTE 01/13/14/15: 12,00 m
Lado direito LOTE 07: 30,00 m
Lado esquerdo LOTE 05: 30,00 m

LOTE **07** Área: **360 m²**
Frente RUA NATAL: 12,00 m
Fundo LOTE 12: 12,00 m
Lado direito LOTES 08 E 09: 30,00 m
Lado esquerdo LOTE 06: 30,00 m

LOTE **12** Área: **360 m²**
Frente RUA ARACAJÚ: 12,00 m
Fundo LOTE 07: 12,00 m
Lado direito LOTE 01/13/14/15: 30,00 m
Lado esquerdo LOTES 10 E 11: 30,00 m

LOTE **01/13/14/15** Área: **1595 m²**
Frente AVENIDA PERIMETRAL NORTE: 13,536 m
Fundo LOTE 12: 30,00 m
Lado direito LOTES 02, 04, 05 E 06: 28,03 + 7,97 + 36,00 m
Lado esquerdo RUA NATAL: 55,89 m
Pela linha de chanfrado AVENIDA PERIMETRAL COM A RUA ARACAJÚ: 7,07 m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE **01-04/07-12/15** Área: **3395 m²**
Frente RUA ARACAJÚ: 67,89 m
Fundo RUA NATAL: 48,00 m
Lado direito AVENIDA PERIMETRAL NORTE E LOTES 02 E 03: 13,536 + 28,03 + 37,97 m
Lado esquerdo LOTES 08, 09, 10 E 11: 60,00 m
Pela linha de chanfrado AVENIDA PERIMETRAL COM A RUA ARACAJÚ: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo como art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II- Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 31 dias do mês de Julho de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA

Secretário Municipal de Eficiência

Goiânia, 31 de julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 31/07/2025, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7559610** e o código CRC **10147CF9**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000004516-7 SEI Nº 7559610v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 840/2025

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 44432/2025

O **Secretário Municipal de Eficiência**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **44432/2025** de interesse de **MARIO CAETANO DA SILVA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do (s) Lote (s) 12, VIELA ANEXA AO LOTE 12, nº IPTU(s) 20101206760009, 20101206760009, da quadra F44 , situados na (s) RUA89-C, SETOR SUL, nesta capital, objeto das matrículas nº 396.114 e nº 396.114, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote 12 E VIELA ANEXA com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO (s) LOTE(s)

LOTE **12** Área: **553.5 m²**
Frente RUA 89-C: 9,00 m
Fundo VIELA ANEXA AO LOTE 12 E APM 67: 18,00 + 9,50 m
Lado direito LOTE 14: 33,10 m
Lado esquerdo LOTE 10: 31,50 m

LOTE **VIELA ANEXA AO LOTE 12** Área: **34 m²**
Frente LOTE 12: 18,00 m
Fundo VIELA: 16,00 m
Lado direito APM-67: 2,10 m
Lado esquerdo VIELA: 2,13 m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE **12 E VIELA ANEXA** Área: **587.5 m²**

Frente RUA 89-C: 9,00 m

Fundo VIELA: 16,00 m

Lado direito LOTE 14 E APM-67: 33,10 + 11,60 m

Lado esquerdo LOTE 10 E VIELA: 31,50 + 2,13 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo como art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II- Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 31 dias do mês de Julho de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA

Secretário Municipal de Eficiência

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 31/07/2025, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7561037** e o código CRC **C948A671**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000004518-3 SEI Nº 7561037v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 841/2025

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 43750/2025

O **Secretário Municipal de Eficiência**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **43750/2025** de interesse de **INCORPORAÇÃO OPUS 86 SPE LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 17, 18, 19, 20, 21, nº IPTU(s) 30204701520008, 30204701660004, 30204702200007, 30204702350009, 30204702500000, da quadra 244, situados na(s) Rua 1.128, Quadra 244, Setor MARISTA, nesta capital, objeto das matrículas nº 8.220, 512, 14.020, 42.578, 11.122, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1° CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA/GO, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote 17/21 comas seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO (s) LOTE(s)

LOTE **17** Área: **441.53 m²**

Frente RUA 1.136: D=14,410 m

Fundo LOTES 22/23 E 24: D=10,867 m

Lado direito LOTE 18: 34,938 m

Lado esquerdo LOTE 16: 34,938 m

LOTE **18** Área: **441.52 m²**

Frente RUA 1.136: D=14,410m

Fundo LOTE 22/23: D=10,867m

Lado direito LOTES 19, 20 E 21: 34,938m

Lado esquerdo LOTE 17: 34,938m

LOTE **19** Área: **654.36 m²**

Frente ALAMEDA RICARDO PARANHOS: 14,938 m

Fundo LOTE 18: 15,240 m

Lado direito LOTE 20: 34,200 m

Lado esquerdo RUA 1.136: D=33,788 m

Pela linha de chanfrado ALAMEDA RICARDO PARANHOS COM RUA 1.136: 7,008 m

LOTE **20** Área: **481.5 m²**

Frente ALAMEDA RICARDO PARANHOS: 15,00 m

Fundo LOTE 18: 15,577 m

Lado direito LOTE 21: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 19: 34,20 m

LOTE **21** Área: **418.5 m²**

Frente ALAMEDA RICARDO PARANHOS: 15,00m

Fundo LOTES 18 E 22/23: 15,577m

Lado direito LOTE 22/23: 25,70m

Lado esquerdo LOTE 20: 30,00m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE **17/21** Área: **2437.41 m²**

Frente ALAMEDA RICARDO PARANHOS: 44,938 m

Fundo LOTE 16: 34,938 m

Lado direito LOTES 22/23 E 24: 25,70M + 11,457M +D=21,734 m

Lado esquerdo RUA 1.136: D=62,608 m

Pela linha de chanfrado ALAMEDA RICARDO PARANHOS COM A RUA 1.136: 7,008 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo como art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II- Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 31 dias do mês de Julho de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA

Secretário Municipal de Eficiência

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 31/07/2025, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7561251** e o código CRC **86D2DF58**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000004519-1 SEI Nº 7561251v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 7327824/2025

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

Jardim Imperial

IPTU	Quadra	Lote	Proprietário	CPF/CNPJ
34409000460006	1	1	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409000570006	1	2	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409000680006	1	3	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409000780000	1	4	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409000880005	1	5	MARCOS RODRIGUES MARQUES	51001322134
34409001080002	1	7	JOSE CARLOS POVOA LIMA	86380087168
34409001180007	1	8	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409001280001	1	9	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110

34409001380006	1	10	CLAUDIO APARECIDO DA COSTA BARBOSA	263403130
34409001480000	1	11	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409001580005	1	12	JOSEFA SUPRIANO DE OLIVEIRA	34182934172
34409001680000	1	13	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409001880009	1	15	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409001980003	1	16	RIQUELMY VIEIRA GOBBI	70909668108
34409002080006	1	17	DALMICON RODRIGUES PINTO	71315209187
34409002180000	1	18	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409002280005	1	19	ALEX ESTEVES DE OLIVEIRA	833443143
34409002380000	1	20	OCINEIDE ALVES PIRES	475247159
34409002480004	1	21	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409002580009	1	22	GENIVALDO JOSE DA SILVA	5613671168
34409002920004	1	23	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409003690002	1	27	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409003890001	1	29	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409003990006	1	30	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409004090009	1	31	LUDMILA RODRIGUES DE LIMA SOUZA	378610180
34409004490007	1	35	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409004590001	1	36	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110

34409004690006	1	37	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409004790000	1	38	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409004890005	1	39	JORDANA KAROLLINE VILLAS BOAS E OUTROS	70279351127
34409004990000	1	40	DORALICE DE PAULA E SILVA	27703649104
34409005090002	1	41	JOSE CARLOS POVOA LIMA	86380087168
34409005190007	1	42	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409005290001	1	43	JOAO BATISTA DE MORAIS PEREIRA	41603761187
34409005390006	1	44	DAYANE FERREIRA DE ARAUJO	2098129157
34409005770003	1	45	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409005890009	1	46	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409105910007	2	1	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409106080008	2	2	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409106210009	2	3	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409100390005	2	4	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409100510000	2	5	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409100630006	2	6	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409100750001	2	7	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409100990002	2	9	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409101110006	2	10	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110

34409101210000	2	11	IPE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	9279128000100
34409101310005	2	12	IPE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	9279128000100
34409101420005	2	13	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409101520000	2	14	DILENE DA GAMA FONSECA	34846450163
34409101620004	2	15	GEOMAR SANTOS DA SILVA E MARIA DE LOURDES ROCHA	33522545320
34409101720009	2	16	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409101820003	2	17	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409101930003	2	18	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409102030006	2	19	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409102150001	2	20	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409102530009	2	21	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409102660000	2	22	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409102780005	2	23	IPE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	9279128000100
34409103170006	2	24	IPE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	9279128000100
34409103290001	2	25	IPE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	9279128000100
34409103420002	2	26	IPE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	9279128000100
34409103560009	2	27	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409103700005	2	28	VILMAR DOS SANTOS PINTO	63407906153
34409103840001	2	29	VILMAR DOS SANTOS PINTO	63407906153
34409103970002	2	30	PAULO RIBEIRO COSTA	88167844153
34409104110007	2	31	VILMAR DA COSTA PEREIRA	78431468149

34409104250003	2	32	VILMAR DA COSTA PEREIRA	78431468149
34409104390000	2	33	VILMAR DA COSTA PEREIRA	78431468149
34409104520000	2	34	LEILA DA CUNHA TELES	66487226149
34409104640006	2	35	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409104760001	2	36	JANELMA FERREIRA RIBEIRO ARAUJO	93545380106
34409105000000	2	38	VILMAR DE JESUS PIRES	35125152153
34409105120006	2	39	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409105240001	2	40	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409105360007	2	41	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409200450005	3	1	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409200570000	3	2	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409200710007	3	3	ELZAMAR ALVES MORAIS ALMEIDA	53387252153
34409200970009	3	5	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409201100008	3	6	EDNA APARECIDA DA SILVA	40144690187
34409201240004	3	7	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409201370005	3	8	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409201710000	3	9	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409201850007	3	10	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409202180005	3	11	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110

34409202310006	3	12	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409202440007	3	13	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409202570008	3	14	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409202710004	3	15	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409203310000	3	18	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409303650002	4	1	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409303810000	4	2	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409303940000	4	3	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409304280004	4	4	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409300100001	4	5	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409300200006	4	6	MAURO PEREIRA DE PAULA	730291146
34409300300000	4	7	ADRIANO SILVA DE SOUSA SANTOS	998600156
34409300400005	4	8	ARTHUR SILVA DE SOUSA SANTOS	3169585142
34409300500000	4	9	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409300600004	4	10	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409300700009	4	11	MARIA ILMA NERES DA COSTA	90341295191
34409300800003	4	12	ROBERTO SOARES DO NASCIMENTO	88445488104
34409300900008	4	13	GOMES PEREIRA IMOVEIS LTDA	54082913000123
34409301000000	4	14	4M ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	11630814000126

34409301100005	4	15	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409301410004	4	16	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409301540005	4	17	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409301890006	4	18	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409302040006	4	19	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409302150006	4	20	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409302250000	4	21	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409302350005	4	22	ANOEDE AUGUSTA PEREIRA	59939923104
34409302650009	4	25	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409302750003	4	26	MARIA DE BRITO RODRIGUES	618051147
34409302850008	4	27	ALINE PAULA DA SILVA	1162207167
34409302950002	4	28	WILSON JOEL ALVES DA SILVA	47938641120
34409303150000	4	30	MARIA DO SOCORRO LIMA DE SOUSA	61893307115
34409303250004	4	31	MARCIA DA COSTA BATISTA PIRES	42490294172
34409400420003	5	1	ASSEMBLÉIA DE DEUS ESPERANÇA	10826502000120
34409400540009	5	2	ASSEMBLÉIA DE DEUS ESPERANÇA	10826502000120
34409400660004	5	3	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409400780000	5	4	LEONARDO ANDRADE FERNANDES	492279128
34409400900005	5	5	ORLANDO FERNANDES DA SILVA	12599344115
34409401020009	5	6	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409401140004	5	7	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110

34409401280000	5	8	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409401420007	5	9	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409401550008	5	10	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409401680009	5	11	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409401840006	5	12	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409402000001	5	13	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409402210006	5	14	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409402400000	5	15	EDMAR NEVES GUIMARAES	71479210382
34409402550001	5	16	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409402920003	5	17	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409403040007	5	18	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409403440005	5	19	OPCAO UNIFORMES LTDA ME	1388774000102
34409403530004	5	20	MARCIO AUGUSTO MIRANDA	56599650163
34409403620003	5	21	HELIANE DO CARMO MIRANDA	45600031149
34409403740009	5	22	JOSE FRANCISCO	16689259153
34409403860004	5	23	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409403980000	5	24	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409404100003	5	25	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409404340004	5	27	ENIVALDO VIEIRA NUNES	69246491149
34409404460000	5	28	DORVALINO FILHO DE ASSIS	84195371104

34409404580005	5	29	DORVALINO FILHO DE ASSIS	84195371104
34409404820006	5	31	SALOMAO MARQUES DA SILVA	33702195149
34409404940001	5	32	IZAILDE RODRIGUES DOS SANTOS LEAO	79299431191
34409405060005	5	33	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409405180000	5	34	VILMAR DA COSTA PEREIRA	78431468149
34409405620000	5	35	VILMAR DA COSTA PEREIRA	78431468149
34409500380009	6	1	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409500540006	6	2	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409500660001	6	3	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409500780007	6	4	ELIEZER CAETANO DE BRITO	82471835104
34409500900002	6	5	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409501310004	6	6	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409501740009	6	7	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409501860004	6	8	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409502100003	6	10	JOAO DE SOUZA ROLIM	79679471187
34409502480000	6	11	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409502620007	6	12	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110
34409904220005	7	1	TANIA DAS GRACAS RODRIGUES DE JESUS	8312150110

Goiânia, 03 de julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Bastos Portela**, **Auditora Fiscal de Posturas**, em 03/07/2025, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes**, **Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 03/07/2025, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês**, **Diretor de Fiscalização**, em 08/07/2025, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7327824** e o código CRC **8F556B34**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0 SEI Nº 7327824v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 7327853/2025

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

Residencial Buena Vista III

IPTU	Quadra	Lote	Proprietário	CPF/CNPJ
34810902560000	32	1	TEODORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3671404000103
34810902740008	32	2	TEODORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3671404000103
34810902920006	32	3	TEODORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3671404000103
34810903100002	32	4	TEODORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3671404000103
34810903280000	32	5	TEODORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3671404000103
34810903460009	32	6	TEODORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	3671404000103

			LTDA	
34810903640007	32	7	TEODORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3671404000103
34810903820005	32	8	TEODORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3671404000103
34810904360008	32	9	TEODORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3671404000103
34810900480009	32	10	TEODORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3671404000103
34810900660007	32	11	TEODORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3671404000103
34810900840005	32	12	TEODORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3671404000103
34810901020001	32	13	TEODORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3671404000103
34810901200000	32	14	TEODORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3671404000103
34810901380008	32	15	TEODORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3671404000103
34810901560006	32	16	TEODORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3671404000103
34810902100009	32	17	TEODORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3671404000103
34811000800004	33	1	TEODORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3671404000103
34811000920000	33	2	GILVAN SOARES DE OLIVEIRA	73862681572
34811001040003	33	3	ALCIR LOPES MARTINS	80420800182

34811001160009	33	4	JOYCE PEREIRA PINHEIRO DE ASSIS	832018155
34811001280004	33	5	LUANA DE SOUZA RIBEIRO MOREIRA	3560933102
34811001400000	33	6	LUANA DE SOUZA RIBEIRO MOREIRA	3560933102
34811001520005	33	7	RAQUEL BENTO SOBRINHO	47342609153
34811001640000	33	8	RAIMUNDA DIAS DA MOTA	64817733187
34811001760006	33	9	DANIZETE BORGES DA SILVA	30193052172
34811001880001	33	10	ABENER PEREIRA DA SILVA	79930824120
34811002000005	33	11	GILMA GERMANA A.DE SOUZA	74492268120
34811002120000	33	12	GILMA GERMANA A.DE SOUZA	74492268120
34811002240006	33	13	HENRIQUE SILVA ARANTES	70327430133
34811002360001	33	14	FIGUEREDO & BARROS EMP. E PART. LTDA	24013057000193
34811002770005	33	15	FIGUEREDO & BARROS EMP. E PART. LTDA	24013057000193
34811003080002	33	16	VICENTE RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	4258053872
34811003200008	33	17	VICENTE RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	4258053872
34811003320003	33	18	CLEIDE GOMES DA SILVA	46726586191
34811003440009	33	19	SHEILA MONTEIRO DA SILVA ARANTES	372902154
34811003560004	33	20	THIAGO JOSE ROCHA SANTOS	18298150
34811003680000	33	21	REGINALDO MARQUES PIRES	82221162153
34811003800005	33	22	ROGERIO ELIAS PEREIRA DE PAULA	57811598191
34811003920000	33	23	LUCAS ADALBERTO FERREIRA CAMPOS	70126332126
34811004040004	33	24	JOAO SOUZA AMARAL	40142485187
34811004160000	33	25	REGINALDO SILVA SA	60288783328
34811004280005	33	26	SEBASTIAO SAMPAIO LIMA	1700145509
34811004400000	33	27	RUY BARBOSA DE MEDEIROS	69600848815

34811004520006	33	28	MICHAEL DE CASTRO TEIXEIRA	120515199
34811004910009	33	29	TEODORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3671404000103
34811005040008	33	30	TEODORO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3671404000103
34811102850006	34	3	GIDEON LOPES DOS SANTOS	98420925187
34811102970001	34	4	JOSE CARDOSO SA	2373972344
34811103090005	34	5	LUCILENE CARDOSO SA	76931196391
34811103210000	34	6	FELIPE LOPES CUNHA	70222280190
34811103330006	34	7	SAMUEL DE PAIVA AMARAL	70069802165
34811103450001	34	8	ADRIANA PAULA DE OLIVEIRA EVANGELISTA	128789107
34811103570007	34	9	JOSE ADAO DE AMARAL	8720940149
34811103690002	34	10	JOAO MARCOS VICENTE NASCIMENTO RIBEIRO	1670119106
34811103810008	34	11	MARIA SOLANGE BATISTA PEREIRA	88674037372
34811103930003	34	12	PAULO PEREIRA JACINTO	51795337168
34811104170002	34	14	JOSE DE ARIMATEIA FERNANDES DE OLIVEIRA	91139848372
34811104500002	34	15	MILENE RODRIGUES RORIZ	36336718115
34811104660000	34	16	MILENE RODRIGUES RORIZ	36336718115
34811100330005	34	17	MILENE RODRGUES RORIZ LOUSA	36336718115
34811100450000	34	18	GESSICA MORAIS ARAUJO	2615309170
34811100570006	34	19	NEIDIMAR PEREIRA ALVES FRAGA	71808990110
34811100690001	34	20	NEIDIMAR PEREIRA ALVES FRAGA	71808990110
34811100810007	34	21	ALCIR LOPES MARTINS	80420800182
34811100930002	34	22	YURI DA SILVA ANDRADE	13883127
34811101050006	34	23	CARLA SANTOS DE SOUZA	5770644109
34811101170001	34	24	REGINALDO MARQUES PIRES	82221162153
34811101290007	34	25	REYLER LUSTOSA ALVES DE	58635548191

			CASTRO E ESPOSA	
34811101410002	34	26	GENIZON LEMES DA SILVA	28065107168
34811101530008	34	27	ROSA MARCIA ALVES DA SILVA	694733156
34811101650003	34	28	ROSA MÁRCIA ALVES DA SILVA	694733156
34811101770009	34	29	THOR LEMES ASSUNÇAO PORTILHO	3917582171
34811101890004	34	30	HELBIO GONCALVES VERISSIMO	52783286149
34811102250009	34	31	HARLEN ALVES JOAQUIM	89957881191
34811202610002	35	1	SEBASTIAO MARTINS DE ARAUJO	11770589104
34811202730008	35	2	IRIS RAMOS CHAVES	43590578149
34811203090002	35	5	OSMAR JOSE DOS SANTOS	12995657191
34811203210008	35	6	LUIZ FERNANDO MARTINS	1561195103
34811203330003	35	7	SHEILA MONTEIRO DA S.ARANTES	372902154
34811203570004	35	9	LEDE CANTANHEDE BORGES DA SILVA	80642772800
34811203690000	35	10	LEDE CANTANHEDE BORGES DA SILVA	80642772800
34811203810005	35	11	JOSE CAETANO	1465797122
34811204050004	35	13	ELIANA GODOY DE OLIVEIRA RUAS	63414155168
34811204500000	35	15	ADAO LUIZ PINHEIRO	81360266100
34811204660007	35	16	GEISON LEAL FEITOSA	3202766198
34811200450008	35	18	AMILTON DE MORAIS BRAGA	68869100197
34811200570003	35	19	AMILTON DE MORAIS BRAGA	68869100197
34811200690009	35	20	JOSE DE ARIMATEA FERNANDES DE OLIVEIRA E ESPOSA	91139848372
34811200930000	35	22	RENIS SILVA DOS SANTOS	75601117187
34811201050003	35	23	MARIA FRANCISCA ARANTES ALVES	24380377172
34811201170009	35	24	EYLER PEREIRA ARANTES	79723390159
34811201290004	35	25	CLAUDIONOR FREITAS BRAGA	27120201115
34811201410000	35	26	ELVIO ANTONIO DE FREITAS	39497216149
34811201530005	35	27	GILSOMAR FERNANDES DIAS BRAVO	58862919115
34811201650000	35	28	ELENE MOREIRA DE OLIVEIRA	1664949500

34811201770006	35	29	GENERSON AIRES SANTANA	642574103
34811201890001	35	30	WANDERSON LUIZ VIEIRA	93380232149
34811202250006	35	31	JOAQUIM MARQUES DE SOUZA FILHO	4639045832
34811302610000	36	1	WANDERLEY FERREIRA LOURENCO	50757067115
34811302730005	36	2	LUCIELIO RAIMUNDO DE MEDEIROS	4234070408
34811302970006	36	4	MARTA ESTER FERREIRA DA FONSECA	92483194168
34811303090000	36	5	CLAUDIOMAR FONTINELE DOS SANTOS BRITO	78527791315
34811303210005	36	6	DIVINO CARLOS RIBEIRO	81023120178
34811303330000	36	7	WASHINGTON DE FARIA VIEIRA	4016624118
34811303450006	36	8	VINICIUS RODRIGUES TORRES	97346675134
34811303810002	36	11	REISILENE COSTA DE OLIVEIRA	95286624120
34811303930008	36	12	HILDA AGUIDA DE PAULA SILVERIO	19594275120
34811304050001	36	13	IZONEIDE SOARES DOS SANTOS	259804169
34811304170007	36	14	IVONE DE MACEDO ROSA	79905552120
34811304500007	36	15	J.P COMERCIAL EIRELI-ME	12313186000118
34811304660004	36	16	J.P COMERCIAL EIRELI-ME	12313186000118
34811300330000	36	17	VERONICA LUCIA F.DE SOUZA	84156708187
34811300450005	36	18	EDERSON GONCALVES	2298827907
34811300570000	36	19	EDIMAR FIRMINO SOARES	47912324100
34811300690006	36	20	VALDIRA SILVA DOS SANTOS	10404384315
34811300810001	36	21	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	92768474134
34811300930007	36	22	CLEUSA CANDIDA DA SILVA SOBRINHO	16715110182
34811301050000	36	23	ADRIANO DE OLIVEIRA SELTRAO	1741815150
34811301170006	36	24	VANUSA DE ARAUJO SOBRINHO	2902964129
34811301290001	36	25	ROSILENE MARTINS PEREIRA	84077603153
34811301530002	36	27	VALDIR MATIAS VALADAO	42181941220

~~34811301650008~~	~~36~~	~~28~~	~~HELLEN SUZY FERREIRA SOUSA~~	~~3312921147~~
34811301770003	36	29	KANANDA CRISTIELLY M DE SOUZA	70411615106
34811301890009	36	30	ROMARIO VILELA TORRESSILVA	3749504156
34811302250003	36	31	LINDOMAR RODRIGUES DOS SANTOS	46662804134
34811402610007	37	1	CARLOS AUGUSTO SILVA JUNIOR	69768668172
34811402730002	37	2	WALLISON FERREIRA FRAGA	12120989605
34811402970003	37	4	EULER ALVES DOS SANTOS	87257890153
34811403090007	37	5	ANA CLAUDIA DE SOUSA SILVA	96279842134
34811403210002	37	6	CARLOS MARCIO ALVES GONDIM	82965609172
34811403330008	37	7	RENIS SILVA DOS SANTOS	75601117187
34811403570009	37	9	SANE CRISTINA MOREIRA UHDRE	52157580182
34811403690004	37	10	ROBSON RIBEIRO MOREIRA	1206412160
34811403810000	37	11	EDUARDO MIGUEL SOARES FERREIRA	3333916169
34811403930005	37	12	CAIROM JUNIOR PIRES	4412157180
34811404170004	37	14	VANELLA FLAVIA ALENCAR SILVA	77039408104
34811404500004	37	15	DIVANIA PEREIRA DE ALMEIDA	83235752153
34811404660001	37	16	RAMON FELIX GODIM	75760746120
34811400330007	37	17	ROBERTO ALVES GOMES	2585201163
34811400450002	37	18	GRAZZIELA CHAVES DOS SANTOS	333103190
34811400570008	37	19	GUSTAVO JERONIMO	81184085153
34811400690003	37	20	ADELSON FELIX GODIM NETO	73465844149
34811400810009	37	21	JOSE BASILIO GONCALVES	2637545100
34811400930004	37	22	JORDANE FERREIRA ALBERNAZ	30341310620
34811401050008	37	23	LUCIENE BORGES DE M.SIQUEIRA	64462102134
34811401170003	37	24	WILLIAN RODRIGUES DE JESUS	2114446182
34811401290009	37	25	VANDERLEI JOSE SANTOS	6897488844
34811401410004	37	26	JOSE UBIRON PEREIRA TORRES	14342359120
34811401530000	37	27	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	44073941100
34811401650005	37	28	LUCELIA GONCALVES BARBOSA	2715073143

34811401770000	37	29	JURANY QUEIROZ DE SENA	28486838134
34811401890006	37	30	LUCINETE LIRA LIMA MARQUES	70767530225
34811402250000	37	31	FRANCISCO ALCIDES DE OLIVEIRA	98055240868
34811502580008	38	1	FERNAO CURI RODRIGUES	83376909172
34811502700003	38	2	FERNAO CURI RODRIGUES	83376909172
34811502820009	38	3	FERNAO CURI RODRIGUES	83376909172
34811503420004	38	8	ADNELSON MAMEDE DE OLIVEIRA	51809745187
34811503540000	38	9	MARIA JOSE PINTO SOARES	29239931104
34811503660005	38	10	ANTONIO ITALIANO CARVALHO	40182622304
34811503900006	38	12	BUENA VISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	9137101000183
34811504020000	38	13	BRENDA SOARES DE SOUSA	70012921173
34811504140005	38	14	BRENDA SOARES DE SOUSA	70012921173
34811504470005	38	15	JOÃO MARCOS VICENTE N. RIBEIRO	1670119106
34811504630002	38	16	JOÃO MARCOS VICENTE N. RIBEIRO	1670119106
34811500330004	38	17	DARCY ALVES DA SILVA FILHO	749466170
34811500450000	38	18	HELBIO GONÇALVES VERISSIMO	52783286149
34811500690000	38	20	JOAO BATISTA LIMA E SILVA	43396046153
34811500810006	38	21	ROBSON DOS SANTOS GOMES	61545678120
34811500930001	38	22	ANA LUCIA ALVES GOMES	169362302
34811501050005	38	23	ALVIMAR DE ALMEIDA SILVA	84101130159
34811501170000	38	24	SILHOMAR PAULINHO DA SILVA	64105326104
34811501290006	38	25	LINS LELLIS RODRIGUES DE LIMA	2107401322
34811501410001	38	26	LUCAS ANTONIO LEMES DE FREITAS	3959336179
34811501530007	38	27	JOSÉ DE ARIMATÉIA FERNANDES DE OLIVEIRA	91139848372
34811501770008	38	29	ABRAAO MENDES DE SOUSA	1916593127
34811501890003	38	30	PAULO GEOVANI ALBINO DA COSTA	1300906111
34811502250008	38	31	FERNAO CURI RODRIGUES	83376909172
34811603940005	39	1	LEDA MARIA DE OLIVEIRA	71147594104

34811604100000	39	2	LEDA MARIA DE OLIVEIRA	71147594104
34811600450007	39	4	ADELSON FELIX GODIM NETO	73465844149
34811600570002	39	5	ZENILDE DO NASCIMENTO R. SANTOS	4703210320
34811600690008	39	6	EDINALDO DA CRUZ SOUSA	3163232337
34811600810003	39	7	RONEI RODRIGUES DA T.FREITAS	664572111
34811600930009	39	8	IRACI FRANCISCO DOS SANTOS	97302830100
34811601050002	39	9	JOÃO MARCOS VICENTE NASCIMENTO RIBEIRO	1670119106
34811601170008	39	10	RAPHAEL VIEIRA BRANDAO	654905177
34811601290003	39	11	THAYS MELLO DE OLIVEIRA ARANTES	97029742168
34811601410009	39	12	SYRION MELLO DE OLIVEIRA	65600703104
34811601530004	39	13	SYD DE OLIVEIRA REIS	3532119153
34811602230004	39	14	SYD DE OLIVEIRA REIS	3532119153
34811602090008	39	15	SYD DE OLIVEIRA REIS	3532119153
34811602430003	39	16	SYD DE OLIVEIRA REIS	3532119153
34811602590000	39	17	SYRION MELLO DE OLIVEIRA	65600703104
34811602750008	39	18	THAYS MELLO DE OLIVEIRA ARANTES	97029742168
34811603010008	39	20	BRUNO WIRLLAN FERREIRA	8467723610
34811603130003	39	21	WILSON ALVES HILARIO	33335915100
34811603250009	39	22	JOAO MARCOS DA SILVA NETO	99757478172
34811603370004	39	23	EDNALDO VENENCIO DA SILVA	97533467
34811603490000	39	24	DORIEDSON RODRIGUES	93536046134
34811603610005	39	25	YURI CARVALHO RIBEIRO	70155253131
34811701220002	40	1	VICENTE RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO E ESPOSA	4258053872
34811701390005	40	2	VICENTE RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	4258053872
34811701710000	40	3	VICENTE RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	4258053872

34811701830005	40	4	VICENTE RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	4258053872
34811701950000	40	5	VICENTE RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	4258053872
34811702070004	40	6	VICENTE RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	4258053872
34811702190000	40	7	VICENTE RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	4258053872
34811702540000	40	8	VICENTE RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	4258053872
34811702700008	40	9	VICENTE RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO E ESPOSA	4258053872
34811700390001	40	10	VICENTE RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO E ESPOSA	4258053872
34811700510007	40	11	VICENTE RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO E ESPOSA	4258053872
34811700630002	40	12	VICENTE RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO E ESPOSA	4258053872
34811700750008	40	13	VICENTE RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO E ESPOSA	4258053872
34811700870003	40	14	VICENTE RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO E ESPOSA	4258053872
34812400490000	41	2	CAMILA CURY RODRIGUES	71669418120
34812400370005	41	1	CAMILA CURY RODRIGUES	71669418120
34812401450002	41	10	CLAUDIO GOMES CARNEIRO	958858110
34812401570008	41	11	MARCOS DOS SANTOS SILVA	89606876187
34812401690003	41	12	WENDER GOCALVES DIAS	79845010172
34812401810009	41	13	ALEZETE MONTEIRO FARIA	98305522172
34812401930004	41	14	JULIA DA SILVA BARRETO	13000357149
34812402290009	41	17	RAIMUNDO DA CONCEICAO DOS PASSOS	42290112291
34812402410004	41	18	ALLAN MARCIANO DE OLIVEIRA	429680112
34812402530000	41	19	CLAUDINEIA GOMES DOS S DAMAZIO	74472186187
34812403270001	41	21	DEBORA LOUREDO TELES E SILVA	468378170

34812403390007	41	22	JULIANO CAVALCANTE NETO SILVA	2380067198
34812403510002	41	23	DIVINO PEREIRA BORGES	52702022120
34812403630008	41	24	ANDERSON FERREIRA DE SOUZA	79309232153
34812403750003	41	25	MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA	23556293153
34812403870009	41	26	DOUGLAS PEREIRA ALVES	4325938109
34812403990004	41	27	JAIRO DE OLIVEIRA TRINDADE	90277961149
34812404110008	41	28	HELEN RIBEIRO DA SILVA	574764119
34812404230003	41	29	AGUIA REAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	33764825000131
34812400610006	41	3	GOUVEIA MUNIZ ADMINISTRADORA LTDA	51388107000190
34812404470004	41	31	GERCIONE ALVES GLORIA	84609230100
34812404590000	41	32	ADRIANO SILVERIO DE OLIVEIRA	87885786153
34812404710005	41	33	MARIA RAIMUNDA FERNANDES DA LUZ	894639439
34812404830000	41	34	MARIA RAIMUNDA FERNANDES DA LUZ	894639439
34812404950006	41	35	MARIA RAIMUNDA FERNANDES DA LUZ	894639439
34812405070000	41	36	MARCO TULIO CAMPOS DE DEUS	87685507153
34812405190005	41	37	RICARDO FERREIRA LEAO	96165839134
34812405310000	41	38	CLESIO PEREIRA MACEDO	2555059148
34812405430006	41	39	CAMILA CURY RODRIGUES	71669418120
34812400730001	41	4	TELMA PERES DE SOUSA REIS LIMA	89144791100
34812405800008	41	40	CAMILA CURY RODRIGUES	71669418120
34812400850007	41	5	FABIANO DE ARAUJO FARIAS E OUTRA	90981626149
34812401090006	41	7	WELIKA ROSA DOS SANTOS	1563100150
34812401210001	41	8	CLAUDINEIA GOMES DOS S DAMAZIO	74472186187
34812401330007	41	9	CLAUDIO DE JESUS SENA	82626910163
34812500550000	42	2	PEDRO BANDEIRA DE SOUZA	48998559234

34812500850004	42	5	ADELSON PEREIRA CORDEIRO	1173739157
34812500950009	42	6	CHIOU MU CHUAM	1046227840
34812501050001	42	7	EDMILSON NOGUEIRA DA SILVA	1425939155
34812501250000	42	9	LEONARDO BARBOSA LOPES	3108412167
34812501550004	42	12	EDUARDO ANTONIO BORGES JUNIOR	795345119
34812501650009	42	13	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	75542110134
34812501850008	42	15	MARIA CLEIDY SILVA SOUSA RODRIGUES	92914381115
34812501950002	42	16	RICARDO AUGUSTO ALVES RINCON	2407997123
34812502050005	42	17	ALCINEIDE PIRES DE ARAUJO SILVA	39139107
34812502250004	42	19	TELMO SILVA DE ANDRADE	93117760504
34812502350009	42	20	EDUARDO ONISHI RODRIGUES	99002760191
34812502800004	42	22	WELITON PEREIRA DA SILVA	47691956568
34812503150003	42	23	CELMI RODRIGUES DA COSTA	23221003153
34812503250008	42	24	LUZILENE SOARES DOS SANTOS	29160219300
34812503650006	42	28	FLAVIO CANTANHEDE MAZZO	30732570808
34812503750000	42	29	FRANKLIN DA COSTA NETO	94053596149
34812500650005	42	3	DARCI AFONSO DE OLIVEIRA	26012782187
34812504050002	42	32	ANDREA DE DEUS SOARES OLIVEIRA	83081232104
34812504150007	42	33	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	99923734153
34812504450000	42	36	SIMONE FERREIRA CHAVES	82264910100
34812504550005	42	37	HILDENER CORREIA MENDES	76536092287
34812504750004	42	39	AFONSO DA CONCEICAO DOS SANTOS	98409999587
34812504850009	42	40	JANAINA GONCALVES RODRIGUES DE SOUSA	3677411130
34812504950003	42	41	WASHINGTON LUIZ FALCHI GRIZIO	43473008168
34812505050006	42	42	EUDESVALDO GOMES SERBETO	25375318172
34812505150000	42	43	ELIESETE CORREIA LOPES	71461329191

~~34812505250005~~	~~42~~	~~44~~	~~NELSON CORREA LOPES~~	~~99281937115~~
34812505600006	42	45	PEDRO ALVES FERREIRA JUNIOR E JOAO ALVES FERREIRA	39211711134
34812505700000	42	46	PEDRO ALVES FERREIRA JUNIOR E JOAO ALVES FERREIRA	39211711134
34812505800005	42	47	PEDRO ALVES FERREIRA JUNIOR E JOAO ALVES FERREIRA	39211711134
34812500350001	42	48	PEDRO ALVES FERREIRA JUNIOR E JOAO ALVES FERREIRA	39211711134
34812501150006	42	8	ELIZIOMARIO ROSS ALVES SANTOS E SUA ESPOSA	99530198515
34812600320002	43	1	BRUNA MARTINS FERNANDES	70755732170
34812600420007	43	2	WALLYSON MARCELINO CANDIDO	256485194
34812600620006	43	4	MAISA MARTINS MOREIRA	96029994115
34812600920000	43	7	ADEMIR MOREIRA RODRIGUES	220319103
34812601020002	43	8	MILENE REJANE RODRIGUES	143708163
34812601120007	43	9	JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA	91116473100
34812601220001	43	10	ADMA CLARA DE BESSA	82575207134
34812601320006	43	11	JAIME FRANCISCO PEDROSO	16657276168
34812601420000	43	12	MARCOS MAGALHAES CABRAL	2299148108
34812601620000	43	14	ALEXANDRE DE ALCANTARA MAGALHAES	78733570159
34812601720004	43	15	MARIA DULCIA RODRIGUES DA SILVA	28360333807
34812601820009	43	16	IRACEMA REGINA GOMES CARVALHO	84633271172
34812602020006	43	18	WAGNER RICARDO DA COSTA FRAZAO	2802412167
34812602220005	43	20	LUCAS ADALBERTO FERREIRA CAMPOS	70126332126
34812602320000	43	21	ERMELINDA FAKCHI	71692088149
34812602420004	43	22	ERMELINDA FALCHI	71692088149
34812602730003	43	23	AMABILIA CARLOS DE OLIVEIRA	51054752168
34812603680000	43	30	CELIA MOREIRA DE OLIVEIRA E	4124943105

			OUTRO	
34812603780004	43	31	CARLOS MAGNO ROCHA DA SILVA	44949650149
34812603980003	43	33	JURANDIR SANTOS PARDIM JUNIOR	70141980176
34812604080006	43	34	ISADORA CAETANO DAMANDO RODRIGUES	70550105190
34812604180000	43	35	WILMENIA MARIA DA COSTA	35473380182
34812604380000	43	37	FERNANDA SANTOS MUNIZ ROSS	3111760111
34812604480004	43	38	RODRIGO PACHECO DA SILVA	37069187149
34812604580009	43	39	GILDO CESAR DE SOUZA	37716115120
34812604680003	43	40	ORSANTA PEREIRA DOS SANTOS	44044747172
34812604880002	43	42	ELSY JANDER MAIA	96154942168
34812605080000	43	44	ALDO BORGES DA SILVA	19194560153
34812605180004	43	45	MARIA ELOISA GUIMARAES E OUTROS	30977894134
34812605280009	43	46	MARCIONE MOREIRA LOPES DE OLIVEIRA	68848650163
34812605590008	43	47	BRUNA MARTINS FERNANDES	70755732170
34812605720009	43	48	BRUNA MARTINS FERNANDES	70755732170
34812700320000	44	1	DARIANE ALVES COSTA	597615128
34812700520009	44	3	ADRIANO SILVA MAGALHAES DE MACEDO	53282833172
34812700620003	44	4	EDVAN LOPES DE JESUS	87357194191
34812700820002	44	6	CLEUSMAR JOSE RIBEIRO	36429597172
34812701020000	44	8	BUENA VISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	9137101000183
34812701120004	44	9	ADAO EUCIMAR FERREIRA	78280842187
34812701220009	44	10	ANTONIO PAULA DA SILVA NETO	71260510182
34812701320003	44	11	ROMARIO FERREIRA DA SILVA	4367436128
34812701520002	44	13	MARLENE LIMA MOURAO	26996588391
34812701720001	44	15	VALDEMIR VIEIRA DOS SANTOS	37517392204
34812701820006	44	16	LUANA DOS SANTOS CORDEIRO	4069545182
34812702120008	44	19	LUCAS ADALBERTO FERREIRA	70126332126

			CAMPOS	
34812702220002	44	20	VALDEMIR NEVES DOS SANTOS	98304836149
34812702420001	44	22	MARCIO DONIZETE DA SILVA	40077853687
34812702730000	44	23	KEILA PEREIRA DIAS	84094001115
34812702860001	44	24	REGINALDO RODRIGUES DOS REIS	77684737104
34812703580002	44	29	CASSIO GARCIA DA SILVA E OUTROS	96809434100
34812703780001	44	31	RICHARDSON RODRIGUES DE MIRANDA	78257107115
34812704180008	44	35	MARCIO ANTONIO DO CARMO	43932991168
34812704380007	44	37	ELITON ALVES DOS SANTOS	80450113
34812704680000	44	40	GILSON RIBEIRO DOS SANTOS	54835526104
34812704780005	44	41	BUENA VISTA EMP E PARTICIPACOES LTDA	9137101000183
34812704980004	44	43	ADRIANO OLIVEIRA BARBOSA SOUSA	88305589153
34812705180001	44	45	MARIA FATIMA ROSA DE MEIRA	2527613160
34812705590005	44	47	GUILHERME HENRIQUE ALVES COSTA	1406963186
34812705720006	44	48	DARIANE ALVES COSTA	597615128
34812800330002	45	1	VRV HOLDINGH LTDA	40499653000181
34812800440002	45	2	VRV HOLDINGH LTDA	40499653000181
34812800640001	45	4	ANDRE FERREIRA BATISTA	19680589153
34812800740006	45	5	CELIA DIAS CASTRO CAVALCANTE E SEU MARIDO	47203846172
34812800840000	45	6	MARIA A. MARQUES DE OLIVEIRA	99248530168
34812800940005	45	7	DAVID JUNIO CARDOSO	95349367153
34812801040008	45	8	WEBERSON PEREIRA DE AMORIM	3641784182
34812801140002	45	9	VALMIR DE SOUSA AMORIM	87965895153
34812801240007	45	10	VALMIR DE SOUZA AMORIM	87965895153
34812801340001	45	11	ALMEIDA & PESSOA HOLDING LTDA	59889974000110
34812801440006	45	12	ADVALDO RIBAS DE SOUSA	79463533168

34812801540000	45	13	ADVALDO RIBAS DE SOUSA	79463533168
34812801640005	45	14	ALMEIDA & PESSOA HOLDING LTDA	59889974000110
34812801740000	45	15	JOSE ROMULO BONIFACIO	28309235100
34812801840004	45	16	CELIA DIAS CASTRO CAVALCANTE	47203846172
34812801940009	45	17	DANIELA SILVA GALVAO	4020276129
34812802040001	45	18	DANIELA SILVA GALVAO	4020276129
34812802140006	45	19	DIEGO DO NASCIMENTO LOPES	75347431172
34812802240000	45	20	RODRIGO MARTINS DA SILVA COSTA	4866868171
34812802340005	45	21	ANTONIO PAULO DA MOTA	3776190
34812802440000	45	22	CAMILA CURY RODRIGUES	71669418120
34812802770000	45	23	CAMILA CURY RODRIGUES	71669418120
34812803000003	45	25	GUSTAVO HENRIQUE SILVA CAMELO	4824956188
34812803620001	45	29	VALDIROM MOREIRA GOMES	43528830182
34812800540007	45	3	WCN COSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	26344662000172
34812803820000	45	31	NILTON LOPES DE PAULA	13013246120
34812803920005	45	32	CELIO JUNIO GOMES DE ARAUJO	2931906158
34812804020008	45	33	FRANCISCO JULIO DE OLIVEIRA NETO	1661430147
34812804220007	45	35	ERNANDES DE SOUSA BARROS	80275958272
34812804320001	45	36	MARCIO ANDRE DA SILVA	51519461100
34812804420006	45	37	EDUARDO DE FREITAS SANTOS	32441029134
34812804520000	45	38	JURIMAR CHAGAS MASCARENHAS	83739475153
34812804720000	45	40	MARCIA CRISTINA C RODRIGUES	94742405153
34812804920009	45	42	VANDERLEY PACHECO DE MACEDO	29363938840
34812805120006	45	44	JACSON PEREIRA DE ALMEIDA	82945845172
34812805320005	45	46	AGNALDO DE OLIVEIRA PIRES	42151708268
34812805420000	45	47	DARIANE ALVES COSTA	597615128
34812805750000	45	48	RODRIGO FABIANO NASCIMENTO	58636854172

34812805850004	45	49	OGUIMAR BORGES RODRIGUES	42761999134
34812900330000	46	1	ERNANDES DE SOUSA BARROS	80275958272
34812900440000	46	2	ERNANDES DE SOUSA BARROS	80275958272
34812900540004	46	3	CELIA DIAS CASTRO CAVALCANTE E SEU MARIDO	47203846172
34812900640009	46	4	CELIA DIAS DE CASTRO CAVALCANTE E SEU MARIDO	47203846172
34812900740003	46	5	JOSE ODALY DE SOUSA RODRIGUES	19115938204
34812900840008	46	6	JUSCELINO DE CASTRO E SILVA	44918046134
34812901040005	46	8	JULIANA DOS SANTOS RIBEIRO	4167917190
34812901140000	46	9	PAULO ALVES CARDOSO	47084960104
34812901240004	46	10	DIRCE RABELO	10046399100
34812901440003	46	12	KEIZY ANTUNES	2005682136
34812901540008	46	13	MARQUES ANTONIO GABRIEL	30676584187
34812901640002	46	14	CASSIO AURELIO MOREIRA	62440047104
34812901740007	46	15	LINDOMAR RODRIGUES DE ARAUJO	78472385353
34812901840001	46	16	MARIA LUCIA DE CASTRO	44955685153
34812901940006	46	17	DIVINO LINDOMAR DOS REIS	27861660125
34812902040009	46	18	JOAO JUNIOR DOS ANJOS	58555218187
34812902140003	46	19	MARCOS ANTONIO GOMES KOJIMA	601132190
34812902240008	46	20	MARK ROBERT SOUZA DE OLIVEIRA	78994187120
34812902340002	46	21	CHARLES DEMARCHI	84017724191
34812902440007	46	22	LADISLAU MARQUE DE OLIVEIRA	19914784100
34812902770007	46	23	DIVINO SALVIANO DE MENDOCA	29573963191
34812902880007	46	24	FERNANDO DE SOUZA DA SILVA	90057147191
34812903000000	46	25	EMERSON FRANCISCO A. RODRIGUES	63408660182
34812903320005	46	26	JAIR FERREIRA DE BRITO	14009978287
34812903520004	46	28	JUCELINO CARLOS DE SOUZA	78957729100
34812903620009	46	29	IDALECIO VIEIRA DOS SANTOS	6403643819

34812903820008	46	31	WERES WEGNER MOREIRA LOPES	516762141
34812903920002	46	32	CLAIRE GOMES COSTA	7665750125
34812904020005	46	33	SHIRLEY COELHO DE MATOS	94152012153
34812904120000	46	34	LEDA IVONE CARVALHO DA SILVA	36694886268
34812904220004	46	35	CASSIO AURELIO MOREIRA	62440047104
34812904320009	46	36	MARCOS VINICIUS SILVA DE AVELAR	934418195
34812904620002	46	39	CLEITON FREITAS BRAGA	1241638152
34812904720007	46	40	FLAVIA GALVAO LEMES	95040609191
34812904920006	46	42	DIVINA CANDIDA DE SOUSA	47837730178
34812905020009	46	43	WELLINGTON LOPES DA SILVA	69011133153
34812905120003	46	44	JANIO DA SILVA REIS	96665408191
34812905220008	46	45	CELIA DIAS DE CASTRO CAVALCANTE E SEU MARIDO	47203846172
34812905320002	46	46	CELIA DIAS DE CASTRO CAVALCANTE E SEU MARIDO	47203846172
34812905420007	46	47	ODETE ROSALINA DA COSTA	45758352187
34812905750007	46	48	GECINA LOPES DA SILVA	51562197134
34812905850001	46	49	ERNANDES DE SOUSA BARROS	80275958272
34813000330000	47	1	IVAN JOSE TEIXEIRA E OUTROS	92439780120
34813001330004	47	11	MARIA HELEUDA ALENCAR	61189731134
34813001430009	47	12	MARIA DAS GRACAS MENDES VERCOSA	15117960149
34813001530003	47	13	MARTA MARTINS SILVA BUENO	96977612134
34813001630008	47	14	HELIO CORREA FARIA	47986050187
34813001830007	47	16	ESPOLIO DE TERTOLIANE DA SILVA	2089452102
34813001930001	47	17	EDILSON ROCHA SIMAO	2091093351
34813002030004	47	18	LINCOLN MORAES DE FARIA	93850620182
34813000430005	47	2	IVAN JOSE TEIXEIRA E OUTROS	92439780120
34813002230003	47	20	HELIO NARCISO FERREIRA	50765027100
34813002330008	47	21	ROBSON PIMENTA SILVA	84058650125

34813002860007	47	24	SERGIO DOS REIS VIEIRA	92173217100
34813003290000	47	26	KELIANE RAMOS BRANDAO	3408660395
34813003390004	47	27	FRANCISCO VITOR ARAUJO NETO	74951319187
34813003490009	47	28	SONIA LUCIA GOMES DA SILVA	22913114172
34813003590003	47	29	RONIE VON DE JESUS ALVES	71314954172
34813003690008	47	30	ISABELA LINO COSTA	70015720128
34813003790002	47	31	ARI JOSE DE SOUZA AMORIM	54713897191
34813003890007	47	32	RONALDO SILVA DE MATOS	99275210144
34813003990001	47	33	UANDERSON PEREIRA FIRMINO	1156061148
34813004090004	47	34	HELIO PEREIRA DE LIMA	96458534515
34813004190009	47	35	MERINALVA PINHEIRO DE ABREU	1263068189
34813004290003	47	36	WEIDNA SOARES ROCHA PIMENTEL	76591522115
34813004390008	47	37	LUIZMAR ROSA DE OLIVEIRA	27409350130
34813004590007	47	39	PEDRO NETO MAGALHAES TEIXEIRA	80657184187
34813000630004	47	4	ELI ANTONIO DA SILVA	53114710182
34813004690001	47	40	THAINAN FERREIRA ARAUJO	3601443147
34813004890000	47	42	BERCHOLINA BARBOSA PIRES	28767080197
34813005090008	47	44	ALESSANDRA MENDES DE JESUS DALARIVA	87970260187
34813005290007	47	46	LUCIANA FERREIRA MORAIS	799989681
34813005720001	47	48	CARMEM MARIA SILVA PEREIRA	79726585287
34813000730009	47	5	CLAUDIO SERGIO GOMES PEREIRA	42347920120
34813000830003	47	6	MARIA ALDENORA SANTOS LIMA	26836491349
34813000930008	47	7	JERONIMO ROQUE BARBOSA	18997589172
34813001030000	47	8	DIVINO FELISBINO GOMES	42247926134
34813001130005	47	9	MARIA JOSE ALVES DE MORAES	77682092149
34813100430002	48	2	PAULO CUSTODIO PEREIRA	58612319153
34813100530007	48	3	PAULO CUSTODIO PEREIRA	58612319153
34813100730006	48	5	THIAGO JOSE ROCHA SANTOS	18298150

34813100830000	48	6	ROSILA MARIA DE JESUS	6220907809
34813100930005	48	7	GILBERTO VIEIRA DOS SANTOS	32057610144
34813101030008	48	8	CELSO COUTINHO REGIS	98552384191
34813101130002	48	9	MARIA DIVINA NAVES	21839972149
34813101230007	48	10	DANIEL ALVES MARTINS	53328213104
34813101430006	48	12	LEANDRO JOSE RIBEIRO	86933655172
34813101530000	48	13	MARIO HENRIQUE F D MACEDO E SILVA	3170911155
34813101630005	48	14	MANOEL MIGUEL SOUSA RAMOS	91940095549
34813102030001	48	18	FERNANDO LUIZ PEIXOTO	18047327100
34813102130006	48	19	MARIA JOSE FERNANDES BARROSO	44121199200
34813102230000	48	20	EDINEIA GONCALVES DO CARMO	4140309660
34813102330005	48	21	SILVIO APARECIDO DA SILVA FREITAS	80307965104
34813102430000	48	22	ELISIOMAR PONTES ROMAO	62643584368
34813102860004	48	24	WILSON ALVES HILARIO	33335915100
34813103190002	48	25	COLEMAR ALVES DA SILVA	82524297187
34813103490006	48	28	CELIO MORAIS DE MENEZES	88420280100
34813103590000	48	29	JOAO CANHETE	3542696153
34813103690005	48	30	JOAO CANHETE	3542696153
34813103890004	48	32	JONATHAN GOMES DOS SANTOS	74522930100
34813104090001	48	34	CARLOS MAGNO DE SOUZA COSTA	1382758154
34813104590004	48	39	ADEILSON ALVES DA LUZ	1078090106
34813104790003	48	41	NIVALDA ELIZETE DOS REIS DANTAS	89626885149
34813104890008	48	42	MARCIO CORREA DE FREITAS	71187073172
34813104990002	48	43	MONICA MOREIRA DE ALMEIDA	83219960197
34813105190000	48	45	BRUNO ROCHA DOS SANTOS	533065119
34813105290004	48	46	ALMIR CAITANO MARTINS	35098155134
34813105390009	48	47	WELINGTON DIVINO DE ARAUJO	19847890153
34813200350006	49	1	EDVALDO DE SOUZA SANTANA	1314615165

34813200450000	49	2	MAURICIO GOMES DE NORONHA	757380158
34813200650000	49	4	MARLUCIA FERRO DA SILVA MORAES	2598717376
34813200750004	49	5	LENISVAL DIONIZIO VIEIRA	49202308187
34813200950003	49	7	WALTER CAVALCANTE DE SOUZA	34502840378
34813201050006	49	8	NEVISON JOSE DOS SANTOS	59232730120
34813201150000	49	9	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	75878208172
34813201350000	49	11	JOSUE CARVALHO DE BRITO	240396162
34813201550009	49	13	CHIOU MU CHUAM	1046227840
34813201650003	49	14	CHIOU MU CHUAM	1046227840
34813201850002	49	16	JOSE DAS GRACAS SILVA E OUTROS	98553194191
34813202150004	49	19	ROGENS LUIZ CAMPOS FERNANDES	2682128130
34813202250009	49	20	RUBENS TURONIS FRANCO	47208155100
34813202350003	49	21	APARECIDO DANTAS DA SILVA	85006564172
34813202450008	49	22	CHIOU MU CHUAM	1046227840
34813202550002	49	23	WASHINGTON LUIZ FALCHI GRIZIO	43473008168
34813202900003	49	24	RAINER FLAMK SILVA BALDUINO	89963091172
34813203350007	49	26	RENATO DE FREITAS FERREIRA	1706379137
34813203550006	49	28	EVA DA CRUZ SILVA FREITAS	37551744134
34813203650000	49	29	FIGUEREDO & BARROS EMPREEND E PARTICIPACOES LTDA	24013057000193
34813203750005	49	30	MARIA HELENA DUARTE MOTA	45627266104
34813203950004	49	32	IRONILDA MOREIRA SOUTO	3930315190
34813204050007	49	33	MAURILEI MACHADO DOS SANTOS	40240495187
34813204150001	49	34	ELISABETE PEREIRA DOS SANTOS	22682627153
34813204250006	49	35	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	1959847147
34813204450005	49	37	ZELMAR DA SILVA REGO	84790555100
34813204650004	49	39	RICARDO SOARES SANTOS	94131058120
34813204750009	49	40	MARCOS REZENDE DE ALMEIDA	81525656600

34813205250000	49	45	MARIA NILDA ALVES	54913314149
34813205450009	49	47	JOSE IVANALDO BARBOSA DE ARAUJO	63325110363
34813300350003	50	1	RODOLFO LUCIO CARNEIRO	5022768194
34813301150008	50	9	IRENICE RODRIGUES MADEIRA	64230473168
34813301250002	50	10	LEONARDO DE SOUSA LIMA	93676000110
34813301350007	50	11	JERONIMO CORDEIRO JUNIOR	74029541100
34813301450001	50	12	JERONIMO CORDEIRO JUNIOR	74029541100
34813301550006	50	13	MALLACE ANTONIONY VITAL E SILVA	2891991150
34813301750005	50	15	CARLOS ADAO GOMES DE ALMEIDA	62268660125
34813301850000	50	16	BRUNO RESENDE DE OLIVEIRA	3041706156
34813301950004	50	17	BELCHIOR PEREIRA PERES SILVA	87166259191
34813302050007	50	18	PEDRO SALUSTIANO TEODORO	23552026134
34813302150001	50	19	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	35523301191
34813300450008	50	2	SELMAR MARCELINO SANTANA	91695600134
34813302250006	50	20	CLELIA NAIR MAGALHAES GOMES	39694569168
34813302350000	50	21	NATTAN VINICIUS BARBOSA ALMEIDA E OUTRA	6197003198
34813302550000	50	23	PATRICIA GOMES RAMOS CARVALHO	928349144
34813302900000	50	24	WEBER BATISTA DE OLIVEIRA	92262414149
34813303550003	50	28	EDSON PINTO DA SILVA	59001720153
34813303650008	50	29	EDSON PINTO DA SILVA	59001720153
34813303750002	50	30	FRANCISCO FELIX DA SILVA	28511549234
34813303950001	50	32	RODOLFO LUCIO CARNEIRO	5022768194
34813304050004	50	33	HELOISA MEIRELES COSTA	77590910104
34813304150009	50	34	HELOISA MEIRELES COSTA	77590910104
34813304250003	50	35	PAULO JOSE DA COSTA	45463280100
34813304350008	50	36	CARLOS ADAO GOMES DE ALMEIDA	62268660125
34813304550007	50	38	JANEA PEREIRA DO AMARAL AMORIM E OUTROS	91940028191

34813304650001	50	39	ADJANETE SOCORRO DE MENEZES	32353375120
34813300650007	50	4	MARCOS AURELIO DOS SANTOS	1138357103
34813304750006	50	40	IRANI TEIXEIRA FILHO	13451936100
34813304850000	50	41	JOHN KENEDY LUCENA DE MOURA	82556083115
34813304950005	50	42	LUIS RICARDO OLIVEIRA BORGES	73189294100
34813305050008	50	43	ELENIR LOURENCO PIRES	81425201172
34813305150002	50	44	WASHINGTON LUIZ FALCHI GRIZIO	43473008168
34813305250007	50	45	ADRIANO SILVA MAGALHAES DE MACEDO	53282833172
34813305350001	50	46	ERMELINDA FALCHI	71692088149
34813305800007	50	48	MARIA APARECIDA GONCALVES DA ROCHA	13273218827
34813300850006	50	6	GLAUBER MARTINS ANDRADE	5877454609
34813300950000	50	7	ANA CLAUDIA BORGES COUTRIM DOS REIS	81088361153
34813400490007	51	2	SILVANE BATISTA DOS REIS	97293237120
34813401090002	51	7	GILBERTO DOS SANTOS E OUTROS	46335595168
34813401210008	51	8	SILVERIO DA CONCEICAO MOURA	28340958844
34813401330003	51	9	RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA	639333141
34813401450009	51	10	JAKLENE ARAUJO COSTA	4008077189
34813401570004	51	11	SANDIS ALAIR DO NASCIMENTO	77107128
34813401690000	51	12	EDNELVINA RODRIGUES MADEIRA	92839673134
34813401810005	51	13	WESLEY DOS SANTOS SILVA	99479664100
34813401930000	51	14	NILVA JOAQUINA DUARTE	1317268113
34813402050004	51	15	JOSE COSMO BEZERRA COSTA	7994361862
34813402170000	51	16	ERICA DA SILVA PEREIRA	70461482100
34813402290005	51	17	ANTONIA MENDES DOS SANTOS	78506905168
34813402410000	51	18	ERMELINDA FALCHI	71692088149
34813402530006	51	19	JOSIANE DOS SANTOS DE ANDRADE	95235787153
34813403270008	51	21	FABIO BARBOSA VIEIRA	76368998172

34813403390003	51	22	DIRCE RABELO	10046399100
34813403510009	51	23	ANDRE FERNANDES AFONSO E OUTRA	58794450110
34813403630004	51	24	RICARDO DE SOUSA SILVA	113446101
34813403750000	51	25	LEILA NUNES SILVA	79169279187
34813403870005	51	26	SILOE MONTEIRO DOS SANTOS	77939611100
34813403990000	51	27	CASSIANO ROCHA DE MEDEIROS	53311906187
34813404110004	51	28	CARLOS ROBERTO SAMPAIO OLIVEIRA	93946252168
34813404230000	51	29	HELME JOSE SIQUEIRA	30501490191
34813400610002	51	3	LUCIENE BARBOSA PASSOS	4961382
34813404350005	51	30	ESPOLIO DE AIELTON BARBOSA DA SILVA	8752265153
34813404470000	51	31	ROGERIO FELIPE DE SOUSA	68564112
34813404590006	51	32	SILVIO CESAR DE OLIVEIRA	59178914191
34813404710001	51	33	PEDRO ALVES	39211711134
34813404830007	51	34	JAIRO PIRES DE MACEDO	23664711149
34813404950002	51	35	RONE FELIX DE SOUSA	83265163172
34813405070006	51	36	GUSTAVO MELO BRITO	3886219151
34813405310007	51	38	WILMAR PEREIRA DA SILVA	16966767115
34813405430002	51	39	MIGUEL ANGELO DE SOUZA	11834200130
34813400730008	51	4	MARCOS MORENO DA COSTA	81196270163
34813405800004	51	40	GERALDO BARBOSA DINIZ	10127490884
34813400850003	51	5	DAYANE ANDRADE DOS SANTOS	91860636187
34813400970009	51	6	LUCIONE FERREIRA DA S PEREIRA	95819509153
34813500350008	52	1	FABRICIO BORGES PEREIRA	92425259104
34813500470003	52	2	WEVERSON SIQUEIRA CABRAL	88357244149
34813500590009	52	3	ROGER CHRISTIANO PINHEIRO AZOLINO	24882796848
34813500710004	52	4	EZEQUIAS TULIO DA SILVA LEMOS	70078085144
34813500830000	52	5	WELLINGTON LUIZ LEMES BORGES	88023702149

34813500950005	52	6	ASSIS DIAS DO NASCIMENTO	88360385149
34813501070009	52	7	SABRINA SOUSA JAIME E LANUSSE SOUSA JAIME	2470929164
34813501190004	52	8	ROGERIO PEIXOTO CAMPOS	81206666153
34813501310000	52	9	DIONES TAVARES DE SOUSA	2328979130
34813501430005	52	10	PABLO TEIXEIRA DELMONDES	2336583194
34813501550000	52	11	WILSON ALVES HILARIO	33335915100
34813501670006	52	12	JOSE LUIZ MOURA COZAC	1267899166
34813502260006	52	14	WENDER SEBASTIAO FERREIRA	79227988149
34813502540009	52	15	PEDRO ALVES FERREIRA JUNIOR E JOAO ALVES FERREIRA	39211711134
34813502680005	52	16	PEDRO ALVES FERREIRA JUNIOR E JOAO ALVES FERREIRA	39211711134
34813502800000	52	17	BLENEER SILVERIO DE MOURA	1135876193
34813502920006	52	18	LUCAS VICTOR DE ANDRADE MONTEIRO	3753694142
34813503040000	52	19	ALESSANDRO MACHADO JORDAO	54786851191
34813503160005	52	20	ALESSANDRO MACHADO JORDAO	54786851191
34813503280000	52	21	ESPOLIO DE RAMON RANULFO JAIME	69866279120
34813503400006	52	22	ROGERIO PEIXOTO CAMPOS	81206666153
34813503520001	52	23	RODRIGO GONZAGA SAAVEDRA PIRES	1432241150
34813503640007	52	24	MARIA TEODORO FRANCA GOMES	63633590153
34813503740001	52	25	ALESSON ESAU MORAIS INOCÊNCIO	1598075144
34813503880008	52	26	SERGIO ANTONIO DE SOUSA	38963795187
34813504230007	52	27	ANDRE CUSTODIA DE CARVALHO	99930315187
34813600350005	53	1	JOSE AMERICO DE MELO	93362803172
34813600480006	53	2	CONSTRUTORA PROSPERIDADE LTDA ME	17816285000136
34813602210006	53	12	RODRIGO RIOS BORGES	80659365120
34813603060008	53	16	MARCIO LUIZ DA SILVA	52140415191

34813603340000	53	18	GALENO BATISTA DA SILVA E ESPOSA	21149259191
34813603980000	53	23	MAURICIO ANTONIO JUNIOR	1233961152
34813600610007	53	3	CONSTRUTORA PROSPERIDADE EIRELI ME	17816285000136
34813600740008	53	4	CONSTRUTORA PROSPERIDADE EIRELI ME	17816285000136
34813601480000	53	9	CLAUDIANE DE SOUZA BRANDAO PRADO E OUTROS	401130193
34813700350002	54	1	ANTONIO BENTO SOARES DA SILVA E OUTROS	39011143
34813700450007	54	2	SILAS FERNANDES DE OLIVEIRA	28210280163
34813701230000	54	10	MARCOS ANTONIO DIAS	49158104100
34813701420004	54	12	MANOEL MARCOS CUSTODIO COTRIM E ESPOSA	87171058549
34813701620003	54	14	MARIA ZULEIDE SANTIAGO DA SILVA	113415303
34813702010004	54	18	SILVONEI TAVARES DE SOUZA E OUTRA	1079773118
34813702200008	54	20	LUDUGERIO DE ALMEIDA NETO	34996060115
34813702550009	54	21	GINA PAULA DA SILVA	88982653104
34813702890004	54	22	GILL TURONIS CARDOSO	83106693134
34813702980003	54	23	DAIANA CORREIA DE LIMA	1124693106
34813703070000	54	24	GILMARA SANTOS DE FREITAS	99519682104
34813703160000	54	25	BELCHIOR PEREIRA PERES SILVA	87166259191
34813703250009	54	26	GEAN CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	1396209158
34813703340008	54	27	SANDRO MIGUEL ROSA	377042145
34813703520006	54	29	JOAQUIM DE SOUZA SANTOS	74943081568
34813700550001	54	3	GILMAR ALVES FEITOZA	3385074185
34813703610005	54	30	MARLEM MAIA DE SOUZA	74200275104
34813703700004	54	31	DORIVALDO FERREIRA DE SOUZA	91533414149
34813703790003	54	32	ENIS DIAS PEREIRA	1097686124

34813704060009	54	35	JOSE MARIA RODRIGUES DA SILVA	66458587104
34813704150008	54	36	IVANETE ROSA RIBEIRO	11758155
34813704240007	54	37	ADEILSON IGINO ITACARAMBI	141467118
34813704420005	54	39	CLAUDIO MOREIRA GUIMARAES	1045905569
34813700650006	54	4	MARLENE DE JESUS DO REGO	1130001113
34813704510004	54	40	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA NETO	74062239191
34813704600003	54	41	FLORACI MARTINS DIAS	86705091134
34813704950004	54	42	HELIO RIBEIRO DA SILVA	542424100
34813700840000	54	6	ANDERSON LIRA DE FRANCA	941189147
34813700940004	54	7	MARCIO RIBEIRO DIAS	1632344181
34813701030001	54	8	IRACI MARIA DA SILVA DOURADO	78048435187
34813701130006	54	9	FRANCISCO GENILSON CORDEIRO E SILVA	98448919149
34813800330009	55	1	JOAQUIM SOUSA AMARAL	33635668168
34813800540003	55	3	ELIDIO BRANCO GOMES	98755412572
34813800650003	55	4	HELI JOSE DE MORAES	19434995191
34813800960002	55	7	REINALDO PEREIRA DE MACEDO	91493005120
34813801070000	55	8	BENEDITO NIGUEL MANSO	47938293172
34813801700004	55	14	FLAVIA MARTINS COSTA	88847268168
34813801800009	55	15	MARIA ALZIRA RODRIGUES	52056090520
34813802120001	55	18	MARIA LIBERTINA LOPES BORGES	24356972104
34813802330006	55	20	LEIDE LAURA ARRUDA CAMPOS	370787129
34813802670001	55	21	LEIDE LAURA ARRUDA CAMPOS	370787129
34813802810008	55	22	CRISTIANO SANTOS OLIVEIRA	2038727112
34813803100004	55	23	LUDUGERIO DE ALMEIDA NETO	34996060115
34813803200009	55	24	EDILSON ARAUJO FOTENELE	4453626185
34813803300003	55	25	ISMAEL ALVES DE MELO	3082429122
34813803400008	55	26	BUENA VISTA EMP. E PARTICIPACOES LTDA	9137101000183
34813803500002	55	27	JOSE FERRAZ DA MAIA	21258180197

34813803590001	55	28	TIMOTEO CARNEIRO DE QUEIROZ	3274149101
34813803980004	55	32	RODRIGO JUSTINO DA COSTA	3460601680
34813804080007	55	33	NEIDE APARECIDA DA SILVA	90698630149
34813804180001	55	34	JOSE FERREIRA DA SILVA	28190653172
34813804280006	55	35	VALTER GONCALVES DE QUEIROZ	44953542134
34813804380000	55	36	ELISMAR LEITE GOMES	88156524187
34813804480005	55	37	JEOVANE ROCHA DE OLIVEIRA	91747503134
34813804580000	55	38	JOSE NETO MELO	48988839587
34813804670009	55	39	SEBASTIANA PIRES	94721890168
34813804770003	55	40	GILSIMAR FERREIRA BORGES	83732837149
34813804870008	55	41	IRACI MARTINS DA SILVA SANTOS	1087179173
34813805300000	55	43	LAERCIO APARECIDO QUEIROZ	15990990120
34813900330006	56	1	AUGUSTO RAMOS D'ABADIA	81364881187
34813900440006	56	2	TOME MATIAS SOUZA	25520563349
34813900540000	56	3	TOME MATIAS SOUZA	25520563349
34813900650000	56	4	VIVIANE LUIZA MOREIRA	1556500173
34813900750005	56	5	ROSANA SILVA CALADO	30144836807
34813900860005	56	6	WASHINGTONLUIZ FALCHI GRIZIO	43473008168
34813900960000	56	7	WASHINGTON LUIZ FALCHI GRIZIO	43473008168
34813901170002	56	9	JOAO CARLOS FERREIRA DE MOURA	8223774895
34813901280002	56	10	VALERIA APARECIDA GOMES GUIMARAES	87211238100
34813901380007	56	11	ELI JOSE ANDRE	89032314149
34813901480001	56	12	ELIANE PUGAS SILVA	80106927191
34813901590001	56	13	GILMAR DA SILVA BRITO	97851680182
34813901690006	56	14	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	75542110134
34813901900000	56	16	JONAS INACIO PEREIRA	74920146
34813902010009	56	17	WEBERSON MOREIRA DE SANTANA	436906104
34813902110003	56	18	LILIAN VALERIA DOS SANTOS PALHETA	398857121

34813902220003	56	19	CLAUDIANO TORRES DOS SANTOS	371534127
34813902320008	56	20	POLLIANY SINARA PINTO	10113962622
34813902430008	56	21	MARIA DA COSTA ALVES	52093409100
34813902530002	56	22	ALBERTINO LOPES DA SILVA	34147918115
34813903470003	56	27	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	75542110134
34813903570008	56	28	ERNANDO JOSE DA SILVA	85981133104
34813903770007	56	30	EDMAR MESSIAS DA CRUZ	34178058134
34813903860006	56	31	ALINE CARVALHO GOMES	88193730178
34813903960000	56	32	DONIZETE APARECIDO RIBEIRO	85044733172
34813904060003	56	33	EDMAR MESSIAS DA CRUZ	34178058134
34813904160008	56	34	EDILEUSA CANDIDA DA SILVA SANTOS	67629890206
34813904650005	56	39	LAZARO ROGERIO MOREIRA DA CRUZ	562058133
34813904750000	56	40	VANDERLEY DINIZ	3028694336
34813904850004	56	41	DORIVALDO FERREIRA DE SOUZA	91533414149
34813904950009	56	42	HITYENK GONCALVES DIAS	84122323134
34813905050001	56	43	MARIA NILVA FERREIRA DOS SANTOS	57522367115
34813905240005	56	45	RONALDO RODRIGUES DE ABADIA	81253494134
34813905670000	56	47	ODEMIR STEIHHANS PORTELA	59945451049
34814000330007	57	1	VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS	49899279153
34814000440007	57	2	VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS	49899279153
34814000540001	57	3	THIAGO CUSTODIO DA SILVA	528309188
34814000860006	57	6	ELIEL DE ARAUJO SILVA	3236639156
34814000960000	57	7	RODOLFO LUCIO CARNEIRO	5022768194
34814001060003	57	8	TALITA SANTOS PEREIRA	60268258350
34814001170003	57	9	ODAIR LAZARO DA CUNHA	87540134100
34814001270008	57	10	JOSE GOMES DE SOUZA	67279520278
34814001380008	57	11	ELIVANE ATAIDES FLAUZINO	93615248104

34814001480002	57	12	WEDERSON DIVINO SILVA	95313028120
34814001580007	57	13	OSMAR DA CRUZ MESQUITA	66080738104
34814001690007	57	14	JOAO PEDRO NEVES NETO	2264172126
34814001790001	57	15	FLAVIA LUISA DE MORAIS	79195237100
34814001900001	57	16	MARCOS PAULO INACIO DA SILVA	86474995149
34814002250000	57	17	JOSE MARIA SOARES DA SILVA	94872511115
34814002370006	57	18	MARIM PINHEIRO RODRIGUES	9572805134
34814002700006	57	19	DEBORAH DE ASSIS OLIVEIRA CARDOSO E STANLEY	3155370190
34814002790005	57	20	RODRIGO PACHECO DA SILVA	37069187149
34814002890000	57	21	FLAVIA LUISA DE MORAIS	79195237100
34814003090007	57	23	HELIO SANTOS DE OLIVEIRA E ESPOSA	3378495529
34814003190001	57	24	LOURINALDO VIEIRA DOURADO	80896332500
34814003490005	57	27	JOSE MARTINS VIANA	43417744172
34814003680009	57	29	ADENIR RODRIGUES DOS SANTOS	78731020178
34814003780003	57	30	VALDEREZ OLIVEIRA DA SILVA	84078995187
34814003880008	57	31	DIOGO RAFAEL DOS SANTOS PALHETA	99375354172
34814004080005	57	33	LUANA PRISCILA MIGUELINA DOS SANTOS	1182472125
34814004180000	57	34	JANAINA FERNANDES BARROS	85344460163
34814100380001	58	1	MARCONI CHAVES DOS SANTOS	50867750197
34814100490001	58	2	LUCIANO DE SOUZA LIMA	89983688115
34814100590006	58	3	MARCIA AMARAL	75870428149
34814100700006	58	4	OSMAR MARQUES FERREIRA	16709012115
34814100800000	58	5	JOSE CARLOS MARTINS DE ALMEIDA	37694499168
34814100910000	58	6	JOSE CARLOS MARTINS DE ALMEIDA	37694499168
34814101120003	58	07/08	ASSOCIACAO BIBLICA DEVOCAO PIEDOSA	25106600000160
34814101220008	58	9 3	BENEDITO MIGUEL MANSO	47938293172

34814101330008	58	10	BENEDITO MIGUEL MANSO	47938293172
34814101430002	58	11	HELIOMAR DE SOUSA LIMA	47906081153
34814101540002	58	12	CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA SILVA	6594805819
34814101640007	58	13	CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA SILVA	6594805819
34814101750007	58	14	CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA SILVA	6594805819
34814101850001	58	15	BRUNO GUSTAVO MOREIRA COSTA	95515470125
34814101950006	58	16	ALCIRIO LOPES DE CARVALHO	250899191
34814102060004	58	17	HENRIQUE AUGUSTO DE MORAES	75573091115
34814102160009	58	18	LUIZ CARLOS TORRES DE MACEDO	78584213104
34814102550001	58	19	LUCILENE DO SOCORRO BORBA EGIDIO	34892885134
34814102900002	58	20	PAULO SANTO DA SILVA	35265949615
34814103000005	58	21	GESSY CAETANO DA SILVA	43169708104
34814103100000	58	22	ELIAN DIAS DE SOUZA	2062664133
34814103200004	58	23	BB PARTICIPACOES E GESTAO LTDA	54822964000144
34814103300009	58	24	SANDRO CABRAL DE OLIVEIRA	56079168120
34814103390008	58	25	EDNAMARCIA BARBO FERREIRA	1425872140
34814103490002	58	26	ANTONIO JOSE DA SILVA	23453958187
34814103590007	58	27	RODOLFO LUCIO CARNEIRO	5022768194
34814103690001	58	28	HELIOMAR DE SOUSA LIMA	47906081153
34814103790006	58	29	BENEDITO MIGUEL MANSO	47938293172
34814103890000	58	30	ANGELA MARIA ALVES MARTINS MANSO	31497136172
34814103990005	58	31	TATIANE RODRIGUES DE BRITO	593004183
34814104090008	58	32	MARCOS LIMA DOS SANTOS	75389967100
34814104180007	58	33	WILSON MARCIANO SILVA	93103778104
34814104280001	58	34	WILVERTH MORAES DA COSTA	4122546117
34814104380006	58	35	ELAINE BALDUINO DOS SANTOS	98577751104
34814104480000	58	36	WILTON DIAS CHAVES	81508280100

34814104930006	58	38	IRACI CANDIDO DE SOUZA	12595985191
34814200600009	59	3	JACKELINE RENOVATO DA COSTA	93022212100
34814200700003	59	4	JACKELINE RENOVATO DA COSTA	93022212100
34814200810003	59	5	ALEXANDRE FURTADO DE OLIVEIRA	81166800130
34814200910008	59	6	LUCIANO BORGES PINTO	40252361172
34814201020006	59	7	DYAMER SANTOS	24795313253
34814201120000	59	8	CLEUZA MARIA CARDOSO NEGRAO E OUTRO	19813988649
34814201220005	59	9	CLEUZA MARIA CARDOSO NEGRAO	19813988649
34814201320000	59	10	DIVINO LINDOMAR DOS REIS	27861660125
34814201420004	59	11	DIVINO LINDOMAR DOS REIS	27861660125
34814201520009	59	12	LUCIANO LEMOS CORREIA	57713235191
34814201720008	59	14	CRISTINA ALVES XAVIER BAHIA	95783695149
34814201820002	59	15	GASPAR LOPES DA SILVA FILHO	58728015134
34814201920007	59	16	NAYARA VICENTE NASCIMENTO RIBEIRO	1469415194
34814202020000	59	17	NAYARA VICENTE NASCIMENTO RIBEIRO	1469415194
34814202420008	59	18	ANA MARIA BORBA LOMAZZI	39442080130
34814202760003	59	19	JOAO MARCOS VICENTE NASCIMENTO RIBEIRO	1670119106
34814202860008	59	20	JOAO MARCOS VICENTE NASCIMENTO RIBEIRO	1670119106
34814202960002	59	21	WILLIAN DIVINO MARIA DE SOUZA	51773660144
34814203060005	59	22	ROGERIO PITALUGA DE MESQUITA	49762192168
34814203160000	59	23	AMANDA FATIMA AIRES FERNANDES MUNIZ	2461769117
34814203360009	59	25	PIEDADE APARECIDA GONCALVES LIMA	37527487100
34814203460003	59	26	CAMILA HELENA DE ARAUJO	2328320139
34814203660002	59	28	WILSON FELLIPE MARCELINO SOARES	3145838156
34814203860001	59	30	VINICIUS MARQUES MARTINS	69324794191

34814204060009	59	32	MARLY RAMOS DE SOUZA	90895584115
34814204260008	59	34	LAUDEMES GUERRA RODRIGUES	1228025355
34814204700008	59	36	MICAEL ALVES LEITE	92484522134
34814300310008	60	1	ERLAN ANTONIO VIEIRA	88266257191
34814300410002	60	2	CLAUDIO MARCIO GONCALVES DIAS	49120441134
34814300520002	60	3	JOAO DE DEUS NASCIMENTO	24613681120
34814300620007	60	4	SANDRA DA SILVA REIS	1811605362
34814300720001	60	5	GEORGE MENEZES PEREIRA	87364697187
34814300830001	60	6	CHARLLES STEFFANNE TOSTA GONCALVES	83562087187
34814301030009	60	8	CESAR AUGUSTO GOMES	2813930105
34814301330002	60	11	REGINALDO ALVES DE SOUSA	949992100
34814301530001	60	13	ERENILSON LOPES PAU FERRO E OUTROS	85422312520
34814301630006	60	14	MANOEL PIRES DA SILVA	93154704191
34814301730000	60	15	MEIRE LUCIA STIVAL	31510256172
34814302180004	60	17	LUIZMAR ROSA DE OLIVEIRA	27409350130
34814302530005	60	18	CLEOSMAR MONTEIRO POVOA	343577186
34814302630000	60	19	RODRIGO AZEVEDO ALVES	58184198
34814302730004	60	20	JOAO JOSE DOS SANTOS NETO	1150614102
34814302930003	60	22	JOAQUIM JOSE FELIX	37522000220
34814303130000	60	24	THANIA PATRICIA DA SILVA	1016486189
34814303230005	60	25	MARCIA PERREIRA DE SOUZA	52941752153
34814303330000	60	26	GEOVANDO FERNANDES DE SOUZA	46990488115
34814303430004	60	27	JOVANI CAMILO DE MORAES	13449877100
34814303520003	60	28	WILES AFONSO DA SILVA	76159183168
34814303620008	60	29	NILVA DA SILVA REIS	2485176
34814303720002	60	30	ALEX DA SILVA REIS	1514302330
34814303820007	60	31	LUCIVANDA LEAL PEREIRA	30932955134
34814304320008	60	34	FELLIPE ANTHONIONE BARBOSA	1465320156

			FONSECA	
34814304450009	60	35	DIVINO CARLOS XAVIER MENDES	16679083168
34814400340001	61	1	WASHINGTON LUIZ FALCHI GRIZIO	43473008168
34814400440006	61	2	GENILSON VIANA CABRAL E LUCILENE BARROS DA SILVA	2908988380
34814400540000	61	3	GUTEMBERG MOREIRA MENDONCA	63258773149
34814400640005	61	4	MICHELE ONISHI RODRIGUES	790326132
34814400740000	61	5	NEILDO PEREIRA DOS SANTOS	82142939104
34814400840004	61	6	ENEDINA TAVARES DE SOUZA	81326971204
34814401040001	61	8	WELISNEY LINO DE SOUZA	2573107116
34814401140006	61	9	VANIA COSTA PRUDENTE	29533074191
34814402030000	61	13	DIVINO DE OLIVEIRA CRUVINEL	23224380144
34814402130004	61	14	TAINARA MACEDO SANTOS	73184845168
34814402230009	61	15	GUILHERMINO GOMES JARDIM	30098998153
34814402430008	61	17	MARIA SANTANA PEREIRA DE FREITAS	650744160
34814402950001	61	20	ANTONIO CARLOS MANSO	46437401168
34814501570008	62	2	CELIO RIBEIRO DE BARROS	87349019149
34814501880007	62	3	EDIOMARI SANTOS LIMA	9575189191
34814501980001	62	4	DIOCLIDES NETO MAGALHAES TEIXEIRA	141242116
34814502280003	62	7	CLEITON MOREIRA DOS SANTOS	70982957106
34814502380008	62	8	PEDRO ALVES	39211711134
34814502480002	62	9	PEDRO ALVES	39211711134
34814502580007	62	10	PEDRO ALVES	39211711134
34814503030000	62	12	WASHINGTON LUIZ FALCHI GRIZIO	43473008168
34814500320008	62	13	DYAMER SANTOS	24795313253
34814500420002	62	14	EDVALDO BORGES DE MORAIS E ITAMAR DE SOUZA	78273013120
34814500520007	62	15	PEDRO ALVES	39211711134
34814500620001	62	16	PEDRO ALVES	39211711134

34814500720006	62	17	PEDRO ALVES	39211711134
34814500920005	62	19	BUENA VISTA EMP E PARTICIPACOES LTDA	9137101000183
34814501120002	62	21	DIVINO RUFINO ROSA	27176924368
34815000310000	67	1	JOAO NUNES DE SOUSA	29039460353
34815000550000	67	3	IAGO FELIPE TOMAZ SERBETO	2954242140
34815000690000	67	4	IAGO FELIPE TOMAZ SERBETO	2954242140
34815001090000	67	5	IAGO FELIPE TOMAZ SERBETO	2954242140
34815001300000	67	6	ELIENE GONCALVES B.DE SOUSA	89816153149
34815001460000	67	7	IAGO FELIPE TOMAZ SERBETO	2954242140
34815001590000	67	8	IAGO FELIPE TOMAZ SERBETO	2954242140
34815001940000	67	9	ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO	2647498121
34815002090000	67	10	RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS NUNES	35976856845
34815405810002	71	1	MARISA RODRIGUES BORGES	16572349837
34815400380000	71	2	MARISA RODRIGUES BORGES	16572349837
34815400480004	71	3	MARISA RODRIGUES BORGES	16572349837
34815400580009	71	4	TANIA MAGNOLIA DE SOUSA BATISTA	29032954172
34815400680003	71	5	WERLEY FERNANDO RODRIGUES DE FARIA	79306772149
34815400780008	71	6	ROBSON BRANCO DE GOUVEA	53309022153
34815400880002	71	7	SANDOVAL RODRIGUES DOS REIS	27830195153
34815400980007	71	8	CLEUSA TEODORO BATISTA MENDES	33558450191
34815401080000	71	9	HELIOMAR DE SOUSA LIMA	47906081153
34815401180004	71	10	GLAUCO HENRIQUE ROCHA PINHEIRO	69064237115
34815401280009	71	11	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MIN VILA NOVA	146068000183
34815401380003	71	12	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MIN VILA NOVA	146068000183
34815401480008	71	13	FABIO GOMES TEIXEIRA	54782740115

34815401580002	71	14	SEBASTIAO FERREIRA ANDREADE	15858227104
34815401680007	71	15	MARIA ODETE CUSTODIO BATISTA	42324718120
34815401780001	71	16	MARIA ODETE CUSTODIO BATISTA	42324718120
34815401880006	71	17	TEODORO E BARRETO EMPREED IMOB LTDA EPP	7546465000191
34815401980000	71	18	PAULO CESAR D'ASSUNCAO JR	47618906149
34815402080003	71	19	PAULO CESAR D'ASSUNCAO JR	47618906149
34815402180008	71	20	PAULO CESAR D'ASSUNCAO JUNIOR	47618906149
34815402280002	71	21	PAULO CESAR D'ASSUNCAO JR	47618906149
34815402380007	71	22	PAULO CESAR D ASSUNCAO JUNIOR	47618906149
34815402710007	71	23	IGREJA ASS. DE DEUS CAT. F. MIN. MANANCIAL	6158169000150
34815402830002	71	24	HELLEN DAIANY GONCALVES COSTA	3664685105
34815403270000	71	26	JERONIMO FERREIRA CARVALHO	79166156149
34815403570004	71	29	JUCILENE FERREIRA DOS PASSOS E OUTRO	1498855393
34815403670009	71	30	WASHINGTON LUIZ FALCHI GRIZIO	43473008168
34815403870008	71	32	DANIELA FERNANDES FARIAS	2996706196
34815404070005	71	34	JOAO DE ALMEIDA SOBRINHO	84345462134
34815404170000	71	35	ZACARIAS GALDINO DA SILVA FILHO	11063536847
34815404270004	71	36	MICHELE RAMOS NASCIMENTO	4565386585
34815404370009	71	37	RICHARDSON RODRIGUES DE MIRANDA	78257107115
34815404470003	71	38	GLADIANE CAETANO DE SOUZA	98188720100
34815404570008	71	39	LOURIVAL SANTIAGO DE CAMPOS	94274908100
34815404870001	71	42	GEOVANE PEREIRA NUNES	1054121125
34815405170003	71	45	ARY XAVIER DE GODOY	33152250100
34815405270008	71	46	DULCE ANA RODRIGUES BORGES	21930243839
34815405380008	71	47	DULCE ANA RODRIGUES BORGES	21930243839

34815405710008	71	48	DULCE ANA RODRIGUES BORGES	21930243839
34815500340000	72	01E	GRW ADMINISTRADORA DE BENS LTDA E OUTRO	39144859000100
34815500630003	72	4	MARCOS ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS E OUTRO	10070176
34815500730008	72	5	MARCOS ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS E OUTRO	10070176
34815500830002	72	6	ROGERIO LOPES BARBOSA	91406080187
34815500930007	72	7	RAFAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	1110708130
34815501030000	72	8	MARIA LUISA PEREIRA VALE	57404356172
34815501130004	72	9	OSVALDO ALMEIDA JR	45338205653
34815501230009	72	10	OSVALDO ALMEIDA JR	45338205653
34815501330003	72	11	JL HOLDING LTDA	51446799000185
34815501430008	72	12	JL HOLDING LTDA	51446799000185
34815501530002	72	13	EDUARDO FELIPE NERI	1103956116
34815501630007	72	14	EDUARDO FELIPE NERI	1103956116
34815501730001	72	15	VALMIRA APARECIDA CARDOSO	76065910163
34815501830006	72	16	ALIRIO MARQUES DAMASCENO E ESPOSA	669164372
34815501930000	72	17	PAULO HEIICHI SADO	97627143187
34815502030003	72	18	VALTEIR FELICIANO FERREIRA	52101509172
34815502130008	72	19	CAMILA CURY RODRIGUES	71669418120
34815502230002	72	20	CAMILA CURY RODRIGUES	71669418120
34815502570008	72	21	CAMILA CURY RODRIGUES	71669418120
34815502670002	72	22	CAMILA CURY RODRIGUES	71669418120
34815502770007	72	23	CAMILA CURY RODRIGUES	71669418120
34815503130001	72	24	CAMILA CURY RODRIGUES	71669418120
34815503430005	72	27	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	1644400000100
34815503530000	72	28	JAQUELINE DE BRITO DOS SANTOS DURAES	2822374104
34815503730009	72	30	BYANCA COSTA CARVALHO E OUTROS	79596282115

34815503830003	72	31	IRIS RAMOS CHAVES	43590578149
34815503930008	72	32	IRAELMA MONTEIRO DA R. TORRES	90628438168
34815504030000	72	33	MARIANA RODRIGUES RORIZ	69687072172
34815504230000	72	35	OSVALDO ALMEIDA JUNIOR	45338205653
34815504330004	72	36	CARLOS ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	49266675172
34815504430009	72	37	LUIZMAR ROSA DE OLIVEIRA E ESPOSA	27409350130
34815504730002	72	40	MARCOS ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS E OUTRO	10070176
34815504830007	72	41	MARCOS ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	10070176
34815504930001	72	42	MARCOS ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS E OUTROS	10070176
34813301650000	50	14	WASHINGTON LUIZ FALCHI GRIZIO	43473008168

Goiânia, 03 de julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Bastos Portela**, **Auditora Fiscal de Posturas**, em 03/07/2025, às 07:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes**, **Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 03/07/2025, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês**, **Diretor de Fiscalização**, em 08/07/2025, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7327853** e o código CRC **B3D04E05**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0 SEI Nº 7327853v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 347, 22 DE JULHO DE 2025

Torna sem efeito a Portaria nº 327, de 10 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8.579, de 16 de julho de 2025, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e art. 7º, inciso III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021.

Considerando o Despacho nº 1960/2025 da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional (74562450), nos autos do Processo SEI nº 25.24.000018884-9.

Considerando a necessidade de tornar sem efeito a Portaria nº 327/2025, de 10 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº 8579, de 10 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 327/2025, de 10 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8.579, de 16 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 31/07/2025, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7494190** e o código CRC **E3CF6427**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000018884-9 SEI Nº 7494190v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 351, 28 DE JULHO DE 2025

Autoriza o 2º adiantamento à Coordenadoria Regional de Educação Maria Thomé Neto, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como na previsão do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a existência de despesas próprias da Coordenadoria Regional de Educação Maria Thomé Neto;

Considerando a necessidade do atendimento às despesas vinculadas à Coordenadoria em questão, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que os recursos são destinados especificamente à cobertura de encargos e necessidades operacionais inerentes às atividades desta unidade administrativa;

Considerando que o Regime de Adiantamento é utilizado para pagamento de despesas necessárias e imediatas, resolve:

Art. 1º Autorizar que seja providenciado em nome da servidora ANA BEATRIZ ARAÚJO MOTA DE MELO, CPF nº ***.489.055-**, Matrícula Funcional nº 1107453, o adiantamento de recursos provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R$12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), destinado a cobrir despesas de pronto pagamento da Coordenadoria Regional de Educação Maria Thomé Neto, conforme o Plano de Aplicação, Anexo Único desta Portaria, devendo correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) R$3.545,11 (três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) – 2025.1750.12.365.0142.2014.33903000.101.526.1500.1001 - Material de Consumo;

b) R$9.000,00 (nove mil reais) – 2025.1750.12.365.0142.2014.33903900.101.526.1500.1001 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º Indicar a servidora supracitada para, em seu nome, receber e aplicar o referido adiantamento, declarando que a mesma não está incursa nas proibições previstas nos incisos I e II, do artigo 5º, da Resolução nº 007, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

Art. 3º Estipular o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do seu recebimento, para a aplicação do numerário, não podendo este ser aplicado após a data limite, sob pena de devolução dos recursos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do prazo final estabelecido no artigo anterior, para a prestação de contas da aplicação dos recursos de que trata esta Portaria.

Art. 5º Designar a servidora SIMONE MARIA DE OLIVEIRA RABELO, inscrita no CPF sob o nº ***474851-**, Matrícula Funcional nº 377732-2, para verificar e atestar a execução do adiantamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 31/07/2025, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7532920** e o código CRC **24BD0C44**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000016952-6 SEI Nº 7532920v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 351/2025

PLANO DE APLICAÇÃO

O adiantamento de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R$12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), em nome de ANA BEATRIZ ARAÚJO MOTA DE MELO, CPF nº ***.489.055-** , Matrícula Funcional nº 1107453, destina-se a cobrir despesas de pronto pagamento da Coordenadoria Regional de Educação Maria Thomé Neto, correndo por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) R$3.545,11(três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) – 2025.1750.12.365.0142.2014.33903000.101.526.1500.1001 - Material de Consumo;

b) R$9.000,00 (nove mil reais) – 2025.1750.12.365.0142.2014.33903900.101.526.1500.1001 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 31/07/2025, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7533764** e o código CRC **68EDB6AD**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000016952-6 SEI Nº 7533764v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 358, 31 DE JULHO DE 2025
Altera a Portaria nº 350, de 25 de julho de 2025, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e,

Considerando o despacho nº 12180/2025 do Gabinete da Secretária Municipal de Educação que requereu a retificação do Art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 350, de 25 de julho de 2025, a fim de que conste, como objeto, o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) com atuação na área educacional, interessadas em celebrar parcerias com a Prefeitura de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SME), para a gestão de unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso XI do art. 2º da Portaria nº 350, de 25 de julho de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º […]

[…]

XI) Fase de Credenciamento: etapa inicial em que as OSCs, interessadas em celebrar Termos de Parceria (Termo de Colaboração e Termos de Fomento) com a Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, apresentem o requerimento e a documentação obrigatória para o credenciamento, previstos nesta Portaria, visando à gestão de unidades educacionais de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 31/07/2025, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7562172** e o código CRC **0091B3CB**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000022929-4 SEI Nº 7562172v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3, 28 DE JULHO DE 2025

Designa servidores para as atribuições de Gestor e Gestor Substituto para o Termo de Fomento nº 025/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a ASSOSSIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS - ASCUDEG, CNPJ N° 08.922.926/0001-46, referente ao processo SEI nº 22.26.000000092-9, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, nomeado pelo Decreto nº 17, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e pelo Decreto N° 180, de 14 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Secretaria, resolve:

Art.1º - Designar o servidor(a) **Vitor Nunes Freitas**, matrícula nº 1536176-01 , Analista em Cultura e Desporto, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes, para desempenhar a função de Gestor(a) e **Juliana Ayres Muniz**, matrícula n° 1537709-01, Analista em Cultura e Desporto, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes, como Gestor Substituto(a), em situações de licença médica ou exoneração dos Gestores do Termo de Fomento resultante do Processo SEI Nº 22.26.000000092-9 , firmado entre a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer - SEMEL e a ASSOSSIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS - ASCUDEG, CNPJ N° 08.922.926/0001-46.

Art. 2º - As atribuições de Gestor e Gestor Substituto são enumerados na Lei Nº 13.019/2014 e no Decreto Nº 8.726/2016.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 28 de julho de 2025.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**, **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 30/07/2025, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7529083** e o código CRC **7E89B3B1**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 083/2024 – PROCESSO SEI N° 24.26.000000283-3

2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 083/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES , E A ASSOCIAÇÃO CASA DE CULTURA ANTÔNIA FERREIRA DE SOUZA, PARA FINS DE **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

O Município de Goiânia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, antiga Secretaria Municipal dos Esportes-SMESP, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Cerrado, n° 999, Paço Municipal, Parque Lozandes, CEP 74.884-092, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SEMEL**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 20089 PM/GO, e inscrito no CPF sob o n° 409.901.091-00, residente e domiciliado nesta Capital, e a organização da sociedade civil (OSC), **ASSOCIAÇÃO CASA DE CULTURA ANTÔNIA FERREIRA DE SOUZA**, associação privada, inscrita no **CNPJ nº 07.118.381/0001-57,** com sede na Rua João Alves Forte F1, quadra 02, lote 20, Chácara L, Chac - 3, Residencial Forte Ville, CEP 74.370-707, Goiânia, Goiás, sendo representada pelo seu presidente, FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO, portador do RG nº 1677110 2ª via, PC/GO e CPF de n° 387.440.581-87, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, resolvem celebrar o 2º Termo Aditivo ao Processo SEI de nº **24.26.000000283-3**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Configura-se como objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação de prazo de vigência do Termo de Fomento nº 083/2024, até a data de 29/10/2025, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019/2014 e o art. 43, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 8.726/2016.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

2.1 Fora apresentada à **SEMEL** solicitação da OSC supramencionada para a concessão de prorrogação de prazo de vigência do Termo de Fomento nº 083/2024, uma vez que, ao realizar a aquisição de produtos e equipamentos diretamente de uma indústria, esta apresentou declaração informando que os materiais seriam produzidos e entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis. Desta forma, para que a entrega ocorra dentro do prazo de vigência do termo supracitado, a entidade requer 90 (noventa) dias de dilação de prazo de vigência, ou seja, até 29/10/2025.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Termo Aditivo ao Termo de Fomento decorrente das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil é instrumento que, nos termos dos arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019, de 2014,

e do art. 43, do Decreto nº 8.726, de 2016, objetiva alterar a parceria inicialmente pactuada.

O art. 55, da Lei n° 13.019, de 2014, expressa que:

> Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
>
> Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Já o art. 57 do mesmo diploma legal dispõe que “o plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original”.

Por sua vez, o art. 43, inciso I, alínea “c” do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei n° 13.019/2014, e, *in verbis*, dispõe:

> Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública federal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
>
> I – por termo aditivo à parceria para:
>
> **c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21**.

O artigo 21 do Decreto nº 8.126/2016 dispõe que a cláusula de vigência do Termo de Fomento é *“passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda dez anos”*.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A cláusula 5.1 do Termo de Fomento n° 083/2024 será alterada da seguinte forma:

Onde se lê:

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município a 31/07/2025, [...].

Leia-se:

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município a 29/10/2025, [...].

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas que integram o Termo de Fomento nº 083/2024, inclusive em relação à destinação financeira proveniente de Emenda Impositiva.

E, por estarem assim justos e acordados, fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento para o dia 29/10/2025, firmando, na presente data, com efeitos retroativos à data da solicitação, este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, em data e hora da assinatura eletrônica.

Pela **SEMEL**:

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Pela OSC **ASSOCIAÇÃO CASA DE CULTURA ANTÔNIA FERREIRA DE SOUZA**:

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO
Presidente

Goiânia, 31 de julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**, **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 31/07/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7561139** e o código CRC **88CDA4C5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000283-3 SEI Nº 7561139v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO

Notificado: Instituto Gotas de Esperança
Sr. Representante Legal da OSC: Arnaldo Alves da Silva
CNPJ: 23.253.002/0001-98
Endereço: Rua 16 De Maio, Qd. 2D, Lt. 2, Sala 1, Setor Estrela Dalva
CEP: 74.475-300 – Goiânia/GO

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por intermédio do Secretário Municipal de Esporte e Lazer, constituído pelo Decreto nº 17, de 01 de janeiro de 2025, comunica a omissão no dever de prestar contas por parte dessa Organização da Sociedade Civil (OSC), uma vez que não foi cumprido o prazo estabelecido no Termo de Fomento nº 085/2024, conforme a legislação pertinente.

Tal omissão configura infração sujeita às penalidades previstas no item 9.1 do referido instrumento, em consonância com o art. 70 da Lei nº 13.019/2014.

Diante disso, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias após publicação em Diário Oficial do Município para que a OSC sane a irregularidade ou cumpra a obrigação pactuada.

Por meio desta, **NOTIFICA-SE** a OSC **Instituto Gotas de Esperança**, por intermédio de seu representante legal, a **comparecer à sede desta Secretaria**, situada à **Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP 74884-092**, no período matutino, em prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, após a publicação deste em Diário Oficial do Município, com a finalidade de tratar do **Processo SEI nº 24.26.000000382-1**.

Ressalta-se que o processo seguirá seu trâmite regular, independentemente do comparecimento.

Goiânia, 30 de julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**, **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 31/07/2025, às 07:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7550477** e o código CRC **EADBA459**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000382-1 SEI Nº 7550477v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 215, DE 25 DE JULHO DE 2025

Habilitar novos serviços como executantes das Ofertas de Cuidado Integrado - OCI, da Política Nacional de Atenção Especializada - PNAE e do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021;

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 023, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução nº 37/CIT, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do SUS, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);

Considerando a construção ascendente do Plano de Ação (PAR) referente ao Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAEs) nas dezoito Regiões de Saúde, considerando as especificidades dos territórios;

Considerando a Resolução CIB nº 302/2024 que aprova os executantes das OCI's referente ao Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

Considerando a Resolução CIB nº 299/2024 que aprova os Núcleos de Gestão e Regulação/NGR referentes ao Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

Considerando a importância da discussão e compreensão quanto as responsabilidades de cada gestor do território no processo de planejamento, execução e monitoramento do PAR na Região de Saúde, e;

Considerando a adesão do Município de Goiânia ao Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE do Ministério da Saúde, via InvestSUS.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar os serviços listados abaixo como executantes das Oferta de Cuidado Integrado – OCI:

Nome de Unidade	Número CNES	Tipo de Unidade (própria, filantrópica, contratualizada)	OCI
Santa Casa de Misericórdia de Goiânia	2338351	Contratualizado	Risco cirúrgico
Centro de Saúde Vila Nova	2506327	Própria	Risco cirúrgico

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 30/07/2025, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7523333** e o código CRC **81C1DFB3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000012934-2 SEI Nº 7523333v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1706/2025

PROCESSO: 25.29.000016093-2
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Sr. **ANICÉSIO VALMER QUINTINO**

FUNDAMENTO: O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 149 da Lei n. 14.133/21, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº **25.29.000016093-2**, conforme as orientações contidas no Parecer Jurídico n. 424/2025.

OBJETO: O objeto negocial recebido pela administração consiste em locação de imóvel no período de **05/06/2024 a 31/12/2024.**

VALOR: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R$ 28.564,58 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.302.0094.2782.33909300.107

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2025.

Goiânia, 18 de julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 30/07/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7466631** e o código CRC **E402B3C3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - SMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025 SRP – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 31/07/2025 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 13/08/2025 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de insumos médico-hospitalares (ambú, cânulas, máscaras, sondas, fios cirúrgicos, e outros) na modalidade pregão eletrônico, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a fim de atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI Nº: 25.29.000000964-9

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/ ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS (licitasms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras.

Goiânia, 25 de julho de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 28/07/2025, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7468879** e o código CRC **027C1E0C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000000964-9 SEI Nº 7468879v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 837, DE 31 DE JULHO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 23.29.000026714-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **FERNANDO JEOVA LUZ VIEIRA**, matrícula nº 724262-01, inscrito no CPF sob o n.º xxx.952.791-xx, no cargo de Técnico em Saúde, Classe "SA2", Nível "I", por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R$ 2.899,56 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, o aposentado em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de julho de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 31/07/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7555643** e o código CRC **9DA85C6E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000026714-0 SEI Nº 7555643v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 838, DE 31 DE JULHO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102 e da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.29.000024191-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **MADALENA RIBEIRO DA SILVA FERNANDES**, matrícula nº 758817-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.561.541-xx, no cargo de Agente de Combate as Endemias, Classe ACE, Nível "007", por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **24,08/30** avos, correspondente ao tempo de contribuição 24 (vinte e quatro) anos, 01 (um) mês e 01 (um) dia, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R$ 1.628,95 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de julho de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 31/07/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7556716** e o código CRC **2FEC41B3**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000024191-0 SEI Nº 7556716v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 839, DE 31 DE JULHO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no 40, §1º, inciso III, alínea "a", §3º, §5º e 17º, da Constituição Federal, na forma da Lei 10.887/2004, e dos art. 104 e 105 da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 23.20.000004415-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **ELZA PEREIRA DO CARMO**, matrícula nº 608564-04, inscrita no CPF sob o n.º xxx.519.851-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "F", por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária especial de magistério integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R$ 5.255,84 (cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de julho de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 31/07/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7559481** e o código CRC **2FFFC0E5**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.20.000004415-4 SEI Nº 7559481v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 840, DE 31 DE JULHO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000006572-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **FRANCISCO MARIANO FILHO**, matrícula nº 83127-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.435.341-xx, no cargo de Assistente Administrativo, Classe AA5, Nível "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **R$ 4.319,15** (quatro mil, trezentos e dezenove reais e quinze centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (7)**: **R$ 3.023,40** (três mil, vinte e três reais e quarenta centavos); **Estabilidade Econômica: R$ 793,27** (setecentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional: R$ 993,08** (novecentos e noventa e três reais e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Munícipio de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de julho de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 31/07/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7559881** e o código CRC **7D1EC84D**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.20.000006572-0 SEI Nº 7559881v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 841, DE 31 DE JULHO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de erro no documento em questão no processo SEI Nº 25.20.000001769-7,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 652, DE 12/06/2025**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM nº 8557, de 12/06/2025, que concedeu pensão por morte em favor de **AURISTELA MARIS FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.124.951-xx, viúva do ex-servidor **ARNALDO SILVA**, matrícula nº 4502-02, inscrito no CPF sob o nº xxx.211.111-xx, aposentado no cargo de Assistente Administrativo, Classe AA5, Nível "G", na parte relativa fundamentação, para considerá-la como sendo o correto "à vista do disposto no Art. 40, §7°, I, da Constituição Federal de 1988, c/c Art. 6º-A da EC 41/03 com redação dada pela EC 70/2012, e nos termos dos artigos 100, II; 115, 116, 117, 119, 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 31 de julho de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 31/07/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7559916** e o código CRC **46401C49**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000001769-7 SEI Nº 7559916v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 842, DE 31 DE JULHO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de erro no documento em questão no processo SEI Nº 25.20.000002062-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 789, DE 18/07/2025**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM nº 8471, de 04/02/2025, que concedeu pensão por morte em favor de **EDNALVA SALES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.715.871-xx, viúva do ex-servidor **FRANCISCO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 84921-02, inscrito no CPF sob o nº xxx.976.191-xx, aposentado no cargo de Assistente Técnico Profissional, Classe AA3, Nível "J", na parte relativa fundamentação, para considera-la como sendo o correto no "Art. 40, §7°, I, da Constituição Federal de 1988, c/c Art. 6º-A da EC 41/03 com redação dada pela EC 70/2012, e nos termos dos artigos 100, II; 115, 116, 117, 119, 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 31 de julho de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 31/07/2025, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7559961** e o código CRC **521CE5D6**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000002062-0 SEI Nº 7559961v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 843, DE 31 DE JULHO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 2550/2025, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 1114/2025 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000002697-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter o Tempo de Trabalho Especial da servidora **CONCEICAO CARDOSO RIBEIRO**, matrícula nº 399272-02, CPF nº xxx.308.931-xx, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, Classe SA2, Nível "J", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	1º Período Especial	**Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20**
01	**11/07/2002 a 12/11/2019**	17 (dezessete) anos, 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias
	Total Geral a ser convertido	6.334 (seis mil, trezentos e trinta e quatro) dias
	Dias a serem averbados	**Acrescidos através da conversão**
	1.264 dias	03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias
	Total	**03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias**

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 31 de julho de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 31/07/2025, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7560534** e o código CRC **62ABF910**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.20.000002697-6 SEI Nº 7560534v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 844, DE 31 DE JULHO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º e 23, III, do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o previsto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 e considerando o Parecer nº 443/2025 da Advocacia Setorial deste Instituto e no Parecer de Verificação Interna nº 1115/2025, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.5.000043477-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Desaverbar dos assentamentos funcionais da servidora **MARLENE PIRES DE MIRANDA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA3, Nível "F", matrícula nº 983993-01, CPF nº xxx.171.641-xx, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos privados abaixo especificados.

	Período de Contribuição	**Tempo de Contribuição**
01	**04/04/1987 a 31/03/1993**	05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias
02	**10/09/1986 a 31/12/1986**	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias
03	**01/02/1985 a 02/05/1986**	01 (um) ano, 03 (três) meses e 02 (dois) dias
04	**01/11/1983 a 16/01/1984**	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias

§ 1º Os tempos de contribuição de serviço privado a serem desaverbados somam um **total de 07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 08 (oito) dias.**

Art. 2.º Retificar a **PORTARIA-SMARH nº 2156,** de 27/05/2010, do Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, que averbou os períodos ao tempo de serviço da servidora acima mencionada, excluindo da mesma o período acima citado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 31 de julho de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 31/07/2025, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7560537** e o código CRC **C4DB0CB8**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000043477-8 SEI Nº 7560537v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais e à vista do contido no processo SEI nº 25.20.000002773-0, decide administrativamente, acatar o manifestado pela Chefia da Advocacia Setorial do Órgão no Parecer nº 459/2025 e, por conseguinte, resolve, nos termos do Art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, **declarar inexigível de licitação** o objeto dos referidos autos, autorizando, portanto, a presente despesa com as inscrições de 10 (dez) servidoras do GOIANIAPREV para participarem do "**3º Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS"**, nos dias 3 e 4 de setembro de 2025, em Brasília-DF, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), diretamente da **Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM)**, (CNPJ: 29.184.280/0001-17).

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, 31 de julho de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 31/07/2025, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7558774** e o código CRC **AE15C009**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000002773-0 SEI Nº 7558774v1

Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 86, 15 DE JULHO DE 2025

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar n° 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1° – Retificar a Portaria nº 83, 08 de julho de 2025, publicada na Edição nº8575, de 10 de julho de 2025.

ONDE SE LÊ:

aos 08 dias do mês de setembro de 2025.

LEIA-SE:

aos 08 dias do mês de julho de 2025.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 15 dias do mês de julho de 2025.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO

Presidente da AMMA

Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto**, **Presidenta da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 30/07/2025, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7433973** e o código CRC **980FF878**.

Rua 75 esquina com Rua 66, n° 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.17.000003501-0 SEI Nº 7433973v1

Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA e deste conselho, Dra. Zilma Percussor Campos Peixoto, convoca a todas as entidades participantes do COMMAM, por meio de seus representantes, conselheiros titular ou suplente, nomeados no Decreto Municipal n. 4.505, de 28 de setembro de 2023, e a todos os interessados da sociedade em geral, a participarem da 8a REUNIÃO DO BIÊNIO 2023-2025, que acontecerá no dia 14 de agosto de 2025, quinta-feira, às 9h00, na Sala de Sessões 2 da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Goiás OAB-GO, localizado na Rua 1121, nº 200, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74175-120. Mais informações enviar e-mail para commam2018@gmail.com.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

Goiânia, 30 de julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto**, **Presidenta da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 30/07/2025, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7553187** e o código CRC **A1F549E9**.

Rua 75 esquina com Rua 66, n° 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.17.000004070-7 SEI Nº 7553187v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 25, 31 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para acumulação temporária de função.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei e Regimento Interno do IMAS e **CONSIDERANDO:**

a) a necessidade temporária e relevante para o interesse público, diante da vacância na ocupação do cargo de Diretor de Assistência à Saúde do IMAS;

b) a possibilidade de compatibilização de atribuições e carga horária entre os cargos que assumem e os de indicação temporária;

c) o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, na legislação municipal vigente e no Regimento Interno do IMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, HORÁCIO FERREIRA MARTINS, Matrícula nº 476668-01, atualmente investido no cargo de Gerente da Secretaria Geral - SECGER, no âmbito deste Instituto, a responder, temporariamente, pela Diretoria de Saúde do IMAS;

Art. 2º - Designar a servidora, ROSIMEIRE SOARES VILELA, Matrícula nº 591475-01, lotada na assessoria do Gabinete, para responder, temporariamente, pela Gerência de Auditoria-IMAS;

Art. 3º - A presente acumulação de atribuições não configura acumulação de cargos e vencimentos, nos termos da legislação vigente, sendo de natureza excepcional, temporária e justificada pelo interesse e necessidade da Administração Pública.

Art. 4º - A designação de ambos os servidores terá vigência a partir da publicação desta, perdurando até ulterior deliberação ou provimento regular do cargo de Diretor(a) de Assistência à Saúde do IMAS e de Gerente da Auditoria.

Art. 5º - Os servidores deverão observar a estrita legalidade, zelo e eficiência no exercício das atribuições acumuladas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia -IMAS, aos 31 dias do mês de março de 2025.

Paulo Henrique Rodrigues Silva
Presidente – IMAS
Decreto n.º 18 de 1º/01/2025

Goiânia, 31 de julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 31/07/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7559152** e o código CRC **B811A3CA**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000004980-0 SEI Nº 7559152v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO 39/2025

PROCESSO SEI Nº: 25.14.000003964-2

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADO(A): **CRD CENTRO DE RECURSOS DIAGNOSTICOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob o n.° 01.586.380/0001-50.

FUNDAMENTOS: Este contrato se fundamenta na Lei 14.133/2021, nos artigos 72, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79; Decreto Federal nº 11.878/2024; no Edital nº 001/2024; Termo de Inexigibilidade.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços contínuos e por demanda, que envolvam a promoção, proteção e recuperação da saúde prestada aos usuários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, na área de atuação da CONTRATADA e descrito em sua proposta de credenciamento, que é parte integrante e indissociável deste instrumento como anexo, definidos como parâmetros da cobertura assistencial oferecida pela CONTRATADA sem a necessidade de sua transcrição.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura deste instrumento contratual.

VALOR: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 19.831.026,38 (dezenove milhões, oitocentos e trinta e um mil vinte e seis reais e trinta e oito centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516 STN: 1799.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente - IMAS

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 30/07/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7556833** e o código CRC **A1182FC1**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000003964-2 SEI Nº 7556833v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO 45/2025

PROCESSO SEI Nº: 24.14.000002291-4

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADO(A): **CLÍNICA FISIOGYN LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob o n.° 02.937.794/0001-40.

FUNDAMENTOS: Este contrato se fundamenta na Lei 14.133/2021, nos artigos 72, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79; Decreto Federal nº 11.878/2024; no Edital nº 001/2024; Termo de Inexigibilidade.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços contínuos e por demanda, que envolvam a promoção, proteção e recuperação da saúde prestada aos usuários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, na área de atuação da CONTRATADA e descrito em sua proposta de credenciamento, que é parte integrante e indissociável deste instrumento como anexo, definidos como parâmetros da cobertura assistencial oferecida pela CONTRATADA sem a necessidade de sua transcrição.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura deste instrumento contratual.

VALOR: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 20.465.879,56 (vinte milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516 STN: 1799.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente - IMAS

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 30/07/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7556913** e o código CRC **ECA0C7FD**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.14.000002291-4 SEI Nº 7556913v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO 46/2025

PROCESSO SEI Nº: 24.14.000007890-1

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADO(A): **HOSPITAL SANTA CATARINA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob o n.° 01.567.668/0001-88.

FUNDAMENTOS: Este contrato se fundamenta na Lei 14.133/2021, nos artigos 72, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79; Decreto Federal nº 11.878/2024; no Edital nº 001/2024; Termo de Inexigibilidade.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços contínuos e por demanda, que envolvam a promoção, proteção e recuperação da saúde prestada aos usuários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, na área de atuação da CONTRATADA e descrito em sua proposta de credenciamento, que é parte integrante e indissociável deste instrumento como anexo, definidos como parâmetros da cobertura assistencial oferecida pela CONTRATADA sem a necessidade de sua transcrição.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura deste instrumento contratual.

VALOR: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 5.823.561,25 (cinco milhões, oitocentos e vinte e três mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516 STN: 1799.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente - IMAS

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 30/07/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7556959** e o código CRC **D99264C0**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO 48/2025

PROCESSO SEI Nº: 25.14.000004395-0

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADO(A): **COOPERATIVA MÉDICA DO ESTADO DE GOIÁS - COMEGO,** inscrito(a) no CNPJ sob o n.° 24.835.258/0001-76.

FUNDAMENTOS: Este contrato se fundamenta na Lei 14.133/2021, nos artigos 72, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79; Decreto Federal nº 11.878/2024; no Edital nº 001/2024; Termo de Inexigibilidade.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços contínuos e por demanda, que envolvam a promoção, proteção e recuperação da saúde prestada aos usuários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, na área de atuação da CONTRATADA e descrito em sua proposta de credenciamento, que é parte integrante e indissociável deste instrumento como anexo, definidos como parâmetros da cobertura assistencial oferecida pela CONTRATADA sem a necessidade de sua transcrição.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura deste instrumento contratual.

VALOR: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 14.106.806,44 (quatorze milhões, cento e seis mil oitocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516 STN: 1799.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente - IMAS

.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 30/07/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7556746** e o código CRC **26625BFE**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO 50/2025

PROCESSO SEI Nº: 24.14.000007347-0

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADO(A): **J.C.D.F Clínica Médica Ltda (CLÍNICA NOROESTE),** inscrito(a) no CNPJ sob o n.° 22.653.841/0001-30.

FUNDAMENTOS: Este contrato se fundamenta na Lei 14.133/2021, nos artigos 72, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79; Decreto Federal nº 11.878/2024; no Edital nº 001/2024; Termo de Inexigibilidade.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços contínuos e por demanda, que envolvam a promoção, proteção e recuperação da saúde prestada aos usuários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, na área de atuação da CONTRATADA e descrito em sua proposta de credenciamento, que é parte integrante e indissociável deste instrumento como anexo, definidos como parâmetros da cobertura assistencial oferecida pela CONTRATADA sem a necessidade de sua transcrição.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura deste instrumento contratual.

VALOR: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 1.229.512,60 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e doze reais e sessenta centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516 STN: 1799.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente - IMAS

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 30/07/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7557025** e o código CRC **7E83C7B9**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO SEI Nº: 24.14.000002987-0

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADO(A): INSTITUTO DE OLHOS DE GOIÂNIA LTDA**,** inscrito(a) no CNPJ sob o n.° 02.091.999/0001-57.

FUNDAMENTOS: Este contrato se fundamenta na Lei 14.133/2021, nos artigos 72, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79; Decreto Federal nº 11.878/2024; no Edital nº 001/2024; Termo de Inexigibilidade.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços contínuos e por demanda, que envolvam a promoção, proteção e recuperação da saúde prestada aos usuários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, na área de atuação da CONTRATADA e descrito em sua proposta de credenciamento, que é parte integrante e indissociável deste instrumento como anexo, definidos como parâmetros da cobertura assistencial oferecida pela CONTRATADA sem a necessidade de sua transcrição.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura deste instrumento contratual.

VALOR: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 14.147.487,19 (quatorze milhões, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516 STN: 1799.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente - IMAS

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/07/2025, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7416038** e o código CRC **2509A5C4**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO SEI Nº: 24.14.000003841-1

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADO(A): LUMINA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA-ME**,** inscrito(a) no CNPJ sob o n.° 04.586.133/0001-42.

FUNDAMENTOS: Este contrato se fundamenta na Lei 14.133/2021, nos artigos 72, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79; Decreto Federal nº 11.878/2024; no Edital nº 001/2024; Termo de Inexigibilidade.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços contínuos e por demanda, que envolvam a promoção, proteção e recuperação da saúde prestada aos usuários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, na área de atuação da CONTRATADA e descrito em sua proposta de credenciamento, que é parte integrante e indissociável deste instrumento como anexo, definidos como parâmetros da cobertura assistencial oferecida pela CONTRATADA sem a necessidade de sua transcrição.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura deste instrumento contratual.

VALOR: O valor estimado do presente contrato é de R$ 445.524,19 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516 STN: 1799.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente - IMAS

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/07/2025, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7427190** e o código CRC **A7641261**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 220/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1137/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 1891/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000003058-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 7025887 e 7025991, com o reconhecimento da divida no valor total de **R$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais),** referente aos meses de janeiro e março de 2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a),**DAISY GOUVEA FERREIRA DA MATA**., inscrito CPF: **839.772.601-20,** sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA
Presidente – IMAS

Goiânia, 23 de julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/07/2025, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7500632** e o código CRC **E18A3CCD**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000003058-0 SEI Nº 7500632v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Diretoria Administrativa

TERMO AUTORIZATIVO Nº 230/2025

TERMO AUTORIZATIVO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA COM REDUÇÃO DE VALOR

Processo 25.14.000002928-0

Assunto: Autorização para pagamento de dívida do IMAS, referente à prestação de serviços de saúde, com aplicação de desconto, nos termos do art. 149 e 151, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, art. 884 do Código Civil, no Decreto Legislativo Municipal nº 28/2025 e nos princípios da Administração Pública, especialmente os da economicidade e eficiência.

O Presidente PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA, brasileiro, com inscrição no CPF/MF n.º 014.936.651-54, nomeado pelo Decreto n.º 018 de 01/01/2025, e a Diretora Administrativa, GARDENE FERNANDES MOREIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.012.011-48, nomeado pelo Decreto n.2542 de 28/05/2025, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVEM AUTORIZAR

O pagamento da despesa referente à prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, devida ao **CENTRO MÉDICO NUCLEO LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 37.134.473/0002-72, com endereço na Av. T01, nº 2424, qd. 35, lt 24, Setor Bueno, Goiânia - Goiás, sendo seu representante legal, **SYD DE OLIVEIRA REIS**, inscrito(a) no CPF nº 035.321.191-53, com desconto pactuado entre as partes.

A despesa original é no valor de **R$ 93.340,57 (noventa e três mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme **Nota(s) Fiscal(is) nº** 1021/2025, apresentadas no Processo Administrativo/SEI nº 25.14.000002928-0 e Termo de Atesto assinado pelo fiscal da despesa. O pagamento será efetuado por Indenização, em razão da falta de cobertura contratual para o período de janeiro de 2025.

Autoriza-se a aplicação de um **desconto de 20% (vinte por cento)** sobre o valor original da dívida, o que resulta no valor final a ser pago de **R$ 74.672,45 (setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2025.

A presente autorização baseia-se na vantajosidade para a Administração Pública em liquidar a dívida com a redução ora concedida, evitando-se maiores ônus decorrentes de eventual litígio e garantindo-se a celeridade na regularização da pendência, o que, também, implica em vantagem para a parte credora.

O pagamento a ser efetuado com o novo valor, deverá ter a concordância expressa do(a) prestador(a) acima qualificado.

Data da assinatura eletrônica.

Paulo Henrique Rodrigues da Silva
Presidente/IMAS

Gardene Fernandes Moreira
Diretora Administrativa/IMAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que concordo com o valor a ser efetuado pelo IMAS, referente à prestação de serviços de saúde aos beneficiários, mencionada no Termo Autorizativo nº230/2025, bem como declaro ciência que implicará a plena e total quitação ao IMAS dos débitos constantes nas **Nota(s) Fiscal(is) nº 1021/2025** totalizando o valor acordado na importância de **R$ 74.672,45 (setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos),** cujo pagamento correrá a conta da dotação orçamentária nº 202562020012 – natureza 33909300 (2025.6202.04.122.0159.2215.33909200.158 516 STN: 1799 0000), para nada mais ter a reclamar o CREDOR quanto ao valor referenciado no Termo Autorizativo nº 230/2025, parte integrante desta Declaração, acerca do serviço prestado, na conformidade da documentação apresentada nos autos.

Syd de Oliveira Reis

Centro Médico Núcleo Ltda, CNPJ nº 37.1434.473/0002-72

Paulo Henrique Rodrigues da Silva

Presidente/IMAS

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Diretora Administrativa**, em 24/07/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 24/07/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **SYD DE OLIVEIRA REIS**, **Usuário Externo**, em 30/07/2025, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7514941** e o código CRC **B269AC7B**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000002928-0 SEI Nº 7514941v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Diretoria Administrativa

TERMO AUTORIZATIVO Nº 231/2025

TERMO AUTORIZATIVO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA COM REDUÇÃO DE VALOR

Processo 25.14.000004028-4

Assunto: Autorização para pagamento de dívida do IMAS, referente à prestação de serviços de saúde, com aplicação de desconto, nos termos do art. 149 e 151, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, art. 884 do Código Civil, no Decreto Legislativo Municipal nº 28/2025 e nos princípios da Administração Pública, especialmente os da economicidade e eficiência.

O Presidente PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA, brasileiro, com inscrição no CPF/MF n.º 014.936.651-54, nomeado pelo Decreto n.º 018 de 01/01/2025, e a Diretora Administrativa, GARDENE FERNANDES MOREIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.012.011-48, nomeado pelo Decreto n.2542 de 28/05/2025, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVEM AUTORIZAR

O pagamento da despesa referente à prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, devida ao **CENTRO MÉDICO NUCLEO LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 37.134.473/0002-72, com endereço na Av. T01, nº 2424, qd. 35, lt 24, Setor Bueno, Goiânia - Goiás, sendo seu representante legal, **SYD DE OLIVEIRA REIS**, inscrito(a) no CPF nº 035.321.191-53, com desconto pactuado entre as partes.

A despesa original é no valor de **R$ 207.325,41 (duzentos e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos)**, conforme **Nota(s) Fiscal(is) nº** 1034 e1035/2025, apresentadas no Processo Administrativo/SEI nº 25.14.000004028-4 e Termo de Atesto assinado pelo fiscal da despesa. O pagamento será efetuado por Indenização, em razão da falta de cobertura contratual para o período de fevereiro e março de 2025.

Autoriza-se a aplicação de um **desconto de 20% (vinte por cento)** sobre o valor original da dívida, o que resulta no valor final a ser pago de **R$ 165.860,32 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2025.

A presente autorização baseia-se na vantajosidade para a Administração Pública em liquidar a dívida com a redução ora concedida, evitando-se maiores ônus decorrentes de eventual litígio e garantindo-se a celeridade na regularização da pendência, o que, também, implica em vantagem para a parte credora.

O pagamento a ser efetuado com o novo valor, deverá ter a concordância expressa do(a) prestador(a) acima qualificado.

Data da assinatura eletrônica.

Paulo Henrique Rodrigues da Silva
Presidente/IMAS

Gardene Fernandes Moreira
Diretora Administrativa/IMAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que concordo com o valor a ser efetuado pelo IMAS, referente à prestação de serviços de saúde aos beneficiários, mencionada no Termo Autorizativo nº 231/2025, bem como declaro ciência que implicará a plena e total quitação ao IMAS dos débitos constantes nas **Nota(s) Fiscal(is) nº** 1034 e1035/2025 totalizando o valor acordado na importância de **R$ 165.860,32 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos),** cujo pagamento correrá a conta da dotação orçamentária nº 202562020012 – natureza 33909300 (2025.6202.04.122.0159.2215.33909200.158 516 STN: 1799 0000), para nada mais ter a reclamar o CREDOR quanto ao valor referenciado no Termo Autorizativo nº 231/2025, parte integrante desta Declaração, acerca do serviço prestado, na conformidade da documentação apresentada nos autos.

Syd de Oliveira Reis

Centro Médico Núcleo Ltda, CNPJ nº 37.1434.473/0002-72

Paulo Henrique Rodrigues da Silva

Presidente/IMAS

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Diretora Administrativa**, em 24/07/2025, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 24/07/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **SYD DE OLIVEIRA REIS**, **Usuário Externo**, em 29/07/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7515022** e o código CRC **FEC105F5**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000004028-4 SEI Nº 7515022v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 240/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº **1398**/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico **1915**/2025, nos autos do processo de nº **25.14.000004052-7**, **AUTORIZO** a realização das despesas para pagamento das Notas Fiscais nº **961** e nº **962**, com o reconhecimento da divida no valor total de **R$ 67.043,04 (sessenta e sete mil quarenta e três reais e quatro centavos),** referente aos meses de **fevereiro e março de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **GOIANIA PROCARDIACO S/S, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.283.679/0001-50,** sem cobertura contratual.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA
Presidente – IMAS

Goiânia, 28 de julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 28/07/2025, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7528688** e o código CRC **977EC440**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000004052-7 SEI Nº 7528688v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 241/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 25/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 340/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000004011-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. **1223**, com o reconhecimento da divida no valor total de **R$ 72,16 (setenta e dois reais e dezesseis centavos),** referente ao mês de **fevereiro de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo prestador **CACP CENTRO AVANCADO DE COLOPROCTOLOGIA LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.901.691/0001-55,** sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA
Presidente – IMAS

Goiânia, 28 de julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 28/07/2025, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7531238** e o código CRC **42208A6A**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000004011-0 SEI Nº 7531238v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 243/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1143/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 1899/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000003067-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 7027243, 7027267 e 7027288, com o reconhecimento da divida no valor total de **R$ 2.420,61 (dois mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e um centavos**), referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **FÁBIO SOUSA RODRIGUES DA LUZ**, inscrito CPF: **937.088.581-15,** sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA
Presidente – IMAS

Goiânia, 29 de julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 29/07/2025, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7538060** e o código CRC **16CA43FA**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000003067-0 SEI Nº 7538060v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 251/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1415/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 1939/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000002914-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. .7268421, 7268457 e 7268467, com o reconhecimento da divida no valor total de **R$ 18.330,00 (dezoito mil trezentos e trinta reais)**, referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **GUILHERME MOCHEL NEGRI CPF: 960.266.181-04,** sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA
Presidente – IMAS

Goiânia, 30 de julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 30/07/2025, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7548727** e o código CRC **E817B30E**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000002914-0 SEI Nº 7548727v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Diretoria Administrativa

TERMO AUTORIZATIVO Nº 255/2025

RETIFICAÇÃO DO TERMO AUTORIZATIVO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA COM REDUÇÃO DE VALOR

Processo 25.14.000004075-6

Assunto: Autorização para pagamento de dívida do IMAS, referente à prestação de serviços de saúde, com aplicação de desconto, nos termos do art. 149 e 151, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, art. 884 do Código Civil, no Decreto Legislativo Municipal nº 28/2025 e nos princípios da Administração Pública, especialmente os da economicidade e eficiência.

O Presidente PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA, brasileiro, com inscrição no CPF/MF n.º 014.936.651-54, nomeado pelo Decreto n.º 018 de 01/01/2025, e a Diretora Administrativa, GARDENE FERNANDES MOREIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.012.011-48, nomeado pelo Decreto n.2542 de 28/05/2025, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVEM AUTORIZAR

O pagamento da despesa referente à prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, devida ao **NUCLEO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 02.766.038/0001-03, com endereço na Rua 7, nº 178, qd. 35, lt 24, Setor Central, Goiânia - Goiás, sendo seu representante legal, **SYD DE OLIVEIRA REIS**, inscrito(a) no CPF nº 035.321.191-53, com desconto pactuado entre as partes.

A despesa original é no valor de **R$ 1.387.692,37 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos)**, conforme **Nota(s) Fiscal(is) nº** 106439 e 106440, apresentadas no Processo Administrativo/SEI nº 25.14.000004075-6 e Termo de Atesto assinado pelo fiscal da despesa. O pagamento será efetuado por Indenização, em razão da falta de cobertura contratual para o período de fevereiro e março de 2025.

Autoriza-se a aplicação de um **desconto de 20% (vinte por cento)** sobre o valor original da dívida, o que resulta no valor final a ser pago de **R$ 1.110.153,89 (um milhão, cento e dez mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2025.

A presente autorização baseia-se na vantajosidade para a Administração Pública em liquidar a dívida com a redução ora concedida, evitando-se maiores ônus decorrentes de eventual litígio e garantindo-se a celeridade na regularização da pendência, o que, também, implica em vantagem para a parte credora.

O presente Termo retifica o Termo Autorizativo nº 201/2025, em sua integralidade.

O pagamento a ser efetuado com o novo valor, deverá ter a concordância expressa do(a) prestador(a) acima qualificado.

Data da assinatura eletrônica.

Paulo Henrique Rodrigues da Silva
Presidente/IMAS

Gardene Fernandes Moreira
Diretora Administrativa/IMAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que concordo com o valor a ser efetuado pelo IMAS, referente à prestação de serviços de saúde aos beneficiários, mencionada no Termo Autorizativo nº 255/2025, bem como declaro ciência que implicará a plena e total quitação ao IMAS dos débitos constantes nas **Nota(s) Fiscal(is) nº** 106439 e 106440/2025 totalizando o valor acordado na importância de **R$ 1.110.153,89 (um milhão, cento e dez mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos)**, **e retificando o valor constante no Termo Autorizativo nº 201/2025,** cujo pagamento correrá a conta da dotação orçamentária nº 202562020012 – natureza 33909300 (2025.6202.04.122.0159.2215.33909200.158 516 STN: 1799 0000), para nada mais ter a reclamar o CREDOR quanto ao valor referenciado no Termo Autorizativo nº 255/2025, parte integrante desta Declaração, acerca do serviço prestado, na conformidade da documentação apresentada nos autos.

Syd de Oliveira Reis

Núcleo e Análises Clínicas Ltda, CNPJ nº 02.766.038/0001-03

Paulo Henrique Rodrigues da Silva

Presidente/IMAS

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Diretora Administrativa**, em 30/07/2025, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Syd de Oliveira Reis**, **Usuário Externo**, em 30/07/2025, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 30/07/2025, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7555299** e o código CRC **404F8A9E**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Diretoria Administrativa

TERMO AUTORIZATIVO Nº 256/2025

TERMO AUTORIZATIVO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA COM REDUÇÃO DE VALOR
Processo 25.14.000003911-1

Assunto: Autorização para pagamento de dívida do IMAS, referente à prestação de serviços de saúde, com aplicação de desconto, nos termos do art. 149 e 151, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, art. 884 do Código Civil, no Decreto Legislativo Municipal nº 28/2025 e nos princípios da Administração Pública, especialmente os da economicidade e eficiência.

O Presidente PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA, brasileiro, com inscrição no CPF/MF n.º 014.936.651-54, nomeado pelo Decreto n.º 018 de 01/01/2025, e a Diretora Administrativa, GARDENE FERNANDES MOREIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.012.011-48, nomeado pelo Decreto n.2542 de 28/05/2025, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVEM AUTORIZAR

O pagamento da despesa referente à prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, devida a **CLÍNICA BOM JESUS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº **05.879.971/0001-77**, com endereço na Avenida T-3, nº 600, Quadra 169, Lote 12-E, Setor Bueno, Goiânia - Goiás, sendo seu representante legal, **GIOVANNA ABRÃO ALVES DA COSTA**, inscrito(a) no CPF nº 873.657.231-49, com desconto pactuado entre as partes.

A despesa original é no valor de **R$ 229.361,64 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos),** conforme **Nota(s) Fiscal(is) nº 989 e 1001**, apresentadas no Processo Administrativo/SEI nº 25.14.000003911-1 e Termo de Atesto assinado pelo fiscal da despesa. O pagamento será efetuado por Indenização, em razão da falta de cobertura contratual para o período de fevereiro e março de 2025.

Autoriza-se a aplicação de um **desconto de 20% (vinte por cento)** sobre o valor original da dívida, o que resulta no valor final a ser pago de **R$ 183.489,31 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2025.

A presente autorização baseia-se na vantajosidade para a Administração Pública em liquidar a dívida com a redução ora concedida, evitando-se maiores ônus decorrentes de eventual litígio e garantindo-se a celeridade na regularização da pendência, o que, também, implica em vantagem para a parte credora.

O pagamento a ser efetuado com o novo valor, deverá ter a concordância expressa do(a) prestador(a) acima qualificado.

Data da assinatura eletrônica.

Paulo Henrique Rodrigues da Silva
Presidente/IMAS

Gardene Fernandes Moreira
Diretora Administrativa/IMAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que concordo com o valor a ser efetuado pelo IMAS, referente à prestação de serviços de saúde aos beneficiários, mencionada no Termo Autorizativo nº 256/2025, bem como declaro ciência que implicará a plena e total quitação ao IMAS dos débitos constantes nas **Nota(s) Fiscal(is) nº** 989 e 1001 totalizando o valor acordado na importância de **R$ 183.489,31 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos)**, retificando os valores constantes no Termo de Reconhecimento de Dívida 776/2025 e Termo de Pagamento 819/2025 cujo pagamento correrá a conta da dotação orçamentária nº 202562020012 – natureza 33909300 (2025.6202.04.122.0159.2215.33909200.158 516 STN: 1799 0000), para nada mais ter a reclamar o CREDOR quanto ao valor referenciado no Termo Autorizativo nº 256/2025, parte integrante desta Declaração, acerca do serviço prestado, na conformidade da documentação apresentada nos autos.

Giovanna Abrão Alves da Costa

Clínica Bom Jesus Ltda, CNPJ nº 05.879.971/0001-77

Paulo Henrique Rodrigues da Silva

Presidente/IMAS

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Diretora Administrativa**, em 30/07/2025, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 30/07/2025, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CLINICA BOM JESUS registrado(a) civilmente como GIOVANNA ABRAO DA COSTA ALVES**, **Usuário Externo**, em 30/07/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7555408** e o código CRC **7EC8EC78**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 260/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 1249/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 1952/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000003064-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. . 7106372, 7106390 E 7106405 , com o reconhecimento da divida no valor total de **R$19.810,00 (dezenove mil oitocentos e dez reais)**, referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **EMERSON BATISTA MENDES,** inscrito CPF: **534.522.591-53,** sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA
Presidente – IMAS

Goiânia, 30 de julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 30/07/2025, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7557671** e o código CRC **16C1DAA4**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000003064-5 SEI Nº 7557671v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Diretoria Administrativa

TERMO AUTORIZATIVO Nº 261/2025

TERMO AUTORIZATIVO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA COM REDUÇÃO DE VALOR

Processo 25.14.000002946-9

Assunto: Autorização para pagamento de dívida do IMAS, referente à prestação de serviços de saúde, com aplicação de desconto, nos termos do art. 149 e 151, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, art. 884 do Código Civil, no Decreto Legislativo Municipal nº 28/2025 e nos princípios da Administração Pública, especialmente os da economicidade e eficiência.

O Presidente PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA, brasileiro, com inscrição no CPF/MF n.º 014.936.651-54, nomeado pelo Decreto n.º 018 de 01/01/2025, e a Diretora Administrativa, GARDENE FERNANDES MOREIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.012.011-48, nomeado pelo Decreto n.2542 de 28/05/2025, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVEM AUTORIZAR

O pagamento da despesa referente à prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, devida ao **CLINICA MÉDICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 00.467.443/0001-97, com endereço na Rua 68, nº 377, Setor Central, Goiânia - Goiás, sendo seu representante legal, **MANOEL CARLOS BATISTA**, inscrito(a) no CPF nº 220.031.691-72, com desconto pactuado entre as partes.

A despesa original é no valor de **R$ 64.745,09 (sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos)**, conforme **Nota(s) Fiscal(is) nº** 1141/2025, apresentadas no Processo Administrativo/SEI nº 25.14.000002946-9 e Termo de Atesto assinado pelo fiscal da despesa. O pagamento será efetuado por Indenização, em razão da falta de cobertura contratual para o período de janeiro de 2025.

Autoriza-se a aplicação de um **desconto de 20% (vinte por cento)** sobre o valor original da dívida, o que resulta no valor final a ser pago de **R$ 51.796,07 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e sete centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2025.

A presente autorização baseia-se na vantajosidade para a Administração Pública em liquidar a dívida com a redução ora concedida, evitando-se maiores ônus decorrentes de eventual litígio e garantindo-se a celeridade na regularização da pendência, o que, também, implica em vantagem para a parte credora.

O pagamento a ser efetuado com o novo valor, deverá ter a concordância expressa do(a) prestador(a) acima qualificado.

Data da assinatura eletrônica.

Paulo Henrique Rodrigues da Silva
Presidente/IMAS

Gardene Fernandes Moreira
Diretora Administrativa/IMAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que concordo com o valor a ser efetuado pelo IMAS, referente à prestação de serviços de saúde aos beneficiários, mencionada no Termo Autorizativo nº 261/2025, , retificando os valores constantes no Termo de Pagamento nº 862/2025, bem como declaro ciência que implicará a plena e total quitação ao IMAS dos débitos constantes nas **Nota(s) Fiscal(is) nº 1141/2025** totalizando o valor acordado na importância de **R$ 51.796,07 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e sete centavos)**, e retificando o valor constante no Termo e Reconhecimento e Dívida 751/2025, sendo que o pagamento correrá a conta da dotação orçamentária nº 202562020012 – natureza 33909300 (2025.6202.04.122.0159.2215.33909200.158 516 STN: 1799 0000), para nada mais ter a reclamar o CREDOR quanto ao valor referenciado no Termo Autorizativo nº 261/2025, parte integrante desta Declaração, acerca do serviço prestado, na conformidade da documentação apresentada nos autos.

Manoel Carlos Batista

Clínica Médica de Endoscopia e Cirurgia Ltda, CNPJ nº 00.467.443/0001-97

Paulo Henrique Rodrigues da Silva

Presidente/IMAS

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Diretora Administrativa**, em 30/07/2025, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CARLOS BATISTA**, **Usuário Externo**, em 31/07/2025, às 07:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 31/07/2025, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7557881** e o código CRC **C5D9E5B1**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Diretoria Administrativa

TERMO AUTORIZATIVO Nº 263/2025

TERMO AUTORIZATIVO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA COM REDUÇÃO DE VALOR
Processo 25.14.000004041-1

Assunto: Autorização para pagamento de dívida do IMAS, referente à prestação de serviços de saúde, com aplicação de desconto, nos termos do art. 149 e 151, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, art. 884 do Código Civil, no Decreto Legislativo Municipal nº 28/2025 e nos princípios da Administração Pública, especialmente os da economicidade e eficiência.

O Presidente PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA, brasileiro, com inscrição no CPF/MF n.º 014.936.651-54, nomeado pelo Decreto n.º 018 de 01/01/2025, e a Diretora Administrativa, GARDENE FERNANDES MOREIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.012.011-48, nomeado pelo Decreto n.2542 de 28/05/2025, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVEM AUTORIZAR

O pagamento da despesa referente à prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, devida ao **CLINICA MÉDICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 00.467.443/0001-97, com endereço na Rua 68, nº 377, Setor Central, Goiânia - Goiás, sendo seu representante legal, **MANOEL CARLOS BATISTA**, inscrito(a) no CPF nº 220.031.691-72, com desconto pactuado entre as partes.

A despesa original é no valor de **R$ 122.871,03 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e três centavos)**, conforme **Nota(s) Fiscal(is) nº** 1143, 1151/2025, apresentadas no Processo Administrativo/SEI nº 25.14.000004041-1e Termo de Atesto assinado pelo fiscal da despesa. O pagamento será efetuado por Indenização, em razão da falta de cobertura contratual para o período de fevereiro e março de 2025.

Autoriza-se a aplicação de um **desconto de 20% (vinte por cento)** sobre o valor original da dívida, o que resulta no valor final a ser pago de **R$ 98.296,82 (noventa e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2025.

A presente autorização baseia-se na vantajosidade para a Administração Pública em liquidar a dívida com a redução ora concedida, evitando-se maiores ônus decorrentes de eventual litígio e garantindo-se a celeridade na regularização da pendência, o que, também, implica em vantagem para a parte credora.

O pagamento a ser efetuado com o novo valor, deverá ter a concordância expressa do(a) prestador(a) acima qualificado.

Data da assinatura eletrônica.

Paulo Henrique Rodrigues da Silva
Presidente/IMAS

Gardene Fernandes Moreira
Diretora Administrativa/IMAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que concordo com o valor a ser efetuado pelo IMAS, referente à prestação de serviços de saúde aos beneficiários, mencionada no Termo Autorizativo nº 263/2025, , retificando os valores constantes no Termo de Pagamento nº 862/2025, bem como declaro ciência que implicará a plena e total quitação ao IMAS dos débitos constantes nas **Nota(s) Fiscal(is) nº** 1143, 1151/2025, totalizando o valor acordado na importância de **R$ 98.296,82 (noventa e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos)**, sendo que o pagamento correrá a conta da dotação orçamentária nº 202562020012 – natureza 33909300 (2025.6202.04.122.0159.2215.33909200.158 516 STN: 1799 0000), para nada mais ter a reclamar o CREDOR quanto ao valor referenciado no Termo Autorizativo nº 263/2025, parte integrante desta Declaração, acerca do serviço prestado, na conformidade da documentação apresentada nos autos.

Manoel Carlos Batista

Clínica Médica de Endoscopia e Cirurgia Ltda, CNPJ nº 00.467.443/0001-97

Paulo Henrique Rodrigues da Silva

Presidente/IMAS

Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Diretora Administrativa**, em 30/07/2025, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CARLOS BATISTA**, **Usuário Externo**, em 31/07/2025, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues Silva**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 31/07/2025, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7557933** e o código CRC **B62C1663**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000004041-1 SEI Nº 7557933v1

Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 279, 30 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre instauração de Processo de Sindicância para apuração de suposta irregularidade administrativa cometida por servidor público e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14°, inciso I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11°, §2º, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal nº 360/2021,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no SEI nº 25.16.000005147-7;

Considerando a necessidade em dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar **Processo de Sindicância** com o objetivo de apurar os atos e fatos constantes no processo nº 25.16.000005147-7 (Sistema Eletrônico de Informações - SEI), conforme Decisão Titular 274 (7536746), bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2° Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 08/2024 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.203, de 09 de janeiro de 2024.

Art. 3° Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

WASHINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo da AGCMG

Documento assinado eletronicamente por **Washington Moreira dos Santos**, **Secretário Executivo**, em 30/07/2025, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7547964** e o código CRC **FE9E6375**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.16.000005147-7 SEI Nº 7547964v1

Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 280, 30 DE JULHO DE 2025

Prorrogação de prazo em Processo Administrativo Disciplinar.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

Considerando o Memorando nº 33/2025 - CPPAD/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 06/2024 - GERCOR.;

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI nº 25.16.000003655-9, e a finalização do prazo de 60 (sessenta) dias estipulado na Portaria nº 206/2025 - AGCMG, DOM - Edição nº 8552, de 05 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° PRORROGAR o prazo da Portaria nº 206/2025 – AGCMG, por mais **60 (sessenta) dias**, com fundamento no Art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2025.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG

Documento assinado eletronicamente por **Washington Moreira dos Santos**, **Secretário Executivo**, em 30/07/2025, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7554378** e o código CRC **9B5CE4CC**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.16.000005311-9 SEI Nº 7554378v1

Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 281, 30 DE JULHO DE 2025

Prorrogação de prazo em Processo Administrativo Disciplinar.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

Considerando o Memorando nº 32/2025 - CPPAD/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 06/2024 - GERCOR.;

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI nº 25.16.000003624-9, e a finalização do prazo de 60 (sessenta) dias estipulado na Portaria nº 199/2025 - AGCMG, DOM - Edição nº 8550, de 03 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° PRORROGAR o prazo da Portaria nº 199/2025 – AGCMG, por mais **60 (sessenta) dias**, com fundamento no Art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2025.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG

Documento assinado eletronicamente por **Washington Moreira dos Santos**, **Secretário Executivo**, em 30/07/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7554494** e o código CRC **815CAB88**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.16.000005310-0 SEI Nº 7554494v1

Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 282, 30 DE JULHO DE 2025

Prorrogação de prazo em Processo Administrativo Disciplinar.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

Considerando o Memorando nº 31/2025 - CPPAD/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 06/2024 - GERCOR.;

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI nº 25.16.000002857-2, e a finalização do prazo de 60 (sessenta) dias estipulado na Portaria nº 203/2025 - AGCMG, DOM - Edição nº 8550, de 03 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° PRORROGAR o prazo da Portaria nº 203/2025 – AGCMG, por mais **60 (sessenta) dias**, com fundamento no Art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2025.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG

Documento assinado eletronicamente por **Washington Moreira dos Santos**, **Secretário Executivo**, em 30/07/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7554593** e o código CRC **7BEB4F5A**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.16.000005309-7 SEI Nº 7554593v1

Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 283, 30 DE JULHO DE 2025

Prorrogação de prazo em Processo Administrativo Disciplinar.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

Considerando o Memorando nº 30/2025 - CPPAD/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 06/2024 - GERCOR.;

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI nº 25.16.000003697-4, e a finalização do prazo de 60 (sessenta) dias estipulado na Portaria nº 190/2025 - AGCMG, DOM - Edição nº 8550, de 03 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° PRORROGAR o prazo da Portaria nº 190/2025 – AGCMG, por mais **60 (sessenta) dias**, com fundamento no Art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2025.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG

Documento assinado eletronicamente por **Washington Moreira dos Santos**, **Secretário Executivo**, em 30/07/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7554633** e o código CRC **D04C904E**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.16.000005305-4 SEI Nº 7554633v1

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

PORTARIA Nº 1057/2025 – PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhes confere o Estatuto Social da Companhia;

RESOLVEM:

Art. 1º - REVOGAR as Portarias Nº 989/2025 e 946/2025;

Art. 2º - Encaminhar a Corregedoria da COMURG para controle;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 25 de julho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO

www.goiania.go.gov.br

Av. Nazareno Roriz Nº 1122 Setor Castelo Branco – Goiânia – Goiás
CEP: 74.405-010 Fone: (62) 3524-8500

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

PORTARIA Nº 1.060/2025 – PR/DIRAF

EMPREGADO PÚBLICO. AGRESSÃO VERBAL. INSUBORDINAÇÃO. INFRAÇÃO DISCIPLINAR. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SIGILO.

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhes confere o Estatuto Social da Companhia;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Preliminar nº 043/2025 da Corregedoria Interna, oriundo da Apuração Preliminar instaurada no Processo SEI nº 25.30.000003448-2, o qual indicou a existência de indícios suficientes de autoria e materialidade de infrações disciplinares atribuídas ao empregado público;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos apurados, os quais envolvem comportamento inadequado no ambiente de trabalho, incluindo discussões acaloradas, ameaças verbais, resistência à autoridade hierárquica e possível porte de objeto que pudesse ser usado como arma, condutas estas que, em tese, podem configurar transgressão disciplinar prevista no art. 482, alíneas ‘b’, ‘h’ e ‘j’, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos, garantindo-se ao investigado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

RESOLVEM:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 018/2025**, sob o número do Processo SEI nº 25.30.000013674-9, com a finalidade de apurar, no prazo legal, a eventual responsabilidade funcional do empregado público pelas condutas narradas no Relatório Preliminar nº 043/2025 da Corregedoria Interna.

Art. 2º Designar a Comissão de Ética e Disciplinar da COMURG para condução do presente PAD, composta pelos seguintes membros:

www.goiania.go.gov.br

I – ROBERTO BATISTA MACIEL, matrícula nº 1003895-01 – Presidente;

II – NEIDE PIRES DE MOURA, matrícula nº 132926-01 – Vogal;

III – LUCIANO AZEVEDO MOREIRA, matrícula nº 770930-02 – Secretário.

Art. 3º A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as normas previstas na legislação e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria e os documentos que a acompanham ficam classificados no grau de sigilo reservado, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, dos Decretos Federais nºs 7.724/2012 e 7.845/2012 e da Lei Estadual nº 18.025/2013, sendo vedada a divulgação de qualquer informação sem a devida autorização.

Art. 5º A Comissão deverá:

I – Manter o processo SEI em nível de acesso sigiloso durante sua tramitação;
II – Alterar o nível de acesso para restrito após a conclusão do PAD;
III – Inserir no SEI o processo completo, em formato PDF;
IV – Encaminhar os autos, via SEI, à unidade competente;
V – Concluir o processo SEI na unidade de origem somente após manifestação da Corregedoria Interna.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 30 de julho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

PORTARIA Nº 1.061/2025 – PR/DIRAF

EMPREGADO PÚBLICO. AGRESSÃO FÍSICA E VERBAL. INSUBORDINAÇÃO. INFRAÇÃO DISCIPLINAR. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SIGILO.

OS DIRETORES PRESIDENTE e ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhes confere o Estatuto Social da Companhia;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Conclusivo nº 044/2025 da Corregedoria Interna, oriundo da Apuração Preliminar instaurada no Processo SEI nº 25.30.000003339-7, o qual indicou a existência de indícios suficientes de autoria e materialidade de infrações disciplinares atribuídas ao empregado público;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos apurados, os quais envolvem tentativa de agressão física contra superior hierárquico, proferimento de palavras de baixo calão, atos de insubordinação reiterada e conduta incompatível com o ambiente de trabalho, condutas estas que, em tese, podem configurar transgressão disciplinar prevista no art. 482, alíneas ‘b’ e ‘h’, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos, garantindo-se ao investigado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

RESOLVEM:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 017/2025**, sob o número do Processo SEI nº 25.30.000013675-7, com a finalidade de apurar, no prazo legal, a eventual responsabilidade funcional do empregado público pelas condutas narradas no Relatório Conclusivo nº 044/2025 da Corregedoria Interna.

Art. 2º Designar a Comissão de Ética e Disciplinar da COMURG para condução do presente PAD, composta pelos seguintes membros:

www.goiania.go.gov.br

Av. Nazareno Roriz Nº 1122 Setor Castelo Branco – Goiânia – Goiás
CEP: 74.405-010 Fone: (62) 3524-8500

I – ROBERTO BATISTA MACIEL, matrícula nº 1003895-01 – Presidente;

II – NEIDE PIRES DE MOURA, matrícula nº 132926-01 – Vogal;

III – LUCIANO AZEVEDO MOREIRA, matrícula nº 770930-02 – Secretário.

Art. 3º A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as normas previstas na legislação e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria e os documentos que a acompanham ficam classificados no grau de sigilo reservado, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, dos Decretos Federais nºs 7.724/2012 e 7.845/2012 e da Lei Estadual nº 18.025/2013, sendo vedada a divulgação de qualquer informação sem a devida autorização.

Art. 5º A Comissão deverá:

I – Manter o processo SEI em nível de acesso sigiloso durante sua tramitação;
II – Alterar o nível de acesso para restrito após a conclusão do PAD;
III – Inserir no SEI o processo completo, em formato PDF;
IV – Encaminhar os autos, via SEI, à unidade competente;
V – Concluir o processo SEI na unidade de origem somente após manifestação da Corregedoria Interna.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 30 de julho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Companhia de Urbanização de Goiânia

RESOLUÇÃO N°. 015/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O FUNDO ROTATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS IMEDIATOS EM COMPRAS DE PEQUENO VALOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, instituída por força da Lei Municipal n°. 4915, de 21 de outubro de 1974, no uso de suas atribuições legais, à vista dos dispositivos do Decreto Lei nº. 6.962, de 29 de julho de 2009, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e:

Considerando a necessidade de otimizar o processo de aquisição de materiais, suprimentos e serviços de pequeno valor, garantindo a continuidade das atividades da COMURG sem interrupções;

Considerando a importância de descentralizar a gestão financeira para atender às demandas especificas da Companhia, observando os princípios da eficiência, economicidade e transparência;

Considerando que o fundo rotativo se destina a cobrir despesas de pronto pagamento que não se enquadram nos procedimentos licitatórios ordinários, representando uma medida de exceção devidamente justificada;

Considerando a autonomia da COMURG para constituir e adequar o fundo rotativo, mediante autorização de seus Diretores Presidente e Administrativo-Financeiro;

www.goiania.go.gov.br

Av. Nazareno Roriz n° 1.122 – Vila Aurora
Goiânia–GO - CEP 74405-010
Tel.: 55 62 3524-8645

RESOLVEM:

Art. 1º. Alterar a Resolução 006/2025 que dispõe sobre o **FUNDO ROTATIVO DA COMURG**, para promover o adiantamento de capital destinado à aquisição de materiais de consumo, expediente e limpeza; reparo, manutenção e conservação de bens móveis e imóveis, incluindo máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; serviços de comunicação em geral; organização de festividades e homenagens; aquisição de combustíveis; participação em eventos como exposições, congressos, conferências, hospedagem, passagens aéreas e traslado; materiais e serviços gráficos, de áudio, vídeo e fotografia; equipamentos, materiais e insumos de TI; pagamento de taxas, emolumentos, custas judiciais e retenção de tributos; aquisição de licenças de software de pequeno valor (parcela única); e fornecimento de alimentação.

§ 1º. A quantidade de materiais e serviços adquiridos deve ser estritamente necessária para atender à demanda do setor solicitante, sendo vedada a aquisição para fins de estocagem, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 2º. O fundo rotativo não poderá ser utilizado, em nenhuma hipótese, para:

I – pagamento de despesas com pessoal;

II – de capital;

III – despesas não previstas nesta Resolução, exceto em situações emergenciais e devidamente justificadas;

IV – contratações que exijam licitação, salvo nos casos permitidos pela legislação vigente;

V – despesas de caráter continuado que possam caracterizar fracionamento indevido de licitação;

VI – concessão de adiantamentos a servidores ou aplicações no mercado financeiro;

VII – despesas com consultoria, salvo em casos de necessidade técnica específica e devidamente justificada, desde que não seja por pagamento parcelado/contínuo.

Art. 3º. O fundo rotativo será gerido por um servidor público efetivo, designado como gestor, que deverá possuir as seguintes informaçõe:

I – o nome do servidor;

www.goiania.go.gov.br

Av. Nazareno Roriz n° 1.122 – Vila Aurora
Goiânia–GO - CEP 74405-010
Tel.: 55 62 3524-8645

II – a função, cargo e matrícula;

III – o número do documento de identidade RG e do CPF;

IV – o endereço residencial;

V – o valor do fundo rotativo;

VI – a indicação desta Resolução e suas alterações.

§ 1º. Compete ao gestor do fundo rotativo:

I – solicitar emissão de empenhos estimativos;

II – movimentar os recursos do fundo;

III – adquirir os materiais e contratar os serviços relacionados nesta Resolução;

IV – solicitar a recomposição do fundo;

V – prestar contas dos recursos utilizados.

Art. 4º. O valor máximo disponível para o fundo rotativo será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por mês.

§1º. Deve ser mantida uma conta bancária exclusivamente para o fundo rotativo a ser denominada Fundo Rotativo - COMURG.

§2º. Ao final da apuração mensal, havendo saldo remanescente, não será necessária sua devolução ao caixa da COMURG, podendo ser realizado o acréscimo necessário ao saldo até o limite descrito no *caput*.

3

Art. 5º. A movimentação bancária e os pagamentos do fundo rotativo serão realizados mediante transferência bancária ou PIX, emitido ou efetuado pela COMURG, sendo indispensável que sejam realizados em nome do contratado mediante a vinculação ao CNPJ, quando pessoa jurídica e ao CPF, quando pessoa física; não cabendo ressarcimento ou ajuda de custo.

Parágrafo único. A movimentação do fundo rotativo deve ser escriturada em livro ou folhas avulsas com os lançamentos dos débitos, créditos e saldos diários, devendo mensalmente na atualização do fundo anexar relatório descritivo demonstrando sua evolução.

Art. 6º. O fundo rotativo poderá ser utilizado para reembolsar despesas realizadas para as finalidades previstas no artigo 1°, desde que a Nota Fiscal seja emitida em nome da

www.goiania.go.gov.br

COMURG e seja apresentado o comprovante de pagamento pelo servidor, devidamente autorizado pela chefia imediata.

Art. 7º. As aquisições e serviços realizados com recursos do fundo rotativo deverão ser precedidos de, no mínimo, 3 (três) orçamentos válidos, apresentados pelo solicitante, sempre que possível. Os orçamentos devem conter:.

I – Número do CNPJ ou CPF do emissor;

II – Endereço;

III – Validade da proposta;

IV – Prazo de entrega ou execução dos serviços;

V – Assinatura do responsável.

§1º. A exigência de múltiplos orçamentos visa garantir a economicidade e a transparência nas contratações. Contudo, reconhecendo que a obtenção de 3 (três) orçamentos pode, em algumas situações, ser inviável ou desproporcional ao valor da aquisição/serviço, admite-se a apresentação de um número menor de orçamentos, desde que o solicitante apresente justificativa formal e detalhada.

4

§2º. São exemplos de situações que podem justificar a apresentação de um número reduzido de orçamentos:

I - Restrita disponibilidade de fornecedores: Quando o objeto da contratação for fornecido por um número limitado de empresas ou profissionais, devidamente comprovado mediante pesquisa de mercado.

II - Urgência ou emergência: Em situações de urgência ou emergência, devidamente caracterizadas, que não permitam aguardar o tempo necessário para obtenção dos múltiplos orçamentos, desde que demonstrada a impossibilidade de planejamento prévio.

III - Valor da contratação: Em aquisições ou serviços de pequeno valor, nos quais o custo da obtenção dos múltiplos orçamentos se mostre desproporcional ao benefício esperado, desde que o valor total da contratação não ultrapasse R$ 800,00 (oitocentos reais).

IV - Especificidade do objeto: Quando o objeto da contratação possuir características muito específicas que restrinjam a competição, comprovado por meio de pareceres técnicos ou laudo.

www.goiania.go.gov.br

Av. Nazareno Roriz n° 1.122 – Vila Aurora
Goiânia–GO - CEP 74405-010
Tel.: 55 62 3524-8645

V - Desinteresse de proponentes: Falta de interesse demonstrado por potenciais fornecedores em apresentar propostas, comprovada por meio de cópias de e-mails de solicitação de orçamentos, com prazos razoáveis para resposta, ou outras evidências de que foram realizadas tentativas de obter os orçamentos.

VI - Justificativa técnica: Fundamentação técnica para a escolha de determinado fornecedor em detrimento de outras opções, baseada em critérios objetivos como qualidade, experiência, capacidade técnica ou outros aspectos relevantes para o atendimento das necessidades da COMURG.

§3º. Na de contratação de obras, serviços de engenharia ou aquisição de materiais, deverão ser utilizados para a obtenção de seleção de valor, os sistemas referenciais de custo, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I – GOINFRA e demais tabelas de orgãos estaduais;

II – Sistemas mantidos por orgãos/entidades da administração pública federal (SINAPI, SICRO, ANP, etc.);

III – Sistemas mantidos por entidades privadas (TCPO, Revista Construção e Mercado-PINI);

IV – Pesquisa mercadólogica.

5

Art. 8º. O serviço ou aquisição será recebido, imediatamente, pelo departamento solicitante da COMURG, que indicará um servidor, que não exerça a função de gestor, para atestar o comprovante de despesas, com aposição de assinatura no verso do citado comprovante, que obrigatoriamente conterá:

I – Data;

II – Nome por extenso;

III – Cargo;

IV – Matrícula.

Parágrafo único. Quando se tratar de aquisição de material ou produto permanente, este deverá ser encaminhado para recebimento e entrada no sistema de almoxarifado e patrimônio da COMURG, podendo ser recebido pelo servidor indicado somente após este procedimento.

www.goiania.go.gov.br

Av. Nazareno Roriz n° 1.122 – Vila Aurora
Goiânia–GO - CEP 74405-010
Tel.: 55 62 3524-8645

Art. 8º. O gestor, até o quinto dia útil do mês subsequente, deverá encaminhar ao Departamento Contábil, o processo de pagamento, o extrato bancário, bem como, a conciliação bancária da conta do Fundo Rotativo - COMURG para o devido acerto contábil.

Art. 9º São documentos indispensáveis à instrução do processo de compra ou realização de serviços pelo gestor do fundo rotativo:

I – Justificativa do setor solicitante;

II – Comprovante formal emitido pela Coordenação de Almoxarifado afirmando a inexistência do material em estoque, quando pertinente.

III – Orçamento;

IV – Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Serviço em nome da COMURG.

Art. 10. O Recibo e Prestação de Autônomo – RPA para contratações de serviços efetuados por pessoa física ou contribuinte individual, deverá conter o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - Nome completo;

II – CPF;

III – Número de Inscrição no INSS (se houver);

IV – Valor bruto do serviço;

V – Valor das retenções (IRRF, INSS, ISS, etc.), se houver;

VI – Valor líquido a pagar;

VII – Valor por extenso do valor líquido a pagar;

VIII – Endereço completo;

IX – Descrição detalhada da natureza do serviço prestado;

X – Local e data da emissão;

XI – Assinatura do prestador de serviço.

§1º. Para fins de comprovação da regularidade fiscal prestador de serviço AUTÔNOMO, é obrigatória a apresentação do Doc. Pessoal, Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Certidão Negativa Municipal;

www.goiania.go.gov.br

Av. Nazareno Roriz n° 1.122 – Vila Aurora
Goiânia–GO - CEP 74405-010
Tel.: 55 62 3524-8645

§ 2º. É obrigatória a apresentação da regularidade fiscal (Contrato Social, Cartão CNPJ, Doc. Pessoal do Representante Legal e Certidão Negativa Municipal) para PESSOA JURÍDICA;

§3º. Os comprovantes de despesas devem descrever com clareza os materiais e serviços, quantidades e valores, indicando, se for o caso, a incidência de retenção de tributos, além de outras informações julgadas necessárias para identificação e liquidação da despesa.

§4º. É vedada a utilização de comprovantes de despesas sem identificação, contendo rasuras, emendas ou entrelinhas que prejudiquem sua clareza ou legitimidade

§5º. Nas aquisições de materiais não serão aceitos recibos como comprovante de despesas.

Art. 11. Após a validação realizada pela Coordenação de Controle Contábil, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Interna da COMURG para certificação.

Art. 12. No prazo de trinta dias após o término de cada trimestre, a COMURG realizará a prestação de contas do fundo rotativo, contendo atestado de regularidade assinado pelo ordenador de despesas.

7

Art. 13. O processo de prestação de contas do fundo rotativo de cada trimestre deve ser formalizado com os seguintes documentos, na ordem abaixo descrita:

I – demonstração contábil devidamente assinada, contendo, no mínimo, as seguintes indicações:

a) o saldo inicial do trimestre;

b) o total das reposições de numerário;

c) as elevações do valor do fundo porventura ocorridas;

d) o total dos pagamentos realizados;

e) o saldo em livro, transferido para o trimestre seguinte;

II – cópia do documento de designação do gestor do fundo;

III – Termo de Transmissão de Gestão de Fundo Rotativo, se houver;

IV – extratos bancários que demonstrem o saldo anterior, a movimentação da conta no período,inclusive o gasto total em cada mês, e o saldo transferido para o trimestre seguinte;

V – cópias das ordens de pagamento, quitadas pelo agente financeiro, referentes àsrecomposições do fundo rotativo no trimestre;

Av. Nazareno Roriz n° 1.122 – Vila Aurora
Goiânia–GO - CEP 74405-010
Tel.: 55 62 3524-8645

www.goiania.go.gov.br

VI – cópias das notas de empenho emitidas em favor do fundo rotativo;

VII – cópias das folhas do livro de escrituração do fundo rotativo;

VIII – conciliação de saldos do livro de registro da movimentação do fundo rotativo com os daconta bancária respectiva;

IX – relação que evidencie a soma dos cheques emitidos pelo fundo rotativo no trimestre,assinada pelo gestor;

X – cópias dos cheques emitidos e dos documentos de depósito;

XI – manifestação do ordenador de despesas após o atestado do setor competente de cadaórgão ou entidade sobre a regularidade na execução das despesas;

Art. 14. Toda e qualquer atividade realizada através do fundo rotativo estará sujeita às normas e fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Art. 15. O Gestor responderá administrativamente, civil e criminalmente por sua gestão.

Art. 16. Esta RESOLUÇÃO revoga as disposições em contrário naquilo que couber.

8

Art. 17. Este ato administrativo entra em vigor em 30 de julho de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

PRESIDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

www.goiania.go.gov.br

Av. Nazareno Roriz n° 1.122 – Vila Aurora
Goiânia–GO - CEP 74405-010
Tel.: 55 62 3524-8645

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.
CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – SRP

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP**, oriundo do processo SEI nº 25.30.000007851-0, **Aquisição de cabos de vassouras, enxada e enxadão visando suprir as necessidades dos serviços realizados pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos**. Sagrando-se vencedoras as empresas: **CONSTRULUZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA- CNPJ: 55.390.465/0001-98**, com os lotes: 01 e 02 no valor total de R$ 19.180,00 (dezenove mil e cento e oitenta reais), **GESNER COMERCIAL LTDA CNPJ: 55.216.226/0001-16**, nos lotes 3 e 4 no valor total de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos **https://bllcompras.com/** e https://comurg.com.br/.

Goiânia, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

Vilmar Divino da Silva.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria nº 667/2025 – PR/DIRAF.
Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.
Site: www.comurg.com.br
E-mail: gerencia.cpl.comurg@gmail.com

Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Conselho de Administração

ATA DA QUINTA (5ª) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC DO ANO DE 2025 PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE MAIO DE 2025; DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DA COMPANHIA.

NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41

Aos vinte e sete (27) dias do mês de junho de 2025, às 09h00, nesta Capital, à Av. 1ª Avenida, nº. 486, Setor Leste Universitário, CEP 74.605-020, atendendo convocação por escrito, na forma estabelecida no Capítulo X, art. 48, da Terceira Alteração do Estatuto Social da COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC e em atendimento ao oficio circular de convocação 007/2025, do Presidente do Conselho de Administração da CMTC, reuniram-se em primeira convocação, para realização da 5ª Reunião Extraordinária de 2025, Sr. MIGUEL ANGELO PRICINOTE, na condição de Presidente do Conselho de Administração, Sr. CELSO DELLALIBERA, Sr. FLÁVIO SANTANA RASSI e Sr. FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU membros, representantes do Acionista Município de Goiânia, , Sr. MURILO GUIMARÃES ULHOA, Sr. LEONARDO LOPES SAAD membros representantes do Acionista Governo de Goiás, Sr. JOSICLEITON DE MELO SOUZA, membro representante do Município de Aparecida de Goiânia e Sr. LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO, membro representante do município de Senador Canedo, totalizando oito (8) membros do Conselho de Administração presentes e como convidado a participar da reunião o Sr. Fausto Barbosa de Paula, Chefe de Advocacia Setorial da CMTC, que irá secretariar as reuniões do Conselho de Administração da CMTC, ficando desta maneira constituída a mesa.

· Presidente da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração: Miguel Angelo Pricinote

· Secretário da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração: Fausto Barbosa de Paula

· Membros do Conselho presentes:, Flávio Santana Rassi, Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Leonardo Lopes Saad, Murilo Guimarães Ulhoa, Josicleiton de Melo Souza, Lucas Paulo Garcia Rodovalho

O SR. MIGUEL ANGELO PRICINOTE, representante do Acionista Governo do Estado de Goiás da Companhia e Presidente do Conselho de Administração deu início aos trabalhos realizando a conferência do quorum, registrando a falta do Sr. Celso Dellalibera, que não compareceu. Iniciou-se a Reunião com a leitura da pauta do dia1) Prestação de contas do mês de maio 2025; 2) Outros assuntos de interesse da Companhia. Após a leitura da pauta deu início as deliberações. (1) O presidente do Conselho passou a palavra ao Presidente da CMTC que explanou sobre a situação financeira da Companhia, logo em seguida, convidou a Superintendente de gestão financeira e transparência Sra. Jakellyne, que realizou prestação de contas referente ao complemento tarifário realizado no mês de maio de 2025, realizado pela câmara de custodia, compensação e liquidação, foi apresentada também a prestação de contas finaceiras do mês de maio de 2025; colocado em discussão e votação sem manifestações contrárias foi aprovado por unanimidade. 2) o Presidente do Conselho passou a palavra ao Presidente da CMTC que comunicou ao conselho do recebimento da primeira parcela do acordo judicial realizado com a Metrobus S.A no Processo Judicial nº 5636122-29.2019.8.09.0051, versando sobre débito da concessionária com a PPC – Parcela do Poder Concedente, no valor da primeira parecela de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que conforme deliberado na ata da 4 reunião extraordinária de 2025, seria apresentado um projeto para investimentos visando os recursos previstos do acordo com a Metrobus, que foi proposto e decidido pelo conselho que o recurso ficara investido até deliberações futuras; colocado em discussão e votação sem manifestações contrarias foi aprovada por unaminidade. 3) o Presidente do Conselho passou a palavra ao Presidente da CMTC e membro do Conselho, Sr. Murilo Guimaraes Ulhoa que apresentou adiantamentos que estão sendo realizados junto a REDEMOB CONSORCIO para suprir o déficit de receita, atualizado até 30 de maio de 2025 no valor total de R$ 3.284.909,86 (três milhões duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e nove reais e oitenta e seis centavos); colocado em discussão e votação sem manifestações contrarias foi aprovada por unaminidade. Nada mais havendo para tratar, deu o Presidente do Conselho de Administração, por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo Presidente e os membros presentes do Conselho de Administração da CMTC.

Esta ata é cópia fiel do documento original.

Sr. MIGUEL ANGELO PRICINOTE

Presidente do Conselho de Administração da CMTC

Sr. FAUSTO BARBOSA DE PAULA

Secretário do Conselho de Administração da CMTC

Documento assinado eletronicamente por **Fausto Barbosa de Paula**, **Secretário do Conselho de Administração da CMTC**, em 30/07/2025, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **7556581** e o código CRC **270FBD1F**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.31.000002009-8 SEI Nº 7556581v1

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

AMG SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/CPF nº 34.134.656/0001-19, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Fabricação de ferramentas; Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos_ para uso geral não especificados anteriormente; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção, desenvolvida(s) na Avenida GB27, Quadra Area, Lote 04, nº 295, Jardim Guanabara, Goiânia, GO, CEP: 74.675-335.

A RAINHA DAS LONAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.454.215/0001-62, torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA de Goiânia a **Licença de Instalação e Operação LI e LO,** para Atividades 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus, 13.52-9-00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria, 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos, 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas, 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente, localizada na Rua das Orquídeas, nº 1018, Qd 122, Lote 03, Sala 01, Setor Parque Oeste Industrial, cidade de Goiânia, Goiás.

SENCIS ODONTOLOGIA ESSENCIAL LTDA, CNPJ/CPF nº 61.076.867/0001-15, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 86.30-5-04 - Atividade odontológica, desenvolvida(s) na AV Jose Rodrigues de Morais Neto, Quadra: 199, Lote: 06, Sala 03, Térreo, nº 1251, Setor Parque Amazônia, Goiânia, GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

AMMA

SPE 19 BUENO T2 LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 45.573.855/0001-40, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a **Licença Ambiental Prévia e de Instalação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Construção de edifício residencial desenvolvida(s) na Avenida T-2, Quadra: 70, Lote: 08/09, Setor Bueno, Goiânia, GO.

W N DE LIMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MOTO PEÇAS LTDA, inscrita com o CNPJ 16.936.132/0001-60, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a **Licença Ambiental de Operação,** para os serviços de comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, instalada na Avenida Anhanguera, n° 2991, Quadra 117, Lote 34, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás.